SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 04 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3835

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

AVISO DE ERRATA AO PREGÃO Nº PE nº 033/2025

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, através do seu Pregoeiro, torna pública a presente ERRATA referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Assessoria e consultoria técnica na área ambiental e elaboração de projetos e estudos ambientais com foco na gestão de resíduos sólidos junto a Prefeitura Municipal de Acopiara/Ce, de interesse de Secretaria Municipal do Meio Ambiente, publicado em 03 de novembro de 2025. Onde se lê: "A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 14 de novembro de 2025, às 08:00, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br" Leia-se: "A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 18 de novembro de 2025, às 08:00, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br". As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Acopiara, 04 de novembro de 2025,

FRANCISCO LUCIANO RAULINO DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:260B2C53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Agente de Contratação do Município de Aiuaba torna público que estará realizando, através do Gabinete do Prefeito, o Chamamento Público nº 07/2025-CHP, cujo objeto é a **INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING, QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO TIPO "MELHOR TÉCNICA", A SER PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE AIUABA. DATAS E HORÁRIOS: 1. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**: a partir de **05 a 14 de novembro de 2025, das 08h00 às 12h00**. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: https://www.licitaaiuaba.com.br/home. Informações poderão ser e através do e-mail: licitacaoaiuaba.91@gmail.com.

Aiuaba/CE, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE ALENCAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:B75C0620

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.19.1

Aviso reabertura de sessão pública – Pregão Eletrônico nº 2025.09.19.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reabrindo a sessão do supramencionado certame, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos tipo motocicleta e automóvel, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE, para convocação dos demais licitantes classificados, com base no art. 90 § 2º e § 4º da lei 14.133/21, por motivo da não assinatura do instrumento contratual por parte de dos arrematantes, com reabertura marcada para o dia **05 de novembro de 2025** às 09:30 horas. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br.

Altaneira/CE, 03 de novembro de 2025.

PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:72974ED3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 03-2025– DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 03-2025–DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF SERVICE, LANCHE E QUENTINHAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - CE, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3301 15 122 0100 2.137 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNERO ALIMENTÍCIO, FONTE DE RECURSOS: 1550000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 10,676,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

REPRESENTANTE: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA – SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

CONTRATADA: CONCEITO MULTISERVICE LTDA / CNPJ N º 16.442.794/0001-83.
REPRESENTANTE: FRANCISCO MATEUS GONÇALVES VIEIRA COSTA – CPF Nº. 044.704.103-73.

ALTO SANTO - CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:A9B52757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20240308

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20240308**, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. IN - 001/2024 - SAS, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101 08 122 0110 2.031 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA FREI LAMBERTO, Nº 69, CENTRO, ALTO SANTO, CEARÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): LUIZ FILIPE MARTINS.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUIZ FILIPE MARTINS.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DEBORAH TAHYNÁ AMÂNCIO CARNEIRO - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 01 (UM) ANO**, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE **10/10/2025** A **10/10/2026.**

ALTO SANTO (CE), 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:39A0E4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 1144/2025 - SEDUMA

EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr(a). PATRICIA MAX VIANA SOUSA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr(a). **PATRICIA MAX VIANA SOUSA**, portador (a) do **CPF n° XXX.015.373-XX**, do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:B6581D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 1143/2025 - SEDUC

EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr(a). ROBERIO PINHEIRO NOBRE no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr(a). **ROBERIO PINHEIRO NOBRE**, portador (a) do **CPF n° XXX.195.683-XX**, do cargo **EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** .

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:9E438475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 955/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Santo, sua elaboração e acompanhamento, instituindo princípios, fixando objetivos e normas básicas para proteção do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2° - Para elaboração, implementação e acompanhamento crítico da política ambiental do Município de Alto Santo, serão observados as diretrizes, princípios dispostos nesta Lei, considerando os seguintes componentes:

I – Áreas Verdes;
II – Águas;
III – Controle da Poluição; e
IV – Biodiversidade.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 3° - Fica instituída a Política Municipal de Meio Ambiente no Município de Alto Santo, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA), e institui o Sistema Municipal de Informações e Cadastro Ambiental (SICA), respeitadas as competências da União e do Estado.

1.1 – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 4° - A Política Municipal de Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento social, econômico e ambiental para os habitantes de Alto Santo, através da formação de uma rede de sistemas naturais, com foco na integração do ambiente natural e do ambiente construído, e observando os seguintes princípios:

I - Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
II - Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
III - Planejamento e fiscalização do uso dos bens ambientais;
IV - Controle e redução da poluição ambiental no município;
V - Aplicação do princípio do poluidor-pagador;
VI - Proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
VII - Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
VIII - Incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos bens ambientais;
IX - Acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
X - Recuperação de áreas degradadas;
XI - Ampliação da cobertura vegetal do município;
XII - Manutenção e melhoria da qualidade dos bens hídricos do município;
XIII - Proteção de áreas ameaçadas de degradação;
XIV - Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

1.2 - DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art.5º - São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I - Compatibilizar o desenvolvimento econômico-social do município com a preservação da qualidade do meio ambiente e a manutenção do equilíbrio ecológico;
II - Estimular a adoção de atitudes, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas que protejam, preservem, defendam, conservem e recuperem o ambiente natural;
III - Definir áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses do Município;
IV - Estabelecer critérios, parâmetros e padrões da qualidade ambiental e normas concernentes ao uso e manejo de bens ambientais, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas, respeitando os parâmetros mínimos exigidos em Lei Federal e Estadual;
V - Incentivar e promover o desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias orientadas para o uso racional e adequado de bens ambientais;
VI - Divulgar dados e informações ambientais e promover a formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
VII - Preservar e recuperar os bens ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, contribuindo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;
VIII - Implantar a obrigação, ao poluidor e ao predador, de recuperar e/ou indenizar os danos causados;
IX - Implantar a obrigação, ao usuário, da contribuição pela utilização de bens ambientais com fins econômicos;

X - Articular e integrar, quando necessário, as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades municipais, com aquelas desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais;
XI - Promover e garantir a participação da sociedade civil nos processos decisórios, nas ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos municipais em consonância com os órgãos federais e estaduais e na corresponsabilidade da preservação dos bens ambientais do município;
XII - Atuar na defesa e proteção ambiental no âmbito do município.
XIII - Adequar as ações e atividades de qualquer setor às necessidades de promoção da dignidade humana, da qualidade de vida, do equilíbrio ambiental e proteção dos ecossistemas naturais;
XIV - identificar e caracterizar os ecossistemas do Município de Alto Santo, quanto às funções específicas de seus componentes, às fragilidades, às ameaças, aos riscos e aos usos compatíveis;
XV - Adotar, nos Planos municipais, diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental;
XVI - Adotar, na elaboração de políticas públicas e na gestão das ações municipais, as orientações e diretrizes locais;
XVII - Realizar ações que promovam a redução dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo, conforme os critérios e padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes;
XVIII - Cumprir as normas federais e estaduais de segurança, e estabelecer normas complementares referentes ao armazenamento, transporte e manipulação de produtos, materiais e rejeitos perigosos;
XIX - Criar e realizar a manutenção de parques e unidades de conservação municipais em conformidade com o Sistema de Áreas Verdes do Município;
XX - Promover e garantir o aumento e preservação da cobertura vegetal do município de Alto Santo, priorizando o cultivo e plantio de espécies nativas, assim como o rareamento das espécies exóticas e invasoras;
XXI - Controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;
XXII - Exercitar o poder de polícia em defesa da flora e da fauna, assim como estabelecer critérios de arborização para o Município, com a utilização de métodos e normas de poda que evitem a mutilação das árvores, no aspecto vital e estético;
XXIII - Recuperar e proteger os cursos d'água, nascentes e demais bens hídricos, assim como a vegetação ciliar que protege suas margens;
XXIV - Garantir crescentes níveis de saúde ambiental da coletividade humana e dos indivíduos, por meio do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;
XXV - Proteger o patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico, paisagístico, cultural e ecológico do município;
XXVI - Monitorar, respeitadas as normas federais e estaduais, as atividades que utilizam tecnologia nuclear de qualquer tipo e natureza, controlando o uso, a armazenagem, o transporte e a destinação de resíduos e garantindo medidas de proteção à população envolvida;
XXVII - Incentivar e garantir o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos com a implantação e manutenção de coleta seletiva, promoção da reciclagem com acordos setoriais para a logística reversa, priorizando a inclusão econômica e social dos catadores de materiais recicláveis;
XXVIII - Preservar, conservar e promover a recuperação dos espaços protegidos do Município;
XXIX - Promover o Zoneamento Ambiental;
XXX - Promover, incentivar e integrar ações de Educação Ambiental, em conformidade com os princípios éticos universais de harmonia dos seres humanos entre si e com o restante da natureza, priorizando o estímulo à organização comunitária.
Art.6º - As diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinados a orientar a ação do Governo Municipal no que se relaciona com a preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios estabelecidos no Artigo 4º desta Lei.
Parágrafo único - As atividades empresariais públicas ou privadas serão exercidas em consonância com as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.1 – DA ESTRUTURA
Art. 7º - Fica instituído o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA), para a administração da qualidade ambiental em benefício da qualidade de vida.
I - O sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA atuará com o objetivo imediato de organizar, coordenar e integrar as ações dos diferentes órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta, observados, os princípios e normas gerais deste Código e a legislação pertinente.
II - O Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA será organizado e funcionará com base nos princípios do planejamento integrado, da coordenação intersetorial e da participação representativa da comunidade.
Art.8º - Compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente:
I - Órgão Gestor Ambiental Municipal: órgão de execução programática que tem por finalidade a formulação de políticas e diretrizes gerais, planejamento, coordenação, licenciamento e monitoramento do meio ambiente do Município, sendo órgão gestor da Política Municipal de Meio Ambiente;
II - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA): órgão normativo colegiado, consultivo e deliberativo, de representação da sociedade no processo de gestão ambiental do município;
III - Conselho Gestor de Unidade de Conservação: é um órgão consultivo e/ou deliberativo, constituído com o objetivo de consolidar e legitimar o processo de planejamento, uso Sustentável e gestão participativa das unidades de conservação do Município;
IV - Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA): tem por finalidade o desenvolvimento de programas de educação ambiental, recuperação do meio ambiente degradado e a preservação das áreas de interesse ecológico;
2.2 – DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Art.9° - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA formulará segundo as normas e orientações do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA as diretrizes superiores para a política municipal ambiental, definidas pela administração municipal.
Art.10° - O COMDEMA tem por finalidade deliberar sobre diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional, para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, bem como sobre a sua aplicação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio das entidades a ele vinculadas, dos demais órgãos seccionais e órgãos locais.
Art. 11° - Compete ao COMDEMA:
I – Definir áreas em que a ação do Executivo Municipal reativa à qualidade ambiental deva ser prioritária;
II – Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção e conservação do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual, bem como os objetivos definidos no Plano Municipal de Meio Ambiental;
III – Compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente, visando a garantia da qualidade de vida e dos direitos fundamentais da sociedade e do indivíduo;
IV - Estabelecer diretrizes para a integração do município, mediante convênios, aplicação das normas de licenciamento e fiscalização ambiental;
V – Determinar ações para o exercício do poder de polícia administrativa e para os casos de infração à legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e de gestão de recursos ambientais;
VI – Aplicar penalidades, por intermédio do plenário, no âmbito de sua competência, observada a legislação vigente;
VII – Responder a consultas sobre matéria de sua competência, orientar os interessados e o público em geral quanto à aplicação de normas de proteção ambiental e divulgar relatório sobre a qualidade ambiental;
VIII – Analisar, orientar e licenciar, por intermédio do Plenário e dos órgãos seccionais de apoio, no âmbito do Município, a implantação e a operação de atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, determinando igualmente a

relocalização, suspensão ou encerramento dessas atividades quando necessário;
IX – Discutir e propor programas de fomento à pesquisa aplicada à área ambiental, bem como projetos de desenvolvimento sustentável;
X – Aprovar relatórios de impacto ambiental;
XI – Aprovar seu regimento interno;
XII – Propor ao Executivo a criação e a extinção de Câmaras Especializadas, bem como instituir e extinguir comissões técnicas para análise de temas específicos, quando se fizer necessário, por meio de deliberação;
XIII – Atuar conscientizando a sociedade acerca da necessidade de participação no processo de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, com vistas ao uso sustentado dos recursos naturais;
XIV – Decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre as penalidades aplicadas por infração à legislação ambiental, após pedido de reconsideração indeferido na esfera competente.

2.3 – DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 12° - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.
Art. 13° - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I – Dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III – Produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
V – Doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII - Preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX - Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X - Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI - Compensação financeira ambiental;
XII - Outras receitas eventuais.
Art. 14° - Os recursos oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão depositados em conta específica e serão destinados à realização das atividades previstas na Lei n° 717/2018 ou outras previstas em lei ou resoluções.
Art. 15° - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

3.1 – DO OBJETIVO E ESTRUTURA DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 16° - A Gestão Ambiental Municipal envolve os órgãos e entidades do Município responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental.
§1º Participam da Gestão Ambiental Municipal:
I - Órgão ambiental municipal;
II - Unidades da administração direta com interface ambiental;
III - Unidades da administração indireta com interface ambiental;
IV - Conselhos ambientais e afetos a Unidades de Conservação.
§2º Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, órgão ambiental municipal, coordenar a Gestão Ambiental Municipal.
Art. 17° A Gestão Ambiental Municipal visa potencializar e otimizar os recursos materiais e imateriais de que o poder público dispõe, de forma sistematizada e integrada a fim de propiciar as condições necessárias para atingir os objetivos definidos na presente Lei Complementar.

3.2 – DA FORMA DE ATUAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL AMBIENTAL

Art. 18° - O órgão ambiental municipal fará uso dos instrumentos aqui definidos visando uma gestão eficaz, eficiente e efetiva, baseada na participação comunitária e transparência.
§1º O Poder Executivo Municipal, por meio do seu órgão municipal ambiental, poderá desenvolver e instituir outros instrumentos, desde que consoantes com os princípios e os objetivos da presente Lei Complementar
§2º Os instrumentos definidos para compor a Gestão Municipal Ambiental poderão ser utilizados de forma isolada, combinada ou integrada.
§3º Poderão ser combinados instrumentos ambientais com outros instrumentos, tais como os urbanísticos, administrativos, culturais, educacionais, econômicos e tributários, desde que consoantes com a Política Municipal de Meio Ambiente.
Art. 19° - Os instrumentos deverão prioritariamente ser utilizados ou direcionados aos Programas e Ações definidos em Planos Ambientais Municipais, visando ao atendimento dos objetivos dos Planos e, de forma mais ampla, dos objetivos da Política definida nessa Lei Complementar.
Art. 20° - O atendimento dos objetivos e metas deverá ser periodicamente analisado, a fim de se detectar a necessidade de revisão dos programas e ações adotados.
Art. 21° - Cabe ao órgão ambiental municipal o planejamento da implementação dos programas e ações, bem como prever os recursos necessários para o desempenho e sucesso destes.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

4.1 – DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 22° - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças, autorizações ou alvarás exigíveis pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes.
Art. 23° - A instituição, definição de tipologias e regulamentação serão disciplinadas por meio de legislação específica.
Art. 24° - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente procederá à análise e concessão das licenças e demais documentos ambientais somente para aquelas obras, empreendimentos e/ou atividades de impacto local, regularização fundiária de interesse social e daqueles cuja competência não seja de outras esferas de governo em caráter suplementar ou convênio, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgãos e entidades do Poder Público, nos termos da legislação vigente.
Art. 25° - O Licenciamento Ambiental é prévio à implantação da obra, empreendimento e/ou atividade, bem como aos demais atos autorizativos ou licenciadores municipais.
Art. 26° - Os Exames Técnicos Municipais (ETM) de obras, empreendimentos e/ou atividades, considerados de grande porte serão elaborados por uma equipe técnica multidisciplinar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Parágrafo Único. A equipe técnica de que trata o caput deste artigo multidisciplinar será coordenada por um servidor de carreira alocado na Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

4.2 – DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 27° - A Fiscalização Ambiental constitui um instrumento de controle da Gestão Municipal Ambiental para coibir as ocorrências de infrações ambientais no município, agindo de forma corretiva e preventiva.
§1º O início da ação fiscalizatória ocorrerá através de denúncias da sociedade, seus representantes ou órgãos de natureza fiscalizatória, bem como de ofício.
§2º A fiscalização deve atuar de forma preventiva por meio de monitoramento e ações programadas.
§3º As ações de fiscalização ambiental podem ser implementadas de forma conjunta, complementar ou suplementar a outros órgãos de natureza fiscalizatória.

Art. 28° - O órgão municipal ambiental deve contemplar em sua estrutura e quadro funcional os agentes de fiscalização que exercerão o poder de polícia ambiental no qual o instrumento é fundamentado.
Art. 29° - Quando da constatação de infração ambiental, deverão ser aplicadas as sanções administrativas com posterior notificação dos órgãos responsáveis pela apuração e respectivos desdobramentos nos âmbitos penal e civil quando for o caso.
Art. 30° - A instituição e a regulamentação da ação da Fiscalização Ambiental Municipal devem ser feitas por normativa específica, levando em consideração a intensidade do dano ambiental, efetivo ou potencial, ainda que presumido, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.
Art. 31° - As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:
I – Advertência;
II - Multa simples;
III - Multa diária;
IV - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - Destruição ou inutilização do produto;
VI - Suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - Embargo de obra ou atividade;
VIII - Demolição de obra;
IX - Interdição parcial ou total de atividades.
Parágrafo Único. A aplicação das penalidades será imposta observando-se o disposto na legislação federal, estadual e municipal correlata.
Art. 32° - O valor da multa de que trata o artigo anterior será fixado no regulamento desta Lei e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 15.000.000 (quinze milhões) de UFIC.
Art. 33° - A aplicação das sanções administrativas não desobriga o infrator a reparar, mitigar ou compensar o dano ambiental causado, podendo para isso o órgão municipal ambiental fazer uso de outros instrumentos previstos na legislação.
Art. 34° - O órgão municipal ambiental regulamentará as instâncias recursais visando garantir a ampla defesa e o contraditório para as sanções aplicadas.

4.3 – DOS TERMOS AMBIENTAIS

Art. 35° - Fica facultado ao órgão municipal ambiental a celebração de Termo de Compromisso Ambiental (TCA) e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).
Art. 36° - O Termo de Compromisso Ambiental (TCA), de natureza preventiva e compensatória, deve ser firmado previamente à emissão da Autorização Ambiental (AA) e/ou da Licença Ambiental de Instalação (LI) solicitada.
Art. 37° - O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), de natureza repressiva, reparatória e compensatória, é celebrado na ocorrência de:
I - Irregularidade quanto à falta ou descumprimento da licença ou da autorização ambiental para os empreendimentos e atividades sujeitas a licenciamento ambiental, caracterizando dano ambiental presumido;
II - Dano ambiental.
§1º O Termo de Ajustamento de Conduta deve ser proporcional ao dano ambiental e seus desdobramentos.
§2º A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta não dispensa o cumprimento das sanções administrativas aplicadas nem a obrigação de regularização ambiental, quando aplicável.

4.4 – DOS PLANOS MUNICIPAIS

Art. 38° - Ficam designados os Planos Ambientais Municipais como principais documentos orientadores, consolidadores e de definição dos programas e ações ambientais na Gestão Municipal Ambiental.
Art. 39° - Os Planos Ambientais Municipais deverão apresentar, minimamente, o seguinte conteúdo:
I - Objetivo(s) do Plano;
II – Diagnóstico;
III - Prognóstico;
IV - Programas e ações ambientais;
V - Definição de horizonte de sua implantação;
VI - Periodicidade de revisão;
VII – Previsão de monitoramento, controle e reporte do andamento das ações;
VIII - Forma de controle social.
§1º O prognóstico de que trata o inciso III deverá ser voltado para situações futuras, podendo ser elaborado por meio de cenários, projeções ou outras formas equivalentes.
§2º Os programas definidos nos Planos Ambientais Municipais deverão ser desdobrados nos objetivos específicos, nas metas, nas ações, nos prazos e nos órgãos responsáveis.
Art. 40° - Os Planos Ambientais Municipais deverão ser instituídos por legislação específica.
Art. 41° - O órgão ambiental municipal definirá a forma de acompanhamento das implementações dos programas, sua publicização e reporte aos Conselhos Municipais Ambientais de interface
Parágrafo Único. Tanto a implementação quanto o acompanhamento poderão ser feitos de forma intersetorial.
Art. 42° - O conteúdo dos Planos Ambientais Municipais é prévio e vinculante a legislação decorrente.
Art. 43° - Os Planos Ambientais Municipais poderão ser elaborados de forma individualizada dentro da temática ou de forma conjunta, englobando mais de um tema.

4.5 – DOS FUNDOS AMBIENTAIS

Art. 44° - Os Fundos Ambientais constituirão fonte de recursos derivados de dotações orçamentárias e atuarão de forma suplementar no suporte financeiro de programas e ações do Poder Público.
§1º Os fundos deverão ser instituídos e regulamentados por legislação própria, detalhando as fontes de origem e destinação dos recursos, conselho gestor e critérios de elegibilidade para pleito.
§2º Os programas e ações oriundos dos Planos Municipais Ambientais terão prioridade para obtenção dos recursos dos Fundos Ambientais Municipais.

4.6 – DOS CONVÊNIOS, PARCERIAS E COOPERAÇÃO TECNICA

Art. 45° - O município poderá celebrar convênios, parcerias, termos de cooperação técnica ou outro documento similar de conteúdo técnico, acadêmico, científico ou financeiro em prol dos objetivos constantes nos Planos Ambientais Municipais, bem como em programas e ações relevantes e alinhados com esta Política.
Art. 46° - Os atos de celebração deverão ser oficializados em documentos legais e com a devida publicização, na forma que se pretende.

4.7 – DOS INCENTIVOS AMBIENTAIS

Art. 47° - O Poder Executivo Municipal privilegiará, mediante legislação própria, mecanismos de incentivo ambiental através de ações nas áreas tributárias, financeiras, administrativas, urbanísticas e ambientais para os entes públicos ou privados, a fim de fomentar a proteção ao meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável.

4.8 – DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA)

Art. 48° - O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) é um instrumento que visa fomentar ações de naturezas diversas, que promovam os serviços ambientais e ecossistêmicos no município.
Parágrafo Único. O PSA deve ser instituído e regulamentado por legislação específica, visando sua implementação.

4.9 – DAS TAXAS

Art. 49° - É facultada ao município a cobrança de taxa referente às solicitações de licenças e autorizações ambientais, bem como cobrança por emissão de pareceres, certidões, laudos, declarações e documentos correlatos do órgão municipal ambiental, mediante legislação específica.
Parágrafo Único. Os valores referentes às taxas deverão ser recolhidos junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5.1 – DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO AMBIENTAL

Art. 50° - O Planejamento Ambiental é o instrumento da Política Municipal de Meio Ambiente que estabelece as diretrizes que orientam o desenvolvimento sustentável e deve considerar como principais variáveis:
I - A legislação vigente;
II - As tecnologias alternativas para recuperação, preservação e conservação do meio ambiente;
III - A viabilidade social, ambiental e econômica dos planos, programas e projetos;

IV - As descontinuidades administrativas;
V - As condições do meio ambiente natural e construído;
VI - As tendências econômicas, sociais, demográficas e culturais;
VII - As características socioeconômicas e as condições ambientais do Município;
VIII - As necessidades da sociedade civil, considerada em todos os seus segmentos, priorizando a inclusão social;
IX - O uso, a articulação e a ordenação racional e criteriosa dos espaços, deverão considerar, nas fases de proposição, concepção, projeto e implantação:
a) O diagnóstico e o estudo preliminar das condições dos bens naturais e da qualidade ambiental, das fontes poluidoras, do uso e da ocupação do solo e das características socioeconômicas;
b) A necessidade de promoção da sensibilização das comunidades para a questão ambiental;
c) As condições dos bens;
d) A avaliação e o controle sistemático dos projetos executados, quantificando e qualificando seus benefícios à comunidade e ao meio ambiente.
Parágrafo único - O planejamento deve ser um processo dinâmico, participativo, integrado, descentralizado e com base na realidade local.
Art. 51° - O Planejamento Ambiental, considerando as especificidades locais, deve:
I - Produzir subsídios para a formulação das políticas públicas de meio ambiente;
II - Definir ações que visem à conservação, manutenção e ao aproveitamento sustentável dos bens naturais;
III - Subsidiar a análise dos estudos de impactos ambientais e de vizinhança, assim como dos relatórios, planos e sistemas de controle e de gestão ambiental;
IV - Fixar diretrizes para orientar os processos de intervenção sobre o meio ambiente;
V - Recomendar ações que se destinem a integrar os aspectos ambientais dos planos, programas, projetos, atividades e posturas desenvolvidos pelos diversos órgãos municipais, estaduais e federais;
VI - Propiciar a participação dos diferentes segmentos da sociedade na sua elaboração e aplicação;
VII - Definir as metas plurianuais a serem atingidas para promover e proteger a qualidade ambiental.

5.1.1 – ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 52° - o Órgão Gestor Ambiental Municipal, no que lhe compete, realizará o Zoneamento Ambiental, compatibilizando com as diretrizes estabelecidas na Agenda 21 e na legislação municipal.

5.1.2 – DAS ÁREAS VERDES

Art. 53° - São objetivos gerais da Política de Áreas Verdes de Alto Santo:
I - Ampliar a oferta de áreas verdes, melhorando a relação área verde de domínio público por habitante no Município;
II - Assegurar usos compatíveis com a preservação, proteção e conservação ambiental nas áreas verdes, integrantes do Sistema Municipal de Áreas Verdes do Município de Alto Santo.
Art. 54° - São objetivos específicos da Política de Áreas Verdes de Alto Santo:
I - Delimitação e preservação das Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido em Legislação Federal;
II - Criação e implementação de Unidades de Conservação, em consonância com a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) - Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;
III - Gestão integrada dos corpos hídricos com o uso do solo urbano;
IV - Melhoria da qualidade ambiental do Município;
V - Dispor de áreas verdes de domínio público à população para atividades de lazer e contemplação ao ar livre;
VI - Melhorar as condições de saneamento ambiental em consonância com os planos e diretrizes municipais.
Art. 55° - São diretrizes da Política de Áreas Verdes do Município de Alto Santo:
I - Preservação, conservação e recuperação das áreas protegidas;
II - Manejo sustentável dos recursos naturais;
III - Adoção de medidas mitigadoras quanto aos impactos da urbanização nos ecossistemas naturais;
IV - Fortalecimento e valorização do Poder Público como promotor de programas e projetos de desenvolvimento sustentável;
V - Fortalecimento de parcerias para a defesa, preservação, conservação e manejo do meio ambiente entre as diversas esferas do setor público e a sociedade civil, notadamente, por meio do Programa de Adoção de Praças e Áreas Verdes;
VI - Adequado tratamento da vegetação urbana e a recuperação de áreas degradadas de importância paisagística e ambiental;
VII - Valorização e implementação da vegetação nativa na arborização urbana;
VIII - Manutenção e implementação da arborização do sistema viário, criando faixas verdes que conectem praças, parques e demais áreas verdes;
IX - Incorporação das áreas particulares significativas ao Sistema Municipal de Áreas Verdes;
X - Disciplinamento do uso, nas praças e nos parques municipais, das atividades culturais e esportivas, bem como dos usos de interesse turístico, compatibilizando-os ao caráter essencial desses espaços;
XI - Zelo pela posse, manutenção e conservação das Áreas Verdes não urbanizadas, com o compromisso de coibir ocupações irregulares;
XII - Redução dos riscos socioambientais;
XIII - Implementar acessibilidade e mobilidade às Áreas Verdes.
Art. 56° - A principal ação estratégica da Política de Áreas Verdes é a criação e implantação do Sistema Municipal de Áreas Verdes do Município, através da implantação e gestão dessas áreas, distribuídas por bacia hidrográfica, em forma de rede integrada.

5.1.3 – DAS CATEGORIAS DAS ÁREAS VERDES

Art. 57° - São consideradas integrantes do Sistema Municipal de Áreas Verdes do Município todas as Áreas Verdes existentes e as que vierem a ser criadas, de acordo com o nível de interesse de preservação e proteção, de propriedade pública ou privada, compreendendo as seguintes categorias:
I - Unidades de Conservação de Proteção Integral (conforme Lei Federal nº 9.985/2000):
a) Estação Ecológica;
b) Reserva Biológica;
c) Parque Natural Municipal;
d) Monumento Natural;
e) Refúgio da Vida Silvestre.
II - Unidades de Conservação de Uso Sustentável (conforme Lei Federal nº 9.985/2000):
a) Área de Proteção Ambiental;
b) Área de Relevante Interesse Ecológico;
c) Floresta Municipal;
d) Reserva Extrativista;
e) Reserva de Fauna;
f) Reserva de Desenvolvimento Sustentável;
g) Reserva Particular do Patrimônio Natural.
III - Áreas de Preservação Especial:
a) Parque Urbano;
b) Parque Linear;
c) Complexo Urbanístico Sustentável;
d) Polo de Lazer;
e) Jardim Botânico;
f) Jardim Zoológico;
g) Horto Florestal;
h) Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS;
i) Jardim Temático;
j) Praça Pública;
k) Caminhos verdes;
l) Chácaras, sítios e glebas particulares;
§1º - O objetivo das Unidades de Conservação de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto de seus recursos naturais, com exceção nos casos previstos na lei que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.
§2º - Quando criadas, as Unidades de Conservação de Proteção Integral deverão assumir caráter de ZPA, conforme a legislação municipal, sendo seus usos e atividades estabelecidos em plano de manejo.
§3º - O objetivo básico das Unidades de Conservação de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável dos seus recursos naturais.
§4º - Os objetivos das Áreas de Preservação Especial são:
I - Compatibilizar a oferta de espaços de lazer e convivência com a preservação e/ ou conservação dos recursos naturais;

II - Incrementar ao potencial paisagístico e ambiental do Município os equipamentos ou áreas particulares;
III - Regulamentar o uso do solo nas Áreas Verdes existentes e nas futuras.

5.1.4 - DA CRIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES

Art. 58° - As Áreas Verdes, integrantes do Sistema Municipal de Áreas Verdes do Município, serão criadas por Ato do Poder Público Municipal, considerando a Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades, Lei Federal nº 9985/2000 - Lei do SNUC e Lei Complementar nº 062/2009.

Parágrafo Único - Por lei ou solicitação do proprietário, propriedades particulares poderão ser incluídas como Áreas Verdes de Domínio Público, desde que haja acesso ao público, ainda que restrito, ressalvado, no primeiro caso, direito à indenização pelas limitações na propriedade particular.

Art. 59° - O estímulo à preservação da vegetação nas áreas particulares integrantes do sistema poderá se dar por meio da Transferência do Direito de Construir, conforme dispositivos do Estatuto da Cidade e mediante incentivos fiscais diferenciados de acordo com as características de cada área e interesse público.

Art. 60° - As áreas verdes deverão ser utilizadas para os fins especificados, obedecendo-se aos parâmetros aqui fixados e a todos os demais, característicos das zonas de uso onde estão localizadas, definidas pela legislação municipal.

Art. 61° - Nas áreas verdes de domínio público, a critério do Executivo, poderão ser instalados equipamentos de uso institucional, desde que sejam atendidos os parâmetros e índices da Lei de Uso e Ocupação do Solo e desta lei, bem como os parâmetros da legislação ambiental vigente.

Art. 62° - Os projetos de implantação de Áreas de Preservação Especial devem ser aprovados pelo Órgão Gestor Ambiental Municipal, sendo imprescindível a apresentação de projeto técnico, contemplando as medidas a serem adotadas, os percentuais e tipos de equipamentos permitidos, considerando ainda as alternativas às intervenções, se necessário.

Parágrafo Único - Poderão ser solicitados estudos ambientais no âmbito do processo de licenciamento ambiental no Órgão Gestor Ambiental Municipal, elaborados conforme termo de referência próprio.

5.1.5 - DA PROTEÇÃO DAS ÁREAS VERDES

Art. 63° - As Áreas de Preservação Permanente (APP) devem ser preservadas, considerando a legislação ambiental específica, de forma que:

I - A vegetação da APP seja preservada pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado;

II - Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em APP, a mesma seja recomposta pelo seu responsável, descritos no inciso anterior; ressalvados os usos autorizados previstos na legislação ambiental vigente;

III - Quando da implantação de áreas verdes e seus respectivos equipamentos, sejam resguardas as faixas de APP para fins exclusivos de preservação;

IV - A cobertura vegetal da APP e do seu entorno apresente exemplares de vegetação nativa, exceto em casos excepcionais e justificados;

V - Em caso de supressão da vegetação, em qualquer área verde, incluindo APPs, o corte seja autorizado previamente pelo Órgão Gestor Ambiental Municipal, apontando-se obrigatoriamente o plantio de novas mudas dentro dos limites da área verde onde ocorreu a supressão, conforme Portaria expedida pelo Órgão Gestor Ambiental Municipal;

VI - O acompanhamento do corte e do plantio de novas mudas seja realizado pelo órgão ambiental municipal competente;

VII - Não seja autorizada a supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas para a implantação de equipamentos de lazer urbano.

Art. 64° - A intervenção ou supressão de vegetação em APP somente poderá ser autorizada observadas as exigências da legislação federal.

Parágrafo Único - Caberá ao Órgão Gestor Ambiental Municipal o estabelecimento de medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, que deverão ser atendidas pelo requerente.

Art. 65° - É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente apenas para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental.

Art. 66° - O planejamento do manejo das áreas verdes de propriedade pública será atribuição do órgão ambiental competente. No caso de áreas de propriedade particular, é de responsabilidade do proprietário ou responsável designado. Em ambos os casos, sempre será resguardada a finalidade de preservação, proteção e conservação permanente da cobertura vegetal e dos atributos naturais existentes.

§1º - As edificações a serem implantadas nas áreas verdes do Município não poderão fazer uso de subsolo, devendo respeitar o relevo natural da área onde serão implantadas, exceto em complexos urbanísticos sustentáveis, polos de lazer, jardins temáticos, praças públicas e chácaras, sítios e glebas particulares, observando as determinações da legislação municipal;

§2º - Para a pavimentação em áreas verdes, devem-se utilizar materiais permeáveis.

Art. 67° - Para a criação e implantação de Áreas de Preservação Especial, deverá ser observada a taxa de permeabilidade, destinada à implantação e preservação da cobertura vegetal; bem como a taxa de ocupação, destinada a equipamentos de uso institucional, conforme a legislação municipal.

§1º - As faixas de APP não são contabilizadas como área total para o cálculo das taxas referidas no "caput" deste artigo.

§2º - Para efeito do cálculo da taxa de permeabilidade serão computadas como ajardinadas e arborizadas todas as áreas com cobertura vegetal, além de equipamentos de lazer e esportivos com pisos drenantes como tanques de areia, campos, quadras de terra batida, circulação em pedriscos, dentre outros.

5.1.6 – DAS VEDAÇÕES

Art. 68° - É vedada a veiculação de publicidade e propaganda nas áreas verdes, exceto a instalação de engenhos de publicidade voltados à educação ambiental e patrimonial, ou outro fim, desde que previamente autorizados pelo Órgão Gestor Ambiental Municipal.

Art. 69° - É vedado o acesso aos lotes particulares pelas áreas verdes, bem como a abertura de vãos para esquadrias diretamente nos limites.

§1º - A delimitação das áreas verdes deve se dar, prioritariamente, através de vias de circulação, não devendo se limitar com lotes particulares, exceto nas ocupações já consolidadas que não forem desapropriadas.

§2º - Em casos excepcionais, os limites entre as áreas verdes e os lotes particulares devem se dar, preferencialmente, por meio de cerca verde.

Art. 70° - É vedada a deposição de resíduos nas áreas verdes, exceto para fins de compostagem ou vermicompostagem.

Art. 71° - É vedado o uso de equipamentos e instrumentos sonoros nas áreas verdes, exceto para eventos que previamente obtiveram autorização pelo Órgão Gestor Ambiental Municipal.

Art. 72° - É vedada a supressão de vegetação arbórea sem autorização do órgão ambiental competente.

Art. 73° - É vedado matar, perseguir, caçar, apanhar, expor à venda e utilizar espécimes da fauna silvestre ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente ou em desacordo com a obtida, conforme legislação ambiental vigente.

Parágrafo Único - Excetuam-se os casos de resgate e manejo de fauna previamente autorizados.

Art. 74° - É vedado praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, conforme legislação ambiental vigente.

5.2 - DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E CADASTRO AMBIENTAL – SICA

Art. 75° - O Sistema Municipal de Informações e Cadastro Ambiental - SICA será organizado, mantido e atualizado sob responsabilidade do Órgão Gestor Ambiental Municipal para utilização pelo Poder Público e pela sociedade, com os seguintes objetivos:

I - Coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;

II - Coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o SIMMA;

III - Atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do SIMMA;

IV - Recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do Poder Público e da sociedade;

V - Articular-se com os sistemas congêneres.

Art. 76° - O SICA será organizado e administrado pelo Órgão Gestor Ambiental Municipal, que proverá os recursos orçamentários, materiais e humanos necessários.
Art. 77° - O SICA conterá unidades específicas para:
I - Registro de entidades ambientalistas com ação no Município;
II - Registro de entidades populares com jurisdição no Município, que incluam, entre seus objetivos, a ação ambiental;
III - Cadastro de órgãos e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou não, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
IV - Registro de empresas e atividades cuja ação, de repercussão no Município, comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;
V - Cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projeto na área ambiental;
VI - Cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que cometeram infrações às normas ambientais incluindo as penalidades a elas aplicadas;
VII - Organização de dados e informações técnicas, bibliográficas, literárias, jornalísticas e outras de relevância para os objetivos do SIMMA;
VIII - Outras informações de caráter permanente ou temporário.
§1º - O Órgão Gestor Ambiental Municipal fornecerá certidões, relatórios ou cópias dos dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe, observados os direitos individuais e o sigilo industrial.
§2º - As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração indireta, cujas atividades sejam potenciais ou efetivamente poluidoras ou degradadoras, ficam obrigadas ao cadastro no SICA.
§3º - As pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projeto na área ambiental, serão cadastradas mediante critérios a serem definidos pelo Órgão Gestor Ambiental Municipal, em legislação específica.

5.3 – DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 78 – O Município de Alto Santo desenvolverá ações integradas para o controle, prevenção, mitigação e monitoramento de todas as formas de poluição ambiental, com vistas à proteção da saúde pública, à preservação dos ecossistemas e à promoção do desenvolvimento sustentável local.
§1º - São consideradas formas de poluição, para os efeitos desta Lei, aquelas que afetem negativamente o meio ambiente natural ou construído, incluindo:
I – Poluição do ar;
II – Poluição das águas superficiais e subterrâneas;
III – Poluição do solo e do subsolo;
IV – Poluição sonora;
V – Poluição visual;
VI – Poluição luminosa;
VII – Poluição térmica.
§2º - Compete ao órgão gestor ambiental municipal:
I – Estabelecer critérios técnicos e legais para o controle das atividades poluidoras, conforme normas federais, estaduais e municipais;
II – Fiscalizar, monitorar e aplicar sanções administrativas quando forem identificadas fontes de poluição;
III – Elaborar e implementar programas de controle de poluição em áreas críticas ou sensíveis;
IV – Exigir, quando necessário, estudos técnicos de avaliação de risco e planos de mitigação de impactos ambientais;
V – Promover a substituição de tecnologias poluentes por alternativas mais limpas e eficientes.
§3º - Será obrigatória a adoção de medidas de controle por parte de atividades consideradas potencial ou efetivamente poluidoras, incluindo, mas não se limitando a:
I -Instalação de filtros, barreiras ou sistemas de tratamento de efluentes e emissões;
II – Redução do uso de substâncias tóxicas ou contaminantes;
III – Monitoramento periódico e relatórios técnicos submetidos ao órgão ambiental municipal.
§4º - As ações de controle de poluição deverão priorizar:
I - A prevenção do dano ambiental, segundo o princípio da precaução;
II - O princípio do poluidor-pagador, responsabilizando agentes causadores de poluição pela reparação e/ou compensação dos danos ambientais causados;
III - A participação comunitária no monitoramento ambiental e na denúncia de irregularidades.
§5º - O Poder Executivo poderá instituir zonas de controle ambiental especial, com restrições específicas quanto a níveis de poluição tolerados, especialmente em áreas de mananciais, escolas, hospitais, zonas residenciais e unidades de conservação.
§6º - O disposto neste artigo não exclui a obrigatoriedade de cumprimento das exigências constantes na legislação estadual e federal, cabendo ao Município exercer o poder de polícia administrativa complementar, de forma coordenada com os demais entes federativos.

5.4 – DA BIODIVERSIDADE

Art. 79° - A Política de Proteção à Biodiversidade, Florestas e Fauna do Município de Alto Santo obedecerá ao disposto nesta Lei.
Parágrafo Único - A política de proteção da Biodiversidade e Florestas de Alto Santo compreende as ações empreendidas pelo poder público e pela coletividade visando assegurar a proteção do ambiente propício à vida, em todas as suas formas, e o desenvolvimento sustentável, a ser implementada de forma integrada e participativa.
Art. 80° - Ao Poder Público e à coletividade incumbe defender, preservar, conservar e recuperar o meio ambiente, observando, dentre outros os seguintes princípios:
I - Do respeito aos direitos e deveres fundamentais que assegurem o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;
II - Da proteção da biodiversidade necessária à evolução dos sistemas imprescindíveis à vida em todas as suas formas;
III - Do desenvolvimento sustentável, como norteador da política socioambiental e econômica do Município;
IV - Da prevenção e da precaução;
V - Da função social da propriedade;
VI - Da obrigatoriedade da intervenção dos órgãos municipais, no limite de sua competência, nas ações que possam causar poluição e degradação ambiental;
VII - Da participação da sociedade civil;
VIII - Da responsabilidade ambiental do usuário-pagador e do poluidor-pagador;
IX - Do acesso às informações relativas ao meio ambiente;
X - Da educação ambiental para o pleno exercício da cidadania ambiental;
XI - Da cooperação entre o Município, o Estado, e a União, considerando a abrangência e interdependência das questões ambientais;
XII - Do respeito e proteção da fauna do município de Alto Santo.
Art. 81° - A Política Municipal de Proteção à Biodiversidade e Florestas tem por objetivo:
I - Melhorar a qualidade de vida, considerando as limitações e as vulnerabilidades dos ecossistemas;
II - Compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a garantia da qualidade de vida das pessoas, do meio ambiente e do equilíbrio ecológico e da proteção do sistema climático;
III - Otimizar o uso de energia, bens ambientais e insumos, visando à economia dos bens naturais e à redução da geração de resíduos líquidos, sólidos e gasosos;
IV - Promover o desenvolvimento sustentável;
V - Promover e disseminar o conhecimento como garantia da qualidade ambiental;
VI - Garantir a perpetuidade da biodiversidade e de seu patrimônio genético e a repartição equitativa dos benefícios derivados da sua utilização e dos conhecimentos tradicionais a eles associados;
VII - Assegurar a equidade e a justa distribuição de ônus e benefícios pelo uso do meio ambiente e da biodiversidade;
VIII - Assegurar a prevenção e a defesa contra eventos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos bens ambientais;
IX - Garantir a repartição de benefícios pelo uso da biodiversidade e promover a inclusão social e geração de renda, quando couber.
X - Proteger, preservar, conservar promovendo mecanismos de gestão para o manejo ambiental adequado da fauna do município de Alto Santo.

Art. 82° - Constituem diretrizes gerais para a implementação da Política Municipal de Proteção à Biodiversidade e Florestas:
I - A inserção da dimensão ambiental, nas políticas, planos, programas, projetos e atos da Administração Pública;
II - A concepção do meio ambiente em sua integralidade, considerando a interdependência entre o ambiente natural e o construído, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade e o controle da qualidade ambiental abrangendo todos os tipos de poluição, incluindo a sonora e a visual;
III - A promoção da conscientização pública para a defesa do meio ambiente e do patrimônio natural e viabilizar a participação da comunidade no planejamento ambiental e urbano nas análises dos resultados dos estudos dos impactos ambientais ou de vizinhança;
IV - O incentivo e o apoio aos movimentos sociais e às entidades não governamentais de cunho ambientalista, sediadas no Município;
V - O incentivo à produção e à instalação de equipamentos, e a criação ou absorção de tecnologias, voltados para a melhoria da qualidade ambiental, considerando:
a) A prevenção dos riscos de acidentes nas instalações e nas atividades com significativo potencial poluidor;
b) O estabelecimento de normas de segurança no tocante ao armazenamento, transporte ou manipulação dos produtos, materiais ou rejeitos perigosos ou potencialmente poluentes.
VI - O uso sustentável dos bens ambientais, o desenvolvimento de pesquisas, a inovação tecnológica ambiental e a busca da ecoeficiência;
VII - A orientação do processo de ordenamento territorial, com respeito às formas tradicionais de organização social e suas técnicas de manejo, bem como as áreas de vulnerabilidade e a necessidade de racionalização do uso dos bens naturais;
VIII - A articulação e a integração entre os entes federados e os diversos órgãos da estrutura administrativa do Município;
IX - O estabelecimento de mecanismos de prevenção de danos ambientais e de responsabilidade socioambiental pelos empreendedores, públicos e privados, e o fortalecimento do autocontrole nos empreendimentos e atividades com potencial de impacto ambiental;
X - O incentivo e o apoio à organização de entidades da sociedade civil, com atenção especial à participação dos povos e comunidades tradicionais e dos segmentos sociais vulneráveis, assegurando a participação social na gestão;
XI - A inclusão dos representantes das organizações não governamentais, das comunidades tradicionais, dos interesses econômicos, e da comunidade em geral na discussão, na prevenção e na solução dos problemas ambientais;
XII - O fortalecimento da política de arborização urbana e a recuperação da cobertura vegetal da sede municipal;
XIII - A educação ambiental e sanitária, em todos os níveis de ensino, público e privado do Município, em caráter formal e não formal, para a adoção de hábitos, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas não prejudicais ao meio ambiente;
XIV - A formação e a capacitação dos servidores integrantes dos órgãos do SISNAMA, no âmbito municipal, para o desempenho do exercício da gestão ambiental com eficiência.
XV - A integração da gestão de meio ambiente e da biodiversidade com as políticas públicas federais, estaduais e municipais de saúde, saneamento, habitação, uso do solo, arborização e desenvolvimento urbano.
XVI - A maximização dos benefícios sociais e econômicos resultantes do aproveitamento múltiplo e integrado do meio ambiente, da biodiversidade, da arborização urbana e dos bens hídricos;
XVII – A utilização de instrumentos econômicos e tributários de estímulo ao uso racional e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade;
XVIII - O fortalecimento da gestão ambiental municipal.

5.5 – DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 83° - Fica instituída a obrigatoriedade de programas de Educação Ambiental, em nível curricular, nas escolas de Ensino Fundamental e Médio da rede escolar municipal e estadual, em observância às determinações, em especial, dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal, assim como legislação pertinente.
§1º - Para efeito desta Lei, Educação Ambiental é definida, conforme resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), como o processo de formação e informação social orientado para:
I - O desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como consciência crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais, tanto em relação aos seus aspectos biológicos e físicos, quanto sociais, políticos, econômicos e culturais;
II - O desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução dos problemas ambientais;
III - O desenvolvimento de atitudes que levem à participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental.
Art. 84° - O programa de educação ambiental, instituído por esta Lei, rege-se pelos seguintes princípios:
I - O caráter humanista, holístico, democrático e participativo;
II - A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
III - O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
IV – A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
V - A garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
VI - A permanente avaliação crítica do processo educativo;
VII - O reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.
Parágrafo único - A educação ambiental deve reger-se também pelos princípios do Direito Ambiental e da Política Nacional de Meio Ambiente, notadamente, pelos princípios da precaução, prevenção, informação e da participação popular, bem como pelo da transversalidade, mediante a articulação e o envolvimento harmonizado de todas as políticas e ações setoriais que influenciam ou têm interferência sobre a educação ambiental e as temáticas socioambientais.
Art. 85° - A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo em caráter formal e não-formal.
Art. 86° - Todos os cidadãos têm direito à educação ambiental como parte do processo educativo mais amplo, incumbindo:
I - Ao Poder Público, definir Políticas Públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, para as presentes e futuras gerações, nos termos dos Artigos. 205 e 225 da Constituição Federal;
II - Às instituições educativas, promover a educação ambiental continuada e integrada aos seus conteúdos programáticos;
III - À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.
Art. 87° - São objetivos fundamentais da educação ambiental:
I – O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
II - Garantia de democratização na elaboração dos conteúdos e da acessibilidade e transparência das informações ambientais;
III - O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental, social e especificidades locais;
IV - O incentivo à participação, individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
V - Estímulo à cooperação entre as diversas regiões do município, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
VI - O fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e tecnologia.
Art. 88° - A Política Municipal de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA, instituições educacionais públicas e privadas do sistema de ensino, os órgãos públicos da União, do Estado, do Município e do órgão municipal de educação, o Conselho Municipal de Defesa do

Meio Ambiente (COMDEMA) e organizações da sociedade civil, com atuação em educação ambiental.
Art. 89° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 90° - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:1419ECDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1145/2025 - SEGOV

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÕES DE PORTARIAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. REVOGAR, a partir desta data, a Portaria N° 1123/2025 de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre concessão de uma diária ao(a) Servidor(a) Municipal **RUTHELLYS BANDEIRA OLIVEIRA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ocupante do cargo de **DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA**, CPF: **XXX.786.863-XX**, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas em Limoeiro do Norte/CE, no Hospital Regional Vale do Jaguaribe no dia **29 de outubro de 2025**, onde o(a) mesmo(a) participaria de um **Curso de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde, EM VIRTUDE DO(A) MESMO(A) NÃO TER REALIZADO A REFERIDA VIAGEM.**

Art. 2º. REVOGAR, a partir desta data, a Portaria N° 1124/2025 de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre concessão de uma diária ao(a) Servidor(a) Municipal **MYLLENA FERREIRA FREIRE**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ocupante do cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL**, CPF **XXX.929.023-XX**, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas em Limoeiro do Norte/CE, no Hospital Regional Vale do Jaguaribe no dia **29 de outubro de 2025**, onde o(a) mesmo(a) participaria de um **Curso de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde, EM VIRTUDE DO(A) MESMO(A) NÃO TER REALIZADO A REFERIDA VIAGEM.**

Art. 3º. As diárias pagas com base nas portarias revogadas serão objetos de análise na Secretaria Municipal de Finanças, que adotará as providências cabíveis.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:5066CFC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO **Nº 2025.10.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**. **CONTRATO Nº 2025.10.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**. CONTRATO **Nº 2025.10.06.04 – FUNDO GERAL**. CONTRATO **Nº 2025.10.06.03 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**. ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.25.01-PE, TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERV ESPECIALIZADOS EM ASS TÉCNICA ADM EM PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PORTAL DO E-SOCIAL (1º,2º E 3º FASE), ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS ARQ DA EFD-REINF, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE,** REPRESENTADOS POR SEUS ORDENADORES DE DESPESAS O **SR. BATOLOMEU BATISTA NETO**, ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O **SR. CICERO LEADERSOM OLIVEIRA DA SILVA**, ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DA SAÚDE. O **SR. FRANCISCO FAGNER DE SOUSA**, ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR EDUCAÇÃO: R$ 44.160,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS). VALOR FUNDO GERAL: R$ 66.240,00 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS). FUNDO DA SAÚDE: R$ 49.680,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). VALOR DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: R$ 33.120,00 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS)**, SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO A EMPRESA: EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.294.308/0001-64, REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR JOÃO PAULO LOPES DE ALCANTARA CPF Nº 010.350.763-90. VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (DOZE) MESES APÓS A DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:EA0396D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 628/2025

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 628/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DOS PERÍMETROS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,** Antônio Roseno Filho, no uso das suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após deliberação da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 170/1989, passando a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica delimitado o perímetro urbano da sede do Município de Antonina do Norte, que passa a ser área compreendida pela seguinte poligonal: a área compreendida deste perímetro no vértice **P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.252.485,23m** e **E 390.534,01m**; deste segue com azimute de 117°47'12" por uma distância de 552,40m até o vértice P-0002, de coordenadas **N 9.252.227,71m** e **E 391.022,71m**; deste segue com azimute de 99°01'55" por uma distância de 389,70m até o vértice **P-0003**, de coordenadas **N 9.252.166,53m** e **E 391.407,58m**; deste segue com azimute de 66°29'12" por uma distância de **537,46m** até o vértice **P-0004**, de coordenadas **N 9.252.380,96m** e **E 391.900,41m**; deste segue com azimute de 132°03'19" por uma distância de 284,97m até o vértice **P-0005**, de coordenadas **N 9.252.190,07m** e **E 392.112,00m**; deste segue com azimute de 210°23'09" por uma distância de 389,49m até o vértice **P-0006**, de coordenadas **N 9.251.854,08m** e **E 391.914,99m**; deste segue com azimute de 148°50'20" por uma distância de 410,06m até o vértice **P-0007**, de coordenadas **N 9.251.503,19m** e **E 392.127,17m**; deste segue com azimute de

121°19'52" por uma distância de 569,71m até o vértice **P-0008**, de coordenadas **N 9.251.206,95m e E 392.613,80m**; deste segue com azimute de 125°37'51" por uma distância de 389,23m até o vértice **P-0009**, de coordenadas **N 9.250.980,20m** e **E 392.930,16m**; deste segue com azimute de 204°49'37" por uma distância de 489,94m até o vértice **P-0010**, de coordenadas **N 9.250.535,54m e E 392.724,45m**; deste segue com azimute de 284°47'14" por uma distância de 1.145,70m até o vértice **P-0011**, de coordenadas **N 9.250.827,96m** e **E 391.616,69m**; deste segue com azimute de 289°58'22" por uma distância de 275,68m até o vértice **P-0012**, de coordenadas **N 9.250.922,13m** e **E 391.357,59m**; deste segue com azimute de 209°17'49" por uma distância de 622,35m até o vértice **P-0013**, de coordenadas **N 9.250.379,38m** e **E 391.053,05m**; deste segue com azimute de 146°28'00" por uma distância de 396,60m até o vértice **P-0014**, de coordenadas **N 9.250.048,78m** e **E 391.272,14m**; deste segue com azimute de 239°10'36" por uma distância de 205,01m até o vértice **P-0015**, de coordenadas **N 9.249.943,73m** e **E 391.096,09m**; deste segue com azimute de 300°44'06" por uma distância de 261,15m até o vértice **P-0016**, de coordenadas **N 9.250.077,20m** e **E 390.871,63m**; deste segue com azimute de 219°06'32" por uma distância de 215,34m até o vértice **P-0017**, de coordenadas **N 9.249.910,10m** e **E 390.735,79m**; deste segue com azimute de 280°09'46" por uma distância de 511,37m até o vértice **P-0018**, de coordenadas **N 9.250.000,33m** e **E 390.232,45m**; deste segue com azimute de 308°22'08" por uma distância de 486,72m até o vértice **P-0019**, de coordenadas **N 9.250.302,45m** e **E 389.850,84m**; deste segue com azimute de 308°00'19" por uma distância de 723,50m até o vértice **P-0020**, de coordenadas **N 9.250.747,94m** e **E 389.280,76m**; deste segue com azimute de 311°28'38" por uma distância de 547,44m até o vértice **P-0021**, de coordenadas **N 9.251.110,52m** e **E 388.870,60m**; deste segue com azimute de 16°05'10" por uma distância de 406,97m até o vértice **P-0022**, de coordenadas **N 9.251.501,55m** e **E 388.983,37m**; deste segue com azimute de 98°53'21" por uma distância de 586,16m até o vértice **P-0023**, de coordenadas **N 9.251.410,98m** e **E 389.562,48m**; deste segue com azimute de 29°42'31" por uma distância de 375,65m até o vértice **P-0024**, de coordenadas **N 9.251.737,25m** e **E 389.748,65m**; deste segue com azimute de 58°24'36" por uma distância de 593,94m até o vértice **P-0025**, de coordenadas **N 9.252.048,37m** e **E 390.254,58m**; deste segue com azimute de 0°59'19" por uma distância de 253,23m até o vértice **P-0026**, de coordenadas **N 9.252.301,56m** e **E 390.258,94m**; deste segue com azimute 56°16'06" por uma distância de 330,74m até o vértice **P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 11.950,51 m.

Art. 2º. Os memorias descritivos das áreas alteradas e suas poligonais seguem em anexo, sendo parte integrante desta lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 29 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Souza Arrais
Código Identificador:52BDF5C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.03.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.09.01 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE,** CONTRATADA: **M C DE ALENCAR - ME, CNPJ: 59.054.744/0001-31,** VALOR GLOBAL **R$ 56.755,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:6C3B1F4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – CREDENCIAMENTO N.º 2025.10.16.1

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – CREDENCIAMENTO N.º 2025.10.16.1O Agente de Contratação do Município de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fora realizado o julgamento junto aoCredenciamentonº2025.01.16.1, com o seguinte resultado:**Pessoas Jurídicas Credenciadas: M B FACOS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS LTDA**, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.Mais informações pelo e-mail:cplassare2021@gmail.com.

Assaré/CE, 03 de novembro de 2025.

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DD672E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.03-0001. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.09.23.1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 2025.11.03-0001. Concorrência Eletrônica Nº 2025.09.23.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física CARIRI COLETA DE RESIDUOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recebimento/destinação final (aterro sanitário licenciado) de resíduos sólidos urbanos (RSU) - classe II, para atender as necessidades do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 229.248,00 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Christian Aguiar Martins.

Data do Contrato: 03 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:51CBAA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 201, de 03 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a composição, atribuições e o funcionamento da Equipe Técnica de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Assaré (PME), nos termos da Lei Municipal nº 924/2025 e demais disposições aplicáveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE;
CONSIDERANDO *a necessidade de garantir o acompanhamento contínuo, técnico e participativo das metas previstas no Plano Municipal de Educação (PME) de Assaré, prorrogado pela Lei Municipal nº 318/2025;*
CONSIDERANDO *as disposições constitucionais e legais que atribuem ao município a responsabilidade pela gestão da educação básica e pela elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME;*
CONSIDERANDO *as deliberações do Fórum Municipal de Educação que subsidiaram a prorrogação e atualização das diretrizes do PME;****DECRETA:***

CAPÍTULO I — DA FINALIDADE E BASE LEGAL

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Assaré (doravante "Equipe Técnica do PME"), com a finalidade de articular, acompanhar, monitorar, subsidiar tecnicamente e avaliar as ações e metas previstas no PME, assegurando sua execução integrada entre Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, escolas e demais atores envolvidos.

Art. 2º - O presente Decreto apoia-se, entre outros, nos princípios e dispositivos da:
I. Constituição Federal, arts. 205 a 214 (direito à educação e competências);
II. Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) — diretrizes da educação nacional;
III. Plano Nacional de Educação — Lei nº 13.005/2014, no que couber;
IV. Lei Municipal nº 318/2025, que prorrogou e atualizou o PME, em conformidade com as deliberações do Fórum Municipal de Educação;
V. Lei Orgânica do Município e demais normativos correlatos.

CAPÍTULO II — DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Equipe Técnica do PME será composta por membros titulares e suplentes, conforme quadro a seguir:

I. Representação institucional:

a) Secretário(a) Municipal de Educação — Presidência (ou Coordenador Executivo) (titular);

b) Presidente do Conselho Municipal de Educação — (conselho);

c) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (ou órgão equivalente) — (técnico);

d) Representante da contabilidade municipal;

II. Representação técnica e pedagógica:

a) Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação — (técnico);

b) Dois (2) profissionais técnicos da SME com formação em educação (professores de referência/analistas pedagógicos);

III. Representação escolar e comunitária:

a) Dois (2) representantes do magistério da rede municipal (eleitos pelo segmento docente);

b) Dois (2) representantes de instituições de ensino (diretores/escolas);

c) Dois (2) representantes da sociedade civil (pais, organizações sociais, setor produtivo ou entidades representativas);

IV. Apoio técnico:

a) Um(a) técnico(a) em gestão de indicadores/monitoramento (público/contratado);

b) Um(a) técnico(a) em processos administrativos/orçamentários (público/contratado).

Parágrafo único. A composição poderá ser atualizada por Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, preservando o equilíbrio entre as representações governamentais, técnicas e societárias e garantindo paridade sempre que possível.

CAPÍTULO III — DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições da Equipe Técnica do PME:

I. Elaborar e validar instrumentos técnicos para monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PME (planilhas, painéis de indicadores, cronogramas);

II. Sistematizar e consolidar dados periódicos sobre a execução do PME, incluindo indicadores de aprendizagem, infraestrutura, formação de professores, fluxos e permanência;

III. Elaborar Relatórios Semestrais e Relatórios Anuais de Acompanhamento para encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação, ao Fórum Municipal de Educação e à Câmara Municipal;

IV. Propor ajustes, revisões e intervenções no conjunto de ações do PME, com base em evidências coletadas;

V. Subsidiar tecnicamente o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal com informações para deliberações;

VI. Promover articulação intersetorial (saúde, assistência social, infraestrutura, finanças) para execução de ações integradas do PME;

VII. Apoiar processos de formação continuada para a rede municipal de ensino vinculados às necessidades do PME;

VIII. Orientar a execução orçamentária e financeira das ações previstas, em articulação com a Secretaria de Finanças;

IX. Garantir a publicidade dos resultados, por meio de relatórios, painéis online e audiências públicas, respeitando a legislação de transparência;

X. Organizar e conduzir, ao menos uma vez por ano, audiência pública de avaliação do PME no âmbito do município.

CAPÍTULO IV — FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A Equipe Técnica reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, quando convocada pela Presidência ou por maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º - As decisões da Equipe Técnica serão tomadas preferencialmente em consenso; não sendo possível, decidir-se-á por maioria simples dos membros presentes, ressalvadas matérias que impliquem alteração de diretrizes, que deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - A Equipe Técnica contará com:

I. Secretaria Executiva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela elaboração das pautas, atas, convocatórias, sistematização de dados e manutenção dos instrumentos de monitoramento;

II. Painel de Indicadores do PME (digital ou físico) contendo metas, prazos, responsáveis e situação de cumprimento;

III. Fluxo anual de coleta de dados definido em calendário aprovado pela Equipe Técnica.

CAPÍTULO V — DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

Art. 8º - A Equipe Técnica produzirá, no mínimo:

I. Relatório Semestral de Acompanhamento (até 45 dias após o término do semestre), com análise dos indicadores e recomendações;

II. Relatório Anual de Avaliação do PME (até 60 dias após o término do exercício), que será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, ao Fórum Municipal de Educação, ao Ministério/órgãos estaduais competentes quando exigido e disponibilizado no Portal da Transparência.

Art. 9º - Os relatórios deverão contemplar:

I. Situação de cumprimento de cada meta do PME, com percentuais e justificativas;

II. Principais avanços e entraves;

III. Propostas de ação corretiva, com responsáveis, prazos e estimativa orçamentária;

IV. Indicadores de qualidade (aprendizagem, fluxo, permanência) e de estrutura (escolas, recursos, transporte, merenda).

CAPÍTULO VI — DOS RECURSOS E APOIO

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo, quando necessário, ser alocados recursos suplementares em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias técnicas com universidades, institutos federais, secretarias estaduais, órgãos de assistência técnica (UNDIME, consórcios) e organizações da sociedade civil para apoio metodológico e capacitação.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13 - Ficam os órgãos competentes encarregados de promover as alterações necessárias em regimentos, portarias e instrumentos correlatos para garantir a implementação do presente Decreto..

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:45FC102A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE BARBALHA - AMASBAR
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.10.01/2024.
DISPENSA DE LICITÇÃO Nº 2024.09.23.02

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **14.10.01/2024**. Dispensa de Licitção Nº 2024.09.23.02. Partes: O Município de Barbalha, através da Autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade - AMASBAR e a empresa **55.497.228 – LUIS EDSON SOARES DA SILVA.** Objeto: Aquisição de lixeiras urbanas em chapa metálica, em atendimento às demandas Autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade - AMASBAR. Contrato firmado em 14 de outubro de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 14 de outubro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Wendell Alves Pereira e Silva e Ronaldo Silva Bezerra.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:4F62FB73

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 31.10.009/2025

PORTARIA N.º 31.10.009/2025 De 31 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL DE BARBALHA/CE NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO os termos do art. 184, da Lei Complementar nº 002/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha/CE, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder ou permutar servidores efetivos deste Município;
CONSIDERANDO as disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 015/2025 pactuado entre o Município de Barbalha/CE e o Município de Jardim/CE, com o objetivo de possibilitar a cessão mútua de servidores públicos municipais, com o desiderato de viabilizar a cooperação técnica e permuta de serviços entre as partes, para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com a necessidade de cada órgão;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a disposição do Município de Jardim/CE o servidor público municipal de Barbalha/CE, Itamar Amaro de Souza, inscrito no CPF sob o nº 615.xxx.xxx-91, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia Noturno, com registro de matrícula funcional de nº0844436, com lotação na Secretaria Municipal de cultura de Barbalha/CE, para que seja nomeado e exerça junto ao mesmo o cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE.
Art. 2.º - Fica o Município de Jardim/CE com o ônus financeiro da cessão nas formas do Termo de Convênio nº 015/2025. Será ainda responsável o cessionário pelo envio da frequência mensal do servidor ao município de origem.
Art. 3---------º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado no átrio Municipal de Barbalha/CE, em 31 de outubro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:9B982425

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.16.02/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.27.02

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **10.16.02/2024**. Dispensa de Licitação Nº 2024.09.27.02. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barbalha e a empresa **BIRO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para captação de recursos federais e estaduais, objetivando a adequada gestão dos programas no sistema integrado de gestão de convênios, em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura do Município de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. Contrato firmado em 16 de outubro de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 16 de outubro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Hoosevelt Ammison Ramalho Dias e Marcos Levi Castelo Branco.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:B1D20E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29.10.01/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.28.01

Extrato do Contrato Nº 29.10.01/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 2025.10.28.01. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE e a empresa G M CHAGAS, inscrita no CNPJ nº. 12.633.942/0001-96. **Objeto**: Contratação de Show Artístico do cantor Chagas Sobrinho, a se realizar durante o evento alusivo ao Dia do Evangélico do Município de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência do Contrato:** Até 01 de novembro de 2026, sendo que o show realizar-se-á no dia 01 de novembro de 2025, em local público determinado pela Secretaria de Cultura. **Signatários**: Hoosevelt Ammilson Ramalho Dias e Glaudson Macario Chagas.

Data da assinatura do contrato: 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:6D6E5AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.03.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.03.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021
A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar aaquisição de livros didáticos destinados ao ensino público de Barbalha/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **17 de novembro de 2025**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **05 de novembro de 2025**, às 09:00 horas. através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://barbalha.ce.gov.br** e **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 03 de novembro de 2025,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ -
Pregoeira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:4FF08C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.11.06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 07.11.06/2024. Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços.– Processo Administrativo nº 23034.028908/2022 – 18), originária do Pregão Eletrônico Nº 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.519.422/0001-15. **Objeto**: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4x4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Total do Contrato**: R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais). **Vigência do Contrato:** 320 (trezentos e vinte) dias. **Signatários**: João Paulo da Silva Olegário e Débora Rocha Costa.

Data da assinatura do contrato: 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:DF9564C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.16.01/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.27.02

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **10.16.01/2024**. Dispensa de Licitação Nº 2024.09.27.02. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte do Município de Barbalha e a empresa **BIRO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para captação de recursos federais e estaduais, objetivando a adequada gestão dos programas no sistema integrado de gestão de convênios, em atendimento às demandas da Secretaria de Juventude e Esportes do Município de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. Contrato firmado em 16 de outubro de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 16 de outubro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Antonio Hamilton Ferreira Lira e Marcos Levi Castelo Branco.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:662B4CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por

Adesão e Compromisso - LAC para(AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIOSILVERIO, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:836583BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(**JOSE EUDES DE OLIVEIRA XAVIER DE SALES**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO MELO, DISTRTO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:BD4CC2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL Nº 01/2025 – 1º ADITIVO

PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO DESTINADO A ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE BARBALHA, PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

EDITAL Nº 01/2025 – 1º ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Barbalha, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público, para conhecimento geral, o 1º Aditivo ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Interno Simplificado para preenchimento da função gratificada de Assistente Administrativo junto ao Departamento de Administração Tributária, conforme segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, transparência, equidade e vinculação aos termos do edital do certame;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica retificado o Edital 001/2025, no que se refere aos itens e subitens a seguir:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.2 O candidato deverá entregar o seu formulário de inscrição, bem como, o currículo com a documentação comprobatória no departamento de tributação, no período de 28/10/2025 a 07/11/2025, das 08h às 17h.

4. DA SELEÇÃO

4.4 2ª - ETAPA: REDAÇÃO
4.4.1 A redação avaliará o potencial e habilidades e competências para produção de textos. Os candidatos serão submetidos à avaliação escrita no dia 10/11/2025 às 09h com duração de até 2h (duas) de prova no Auditório da Secretaria de Saúde localizado no endereço Rua Santos Dumont, 61B- Centro - Barbalha/CE.

4.5 - 3ª ETAPA: ENTREVISTA
4.5.1 A terceira etapa consistirá em uma entrevista de caráter classificatório, que verificará as características do perfil do candidato para a função em questão, a ser realizada no dia 11/11/2025, no horário das 09h, no Centro Administrativo, sede da Prefeitura de Barbalha.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
5.1 A Secretaria de Planejamento e Gestão publicará o resultado final preliminar do Processo Seletivo Interno Simplificado no site da Prefeitura no dia 14/11/2025.
5.2 Caso o candidato não concorde com o resultado poderá interpor recurso, até o dia 17/11/2025, endereçado à Comissão Especial do Processo de Seleção Interna com as devidas justificativas. Caso algum recurso seja provido e haja mudança na classificação, haverá uma nova publicação no site da Prefeitura de Barbalha em 18/11/2025.

Art. 2°. Fica alterado o ANEXO III – CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS, conforme segue:

ANEXO II		
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SEPLAG – PSS-01/2025		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**	**PERÍODO**
01	Publicação do EDITAL	24/10/2025
02	Período de Inscrição	28 a 07/11/2025
03	Realização da Redação	10/11/2025
04	Realização da Entrevista	11/11/2025
07	Divulgação resultado final preliminar	14/11/2025
08	Prazo para interposição de recurso contra a Classificação Final	17/11/2025
09	Divulgação do Resultado após os recursos	18/11/2025
10	Homologação da Classificação	A definir

· O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão Administrativa de Processo Seletivo – CAPS.

Art. 3°. Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital 001/2025.

Barbalha/CE, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:C0809364

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.11.03.01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.11.03.01
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público aos interessados que a Administração Municipal de Barbalha/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pretende realizar a aquisição de aparelho de colposcópio para o Centro de Saúde da Mulher e População LGBTQIAPN+ de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços e a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: **licitacao@barbalha.ce.gov.br**, até às 23:59hrs, em dias úteis, até o dia **06 de novembro de 2025**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**https://barbalha.ce.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **www.gov.br/pncp/pt-br**, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar**.
Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da Licitação, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Barbalha/CE, em 03 de novembro de 2025.

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:C9FA1559

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251031.0001/2025

PORTARIA N° 251031.0001/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Conceder a **MOÉSIO LOIOLA DE MELO,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para deslocar-se à Brasília (DF), nos dias 03/11/2025 à 05/11/2025, para participar de reuniões que tratam de assuntos de interesse deste município, ficando atribuído o(a) servidor(a) 3,0 diária(s) no valor unitário de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), perfazendo um total de R$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 31 de Outubro de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:5476C654

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110303/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH, MODELO 2025, MOTOR 1.3 FLEX, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE.** A sessão será realizada através do Portal Licita Mais Brasil, com data de abertura agendada para 13 de novembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Licitações do TCE, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Campos Sales - CE, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira
Código Identificador:710A4FF0

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
PORTARIA N° 251029.0001/2025

PORTARIA N° 251029.0001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Conceder a **VICTOR VANDERLEY DO VALE**, ocupante do cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, para deslocar-se à cidade de Crato (CE), para participar da reunião dos INDICADORES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Resultado do 1° e 2° quadrimestre de 2025, que será realizado na UNIFAMEC - CARIRI, localizada na Av. Padre Cícero, 3000, São José, Crato - CE, no dia 30/10/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 29 de outubro de 2025.

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA
Secretária de Políticas de Saúde Pública

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:9EE50C3D

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
PORTARIA N° 251029.0002/2025

PORTARIA N° 251029.0002/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Conceder a **CÍCERO RAÍ DA SILVA,** ocupante do cargo de Coordenador da Vigilância em Saúde, para deslocar-se à cidade de Crato (CE), para participar da reunião dos INDICADORES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Resultado do 1º e 2° Quadrimestre de 2025, que será realizada na UNIFAMEC - Cariri, localizada na Av. Padre Cícero, 3000 - Bairro São José, Crato - CE, no dia 30/10/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 29 de outubro de 2025.

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA
Secretária de Políticas de Saúde Pública

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:8F9BF074

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - 30.10.2025/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 30.10.2025/01

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2025.10.15.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 106.561,05 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.103020176.2.028 Gestão das Atividades de Média e Alta Complexidade. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 30.977,40, Exercício 2025 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 75.583,65

VIGÊNCIA.....: 30 de Outubro de 2025 a 31 de Março de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Outubro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:C7F1F311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.15.01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.15.01

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do **Pregão Eletrônico Nº 2025.10.15.01**, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL**,** nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, em favor da empresa **J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com sede na Rua Miriam Abreu, N° 16, Urucunema , Eusébio – Ceará, CEP: 61.762-470, inscrita no CNPJ sob o nº 05.283.263/0001-79, representada por MARCIO COSTA FORTI, inscrito no CPF sob o nº 806.322.893-68. No valor de R$ **R$ 106.561,05 (Cento e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos)**. A homologação do presente pregão eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 29 de outubro de 2025.

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:AE5A6018

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202505060001

O Secretário de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **P3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, Inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a alteração no valor contratual com vista a proporcionar uma melhor adequação técnica ao seu objeto, com acréscimo e supressão de serviços, conforme planilha em anexo ao presente termo.

CHOROZINHO-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Educação(Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:07EAB30C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202405280007

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **EMAN - ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202405280007, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALIDADE: 25 de JANEIRO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 24 DE MARÇO DE 2025.

IGOR DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:78511426

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

LEI Nº. 645 de 03 de novembro de 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ aprova a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CROATÁ para o exercício financeiro de 2026 compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em **R$ 161.404.386,00 (**cento e sessenta e um milhões quatrocentos e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais**).**

Art. 3º. - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I desta Lei, por categoria econômica, são estimadas com o desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R$)
1. RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	**158.814.741,00**
Receita Tributária	4.622.234,00
Receitas de Contribuições	409.783,00
Receita Patrimonial	2.030.972,00
Receita de Serviços	62.548,00
Transferências Correntes	151.512.629,00
Outras Receitas Correntes	176.575,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	13.675.088,00
Transferências de Capital	13.675.088,00
Ded de Receita p/ Formação do Fundeb	**-11.085.443,00**
TOTAL GERAL	**161.404.386,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em **R$ 161.404.386,00 (**cento e sessenta e um milhões quatrocentos e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais**)** com os desdobramentos abaixo:

I - no Orçamento Fiscal, em R$ 125.365.305,00.
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 36.039.081,00.

Art. 5º. - A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR (R$)
Câmara Municipal de Croatá	4.250.000,00
Gabinete do Prefeito	1.317.518,00
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	5.355.471,00
Secretaria de Saúde	30.989.456,00
Sec. De Assistência e Desenvolvimento Social	4.894.994,00
Secretaria de Educação	82.462.966,00
Secretaria De Infraestrutura	14.374.357,00
Controladoria Geral do Municipio	201.079,00
Procuradoria Geral do Município	272.982,00
Secretaria de Meio Ambiente	2.849.450,00
Secretaria de Cultura	6.657.170,00
Secretaria de Agricultura	1.672.150,00
Secretaria de Segurança	2.110.844,00
Secretaria de Esporte	2.458.476,00
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico	514.094,00
Secretaria de Transporte	284.733,00
Reserva de Contingência	738.646,00
TOTAL	**R$ 161.404.386,00**

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 60 % (Sessenta por cento) dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;
II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III - excesso da arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.
IV – Destinado a ampliar dotações orçamentarias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas de Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica de receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos.

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferências de recursos no mesmo grupo de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
§ 2º - A movimentação do credito no mesmo grupo de natureza da despesa (GND) de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de Portaria ou Oficio, não compreenderá o limite mencionado artigo.
§ 3º - Firmado o instrumento de transferência voluntaria, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 7º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir crédito adicional para suplementar as dotações próprias do Poder Legislativo através de anulação parcial ou total de suas dotações até o limite de 60% (Sessenta por cento) do respectivo valor.

CAPÍTULO IV
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, a partir do dia 10 de janeiro do exercício, mantidos os limites previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento do exercício, podendo oferecer em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. – O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 10. – Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal, fixará o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 11. – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de CROATÁ - CE, em 03 de novemnbro de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:1B5CC6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Escopo/Automática** – Sequencial: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.06.26.02** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.20.01/CP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **REPACON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** CNPJ nº **15.279.651/0001-30** – Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE BARRA DO SOTERO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ – CE** – Nova Vigência: **27/06/2025** à **27/06/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **26/06/2025**– Fundamentação Legal: **Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 009/2025, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Marcelo**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D7E294CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O(A) Ilmo.(a) Sr.(a) Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo**Dispensa de Licitação n.º 2025.10.20.1**, faz publicar a presente **AUTORIZAÇÃO** para contratação direta. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de leitor biométrico de segmentação automática destinado ao atendimento das necessidades da Sala do Empreendedor do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**Favorecido:**ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 44.014.580/0001-41.**Valor Global:**R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).**Fundamento Legal:**art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Farias Brito/CE, em 3 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9B2EC69D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.10.03-01. Concorrência n.º 2025.08.19.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa SOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.069.214,00 (dois milhões sessenta e nove mil duzentos e quatorze reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Lucas Fernando Silveira de Araújo e Daniel Pinheiro de Sousa Torres. Data de Assinatura do Contrato: 3 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:911B9C9B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.10.15-07. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.10.03.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de demolição de caixa d'água em concreto armado do abastecimento de água desativado no Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Valor Total do Contrato:** R$ 25.005,35 (vinte e cinco mil cinco reais e trinta e cinco centavos). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Thiago Alves de Oliveira Palácio.

Farias Brito/CE, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:1E8CF1C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.10.31.002, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Revoga Portaria de Cessão de Servidor Efetivo, na forma que indica.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria abaixo relacionada:
PORTARIA N° 2025.10.31.001, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 31 de outubro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:F803F951

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.11.03.001, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos na ausência de funcionário por ocasião de licença maternidade da Sra. Grace Ferreira de Moura Viana;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **Alisson Monteiro de Sena,** ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Programação e Orçamento CC1,** para o exercício da função de **Tesoureiro CNE1,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Fortim - CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/11/2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de novembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:423195EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.11.03.002, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Cede Servidor Efetivo para a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB, na forma que indica.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n° 003/2025, datado de 03 de novembro de 2025, celebrado entre o Município de Fortim e a CAPESB;
CONSIDERANDO o pedido da CAPESB, por meio de Ofício de n° 115/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Ceder para a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB, o Servidor Efetivo ADIEL COSME DANTAS, portador da matrícula de n° 00061083.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 03 de novembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:5B97FEA9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025
(CONSOLIDADO)

PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ENTRE A CAPESB E O MUNICÍPIO DE FORTIM/CE
A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, inscrita no CNPJ sob o nº **72.519.622/0001-31**, com sede na Rua Joaquim Facó, nº 321, Centro, Beberibe/CE, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, o Sr. LOURIVAL NERY DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **074.782.915-20**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO CEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, inscrito no CNPJ sob o nº **35.050.756/0001-20**, com sede na Rua Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro, Fortim/CE, representado pela **Exma. Sra. Prefeita DELMA DA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **660.946.583-53**, doravante denominado **MUNICÍPIO CEDENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento nas respectivas Leis Orgânicas Municipais, Estatutos dos Servidores e Leis Complementares nº 003/2011 e nº 065/2025 (Fortim), mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a cessão de servidores públicos municipais do **Município de Fortim** à **CAPESB**, visando à execução de atividades de natureza técnica e administrativa no âmbito previdenciário municipal, conforme as necessidades da Instituição Cessionária.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CESSÕES
A cessão dos servidores ocorrerá mediante:

• Solicitação formal da CAPESB ao Município de Fortim, indicando o nome completo e o cargo/função do servidor a ser cedido;
• Portaria de cessão expedida pelo Município de Fortim;
• Comunicação da CAPESB ao Município de Fortim sobre o início das atividades e local de exercício;
• Compatibilidade da carga horária do servidor com a jornada praticada pela CAPESB;
• Responsabilidade da CAPESB pelo controle de frequência e assiduidade;
• Comunicação imediata de faltas, licenças, férias e quaisquer ocorrências funcionais ao Município de Fortim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAPESB (CESSIONÁRIA)
A CAPESB compromete-se a:

• Efetuar o **pagamento integral** da remuneração dos servidores cedidos pelo Município de Fortim, incluindo vencimentos, vantagens fixas e pessoais, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como férias, décimo terceiro e eventuais adicionais;
• Responsabilizar-se integralmente pelos **encargos previdenciários e contribuições sociais** incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores cedidos;
• Incluir os servidores cedidos em sua folha mensal de pagamento, observando o enquadramento funcional e os direitos previstos na legislação municipal de Fortim;
• Zelar pela fiel observância da jornada de trabalho e pelo cumprimento das atribuições dos servidores cedidos;
• Comunicar previamente ao Município de Fortim sobre eventual devolução ou substituição de servidor;
• Fornecer, quando solicitado, relatórios de frequência e comprovação de pagamento dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTIM (CEDENTE)
O Município de Fortim obriga-se a:

• Autorizar a cessão de seus servidores efetivos à CAPESB por meio de portaria específica;
• Assegurar que os servidores cedidos mantenham vínculo funcional e previdenciário com o Município de origem, sem prejuízo de seus direitos estatutários;
• Disponibilizar à CAPESB os dados funcionais e financeiros necessários à correta execução da folha;
• Informar previamente à CAPESB qualquer alteração no regime jurídico, remuneração-base ou enquadramento funcional dos servidores cedidos;
• Fiscalizar, em conjunto com a CAPESB, o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

• A **CAPESB arcará diretamente com o pagamento** dos vencimentos e encargos previdenciários devidos aos servidores cedidos pelo Município de Fortim, assumindo integralmente o ônus financeiro decorrente da cessão.
• As verbas salariais incluirão remuneração base, vantagens fixas e pessoais, adicionais, décimo terceiro salário, férias e quaisquer outras parcelas de caráter remuneratório.
• Caberá à CAPESB promover o recolhimento das contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas incidentes, na forma da legislação aplicável.
• A cessão poderá ser **revogada** caso o servidor descumpra deveres funcionais ou se torne incompatível com as atividades designadas, mediante comunicação prévia entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo será publicado nos meios oficiais da CAPESB e do Município de Fortim, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Beberibe/CE**, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento. E, por estarem de pleno acordo,

firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Beberibe/CE e Fortim/CE, 03 de novembro de 2025.

Caixa de Aposentadoria e Pensão Dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB
LOURIVAL NERY DOS SANTOS
Diretor-Presidente – CPF nº 074.782.915-20

Município de Fortim
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Fortim

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:1BAC3DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0111.03/2022-SME - 04° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0111.03/2022-SME - 04° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 0510.01/2022-PMF/TP**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE TÉCNICA DO ARQUIVO FÍSICO DAS ESCOLAS (CRECHES, ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL) DA REDE MUNICIPAL, E A TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS EM IMAGENS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; **CONTRATADO:** S & P SERVICO E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 23.497.472/0001-05; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** De 31 de outubro 2025 até 31 de outubro de 2026. **SECRETÁRIA MUNICIPAL:** IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação.

Fortim/CE, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:F34D2562

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO 002/2025

PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO Nº 002/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – REINTEGRAR: DELSIVÂNIA ALVES DE SOUSA WIRTZBIKI, para o **Cargo** de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, tendo como fundamento o cumprimento de sentença judicial proferida nos autos do processo nº 3000196-88.2023.8.06.0059.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 03 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:3302E5AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 459/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Especial para Execução de Sentença Judicial – Concurso Público e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0000222-82.2019.8.06.0058, que determinou ao Município a deflagração de novo concurso público, com vagas compatíveis com a real necessidade do serviço público municipal;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida em 08 de agosto de 2025, que determinou a apresentação de providências administrativas para a execução integral da sentença, com advertência de aplicação de multa diária pessoal em caso de descumprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar e executar os levantamentos e atos administrativos pertinentes ao cumprimento da referida ordem judicial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial para Execução de Sentença Judicial – Concurso Público**, destinada a planejar, adotar, acompanhar e comprovar todas as providências administrativas necessárias ao integral cumprimento da decisão judicial proferida nos autos nº 0000222-82.2019.8.06.0058.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - **Célia Maria Carneiro Braga** – Chefe de Gabinete (Presidente);
II - **Marcos Francisco Machado Melo Júnior** – Controlador Geral do Município (Vice-Presidente);
III - **Raimundo Evandro Ximenes Martins Filho** – Assessor Jurídico do Gabinete da Prefeita (Membro);
IV - **Silvana Paiva Rodrigues** – Diretora do Departamento de Pessoal (Membro);
V - **Maria da Conceição Lima Paiva** – Secretária de Saúde (Membro);
VI - **José Maria Ximenes Lima** – Secretário da Educação Básica (Membro).

Art. 3º A Comissão deverá:
I - Realizar o levantamento atualizado do quadro de servidores municipais, com a discriminação exigida pelo Juízo;
II - Identificar os contratos temporários vigentes e apresentar justificativas individualizadas;
III - Estruturar e promover as medidas necessárias à deflagração de concurso público com vagas proporcionais à necessidade de pessoal;
IV - Elaborar os documentos comprobatórios e relatórios técnicos destinados à juntada na ação judicial em cumprimento de sentença.

Art. 4º O prazo de funcionamento da Comissão será de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:F00B2CE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 460/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Instaura Procedimento Administrativo para acompanhamento e comprovação do cumprimento da sentença proferida na Ação Civil Pública nº 0000221-97.2019.8.06.0058, que determina a estruturação do Sistema Municipal de Trânsito do Município de Groaíras/CE, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0000221-97.2019.8.06.0058, transitada em julgado, que impôs ao Município a obrigação de criar o órgão executivo do Sistema Municipal de Trânsito, estruturar a fiscalização e campanhas educativas, integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito e promover a sinalização viária;

CONSIDERANDO que o cumprimento da decisão judicial constitui dever jurídico do Município e de seus agentes políticos, sob pena de multa, responsabilização pessoal e demais sanções;

CONSIDERANDO os Ofícios já expedidos pelo Município, com respostas de autoridades de trânsito, demonstrando o início das providências administrativas necessárias à integral execução da decisão judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, documentar e comprovar perante o Poder Judiciário todos os atos administrativos relacionados ao cumprimento da sentença;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o **Procedimento Administrativo nº PA/2025/ACP/001**, com a finalidade de planejar, executar, acompanhar e comprovar as ações administrativas destinadas ao cumprimento integral da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0000221-97.2019.8.06.0058.

Art. 2º O Procedimento Administrativo ora instaurado será autuado, organizado e protocolado no Gabinete da Prefeita, devendo conter, desde já, os seguintes documentos:
I - Ofício nº 303/2025 – GABPREF dirigido ao DETRAN/CE;
II - Ofício nº 099/2025 – CETRAN/CE (resposta ao Ofício nº 303/2025 – GABPREF);
III - Minuta do Projeto de Lei que cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública;
IV - Minuta do Projeto de Lei Complementar que reorganiza a Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Fica instituída Comissão Técnica responsável pela instrução do Procedimento Administrativo, composta pelos seguintes membros:
I - **Célia Maria Carneiro Braga** – Chefe de Gabinete (Presidente);
II - **Marcos Francisco Machado Melo Júnior** – Controlador Geral do Município (Vice-Presidente);
III - **Raimundo Evandro Ximenes Martins Filho** – Assessor Jurídico do Gabinete da Prefeita (Membro).
§1º Caberá à Comissão adotar todas as providências administrativas necessárias, inclusive diligências junto a órgãos estaduais e federais, visando ao integral cumprimento da sentença judicial.
§2º A Comissão deverá apresentar **relatório inicial em 30 (trinta) dias**, acompanhado do cronograma de execução das etapas de municipalização do trânsito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:BBA3247E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 461/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonera o Chefe de Feiras Municipais do Município de Groaíras e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FRANCISCO BENEDITO ARAÚJO DA COSTA**, inscrito no CPF n° 051,671.423-69, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE FEIRAS MUNICIPAIS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 31 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:72CDA19E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 462/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia o Chefe de Feiras Municipais do Município de Groaíras e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO CAVALCANTE MENDES**, inscrito no CPF n° 003.208.587-74, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE FEIRAS MUNICIPAIS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:52BD5DF4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 73/2025 – SADS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 2-A da Lei Municipal nº 744/2018**, de 11 de maio de 2018, **alterada pela Lei Municipal nº 833/2021**, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §3º da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que estabelece que, em deslocamentos para fora do Estado do Ceará, o valor da diária será considerado em dobro, sem prejuízo do pagamento de despesas com passagens e hospedagem, quando estas forem custeadas pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **HUGO ARAGÃO XIMENES**, Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, do valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correspondente ao valor em dobro de **03 (três) diárias**, para custear despesas de deslocamento e estadia na cidade de **Brasília/DF**, nos dias **05, 06 e 07 de novembro de 2025**, ocasião em que participará do ***25º Encontro Nacional do CONGEMAS***

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

EDJANE MARIA MATOS VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Hugo Aragão Ximenes
Código Identificador:1634AA99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GUARACIABA DO NORTE – CEARÁ

_____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Nº. 004 / CMDCA / 2025

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraciaba do Norte, estado do Ceará, no uso das suas atribuições em convoca o 1º Conselheiro(a) Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro(a) Titular no exercício da função, devido gozo de férias e vacância.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando que Maria Luísa Soares Farias, inscrita no CPF sob o nº 929.204.893-72, é o(a) 1º Conselheiro(a) Tutelar Suplente, CONVOCO, para cumprimento de vacância de férias do(a) Conselheiro(a) Tutelar abaixo mencionado(a):

CONSELHEIRO	PERÍODO
Érica Maria de Araújo Carvalho	Férias 10/11/2025 à 30/11/2025

Art. 2º -. O Conselheiro Tutelar Suplente convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria de Proteção Social de Guaraciaba do Norte - Ceará, no endereço Rua Amorim Zinet, nº 191, Bairro Centro, Guaraciaba do Norte – Ceará, no dia 05/11/2025 munida dos seguintes documentos:

a) Original e cópia do RG (Identidade);

b) Original e cópia do CPF;

c) Original e cópia do Comprovante de Residência;

d) Declaração de não impedimento.

e) Certidão de Nascimento ou Casamento

f) Titulo de eleitor e comprovante da última votação

g) PIS/PASEP

h) Conta Bancária corrente Bradesco

I) Certidão de nascimento dos filhos dependentes

Art. 3º - No caso de impossibilidade de assumir temporariamente a função de Conselheiro Tutelar Titular, o convocado deverá assinar termo de Desistência (anexo II), sendo imediatamente convocado o suplente posterior e assim sucessivamente, por meio eletrônico e/ou remoto, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 5º - Após análise das documentações e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, as documentações serão encaminhadas para o Setor Pessoal para os devidos fins administrativos.

Art. 6º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 7º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Guaraciaba do Norte, 03 de novembro de 2025.

ERIVALDO FARIAS DE SOUSA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GUARACIABA DO NORTE – CEARÁ

_____

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

EU,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro para os devidos fins, que não incorro em quaisquer das vedações previstas no art. 140, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e estou ciente do Art. 37 da Resolução do CONANDA nº 231/2022 e Lei Municipal nº 1471, de 24 de março de 2023, que exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

_____
Assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GUARACIABA DO NORTE – CEARÁ

_____

ANEXO II – TERMO DE DESISTÊNCIA

EU, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, por livre e espontânea vontade, DESISTO de ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar de Guaraciaba do Norte - Ceará pelo qual fui convocado(a), para substituir Conselheiro Tutelar Titular, pelo período de _____ dias, devido afastamento por motivo de férias de conselheiros titulares.

_____
Assinatura

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9A06069B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA** – Título: **AVISO DE ERRATA** – Motivo: **erro de digitação no aviso de contratação do CONTRATO Nº 0708001/2025** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Infraestrutura** – Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, E NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** – Retificação: **Onde se lê: "R$ 1.387.523,08 (um milhão e trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e três reais e oito centavos).", Leia-se:** "**R$ 814.551,63 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)"** – Ordenador de Despesas: **Raimundo José Aragão Martins.**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:FE38D34A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 164/2025
FIN/ADM/PLAN
30 de OUTUBRO de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
CONSIDERANDO o requerimento de servidor municipal, solicitando o gozo da licença prêmio;
CONSIDERANDO que o servidor não tem nenhum PAD ou outra conduta que desabone a concessão do direito;
CONSIDERANDO o Art. 94 da lei municipal 139/1998 e parecer jurídico 01/2025 da Procuradoria Geral do Município - PGM;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DIANA CECILIA OLIVEIRA PAULA, MATRÍCULA 0728799,** Licença Remunerada (Prêmio) de 3 meses a partir de 30 de outubro de 2025, com período aquisitivo de abril de 2007 a abril de 2012.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibaretama-CE, 30 de OUTUBRO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:0D513FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 165/2025
FIN/ADM/PLAN
30 de OUTUBRO de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
CONSIDERANDO o requerimento de servidor municipal, solicitando o gozo da licença prêmio;

CONSIDERANDO que o servidor não tem nenhum PAD ou outra conduta que desabone a concessão do direito;
CONSIDERANDO o Art. 94 da lei municipal 139/1998 e parecer jurídico 01/2025 da Procuradoria Geral do Município - PGM;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ELIANE FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA 0525979,** Licença Remunerada (Prêmio) de 3 meses a partir de 30 de outubro de 2025, com período aquisitivo de abril de 2007 a abril de 2012.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibaretama-CE, 30 de OUTUBRO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:E44B12D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 166/2025
FIN/ADM/PLAN
03 de NOVEMBRO de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
CONSIDERANDO o requerimento de servidor municipal, solicitando o gozo da licença prêmio;
CONSIDERANDO que o servidor não tem nenhum PAD ou outra conduta que desabone a concessão do direito;
CONSIDERANDO o Art. 94 da lei municipal 139/1998 e parecer jurídico 01/2025 da Procuradoria Geral do Município - PGM;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ROSENIR PEREIRA DA COSTA, MATRÍCULA 0729876,** Licença Remunerada (Prêmio) de 3 meses a partir de 03 de novembro de 2025, com período aquisitivo de abril de 2017 a abril de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibaretama-CE, 03 de NOVEMBRO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:A8E76924

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021/09/24-001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibaretama, através da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento. CONTRATADA: RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI, CNPJ N° 10.468.125/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA PREVIDENCIARIA, VISANDO ADOTAR MECANISMOS DE CONTROLE E ORIENTAÇÃO QUANTO AOS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS DESTA PREFEITURA JUNTO AOS ORGÃOS REGULADORES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta dos Contrato Original. VIGENCIA: 12 (Doze) meses a partir de 23/09/2025. ASSINAM: Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira – Secretário de Finanças, Administração e Planejamento – CONTRATANTES, e RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento,

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:C382D5B3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AOS 4º (QUARTO) TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS NS.º 2021/09.20-01SFAP, 2021/09.20-02SASPM, 2021/09.20-03SESA E 2021/09.20-04SEC.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibaretama, através das Diversas Unidades Administrativas. CONTRATADA: ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 02.288.268/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SOLUÇÕES INFORMATIZADAS (LOCAÇÃO) EM PROCESSAMENTO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 E SOFTWARE DE LICITAÇÃO, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE IBARETAMA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta dos Contratos Originais. VIGENCIA: 12 (Doze) meses a partir de 23/09/2025. ASSINAM: Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira - Secretário de Finanças, Administração e Planejamento; Darlene Melo Maciel Falcão – Secretária de Assistência Social; Fernando Wilson Fernandes Silva - Secretário de Saúde e Alessio Costa Lima – Secretário de Educação e Cultura. CONTRATANTES, e ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Ibaretama (CE), em 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento,

ALESSIO COSTA LIMA
Secretário de Educação e Cultura,

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário de Saúde,

DARLENE MELO MACIEL FALCÃO
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:6251EEE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.29.01-SEDUC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1709.01-2025-SRP-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS). **CONTRATADAS: J. L. COSTA ESTEVAM**, inscrita no CNPJ nº 32.216.752/0001-80, com o valor de R$ 1.559.939,09 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e nove centavos); **RM CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.963.105/0001-02, com o valor de R$ 381.320,96 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO (VENTILADORES, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZERS E GELÁGUAS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** RAFAELA GOMES BENÍCIO – Ordenadora de despesas da secretaria de educação, ciência e tecnologia. **ASSINA PELA CONTRATADA** J.L. COSTA ESTEVAM - José Lucivan Costa Estevam; RM CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - Ramon Florêncio Marreira.

Ibicuitinga-CE, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:DBE23E48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.21.01

A Pregoeira da Câmara Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025,

RESOLVE:

RETIFICAR O TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:
7.7. O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.
15.1. O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, prorrogável na forma do art. 105 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei n° 14.133/2021.

Leia-se:
7.7. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.
15.1. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, prorrogável na forma do art. 105 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei n° 14.133/2021.

RETIFICAR O ITEM 10.6.5.2.1 DO EDITAL

Onde se lê:
10.6.5.2.1. Profissional de nível superior em Biblioteconomia, com inscrição e registro no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), em plena validade, com experiência mínima na área de Gestão de Documentos, acompanhado da identidade profissional e declaração de disponibilidade assinada por este para a execução e acompanhamento dos serviços, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

Leia-se:
10.6.5.2.1. Profissional de nível superior em Biblioteconomia ou Profissional de nível técnico e/ou superior em Arquivologia, devidamente registrado em seu respectivo conselho ou órgão competente, com experiência comprovada em gestão documental.

EXCLUIR O ITEM 10.6.5.2.2 DO EDITAL

10.6.5.2.2. Profissional de nível técnico e/ou superior em Arquivologia, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Em decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no § 1° do art. 55 da Lei n° 14.133/21, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original, alterando a data do início da disputa para o dia 19 de novembro de 2025 às 08h30min. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Icapuí - CE., 31 de outubro de 2025.

GILVANDA DE FREITAS BRAGA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:08057934

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 495/2025

Portaria Nº 495/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí, e, de acordo com o que disciplina a Lei Municipal nº 724/2017, alterada pela Lei Complementar 150/2025, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Icapuí e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Sr. **Tarcísio Rebouças Braga**, servidor público municipal desta Casa Legislativa, matrícula nº 1200437, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a progressão vertical, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 724/2017.

Art. 2º - Restou demonstrado o cumprimento de todos os requisitos legais e apresentados os documentos necessários para Progressão Vertical, ficando o servidor enquadrado, para a Classe III, Referência 4, Tabela Técnico Legislativo.

Art. 3º - Ficam os efeitos desta portaria retroagidos a 09 de setembro de 2025.

Icapuí – Ceará, 30 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:CBE25890

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 496/2025

Portaria Nº 496/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí, e, de acordo com o que disciplina a Lei Municipal nº 724/2017, alterada pela Lei Complementar 150/2025, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Icapuí e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Sr. **Pedro Paulo Rodrigues Fernandes**, servidor público municipal desta Casa Legislativa, matrícula nº 1200429, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, a progressão vertical, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 724/2017.

Art. 2º - Restou demonstrado o cumprimento de todos os requisitos legais e apresentados os documentos necessários para Progressão Vertical, ficando o servidor enquadrado, para a Classe III, Referência 4, Tabela Técnico Legislativo.

Art. 3º - Ficam os efeitos desta portaria retroagidos a 15 de outubro de 2025.

Icapuí – Ceará, 30 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F75D94D6

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 497/2025

Portaria Nº 497/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Cláudio Lucas Alves Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 30 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:BAFF0028

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 498/2025

Portaria Nº 498/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 30 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:724C98F0

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 499/2025

Portaria Nº 499/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 30 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F7C7C413

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 500/2025

Portaria Nº 500/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 30 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:34F93D58

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 501/2025

Portaria Nº 501/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Maria do Socorro de Melo**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 30 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:6B078AF3

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 502/2025

Portaria Nº 502/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 30 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:2AF257D5

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 503/2025

Portaria Nº 503/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 30 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:6A61938E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 504/2025

Portaria Nº 504/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Érika Costa da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 31/10/2025, com a finalidade de participar de reunião para tratar sobre ações da Procuradoria Especial da Mulher de Icapuí, junto ao gabinete da Deputada Estadual, Sra. Juliana Lucena, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 30 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D35DBE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
778/2025

PORTARIA Nº 778/2025

Nomeia o(a) Sr(a). RONALDO SOUZA DO VALE para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com a Lei da Complementar N° 147/2025, de 06 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). RONALDO SOUZA DO VALE, inscrito(a) sob o CPF de nº 634.XXX.XXX-68, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE CONVÊNIOS, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 de novembro de 2025

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:DECE3DEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Gestor da Ata de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa vencedora: **LUCINEIDE ARAUJO UCHOA – ME**, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, n° 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 04.456.506/0001-60, através de seu representante legal, a senhora, Lucineide Araújo Uchôa (Sócia Administradora). Á comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o processo administrativo licitatório, para assinatura do Termo de Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE,

através da(s) secretaria(s) participante(s) do processo em decorrência de processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO-RP**, autuado sob o **nº 2025.02.07.02-PMI/DIVERSAS**, cujo objeto é aquisição de café e açúcar, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste Edital, tudo parte integrante do referido processo.

Iguatu – CE, 03 de novembro de 2025.

FRANCISCO LAELTON ALENCAR DA SILVA –
Secretário da Fazenda Municipal.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:ACA3A7C8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **FRANCISCO ALMINO UCHOA - EPP**, com sede a Rua Deocleciano Bezerra, nº 651 – Bairro Centro – Cidade Iguatu – Ceará, CEP: 63.500-119, inscrita no CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61, através de seu representante legal, Francisco Almino Uchoa, Proprietário, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº. PE/SRP-2025.02.12.01-PMI/SAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula décima segunda do termo de contrato. **Contrato:** 2025.03.21.04-PMI/SAS. **Objeto:** aquisição de itens da cesta básica e kit bebê, para concessão de benefícios eventuais de distribuição gratuita, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, conforme especificações constantes no termo de referência. **Grupo de Itens 01 do Contrato:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 46.436,25 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. Data de Assinatura:** 28 de outubro de 2025. **Dotação Orçamentária:** 2602.08.244.0043.2.169 (Concessão de Benefícios Eventuais). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 (Material de Distribuição Gratuita). **Signatária:** Maria Louzanira de Oliveira – Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania. Em 28 de outubro de 2025, Iguatu-Ce.

Publique-se

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:81FC51D2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA: J.M.V SANTANA COMERCIAL LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.565.600/0001-86. **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO PE/SRP Nº 2025.02.12.01-PMI-SAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DA CESTA BÁSICA E KIT BEBÊ, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE EDITAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº. 14.133, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **TERMO DE CONTRATO Nº:** 2025.10.28.02-PMI-SAS. **VALOR GLOBAL:** R$ 32.282,34 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2025, IGUATU-CE. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2602.08.244.0043.2.169 E **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00. **SIGNATÁRIA:** MARIA LOUZANIRA DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS.

EM 28 DE OUTUBRO DE 2025, IGUATU-CE.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1EF1D03B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 34/2025/SME

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO CAUTELAR DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014, que autoriza a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar determinar o afastamento do(a) servidor(a) do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar;

CONSIDERANDO o afastamento cautelar da servidora, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, determinado pela Portaria N.º 20/2025/SME, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 04/09/2025, Edição 3792;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 139 da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014, cujo teor aduz que o afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo;

CONSIDERANDO a necessidade imprescindível de garantir a regularidade e a eficácia do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2025, sendo fundamental a prorrogação do afastamento cautelar da servidora para assegurar a completa apuração dos fatos relacionados às possíveis infrações disciplinares imputadas à servidora, preservando a integridade do procedimento e impedindo qualquer interferência que possa comprometer a investigação;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, o afastamento cautelar da servidora Iasnaia Apoliana Fernandes Martins Correia, matrículas nos 21331 e 2307, ocupante do cargo de professora, para apuração das supostas infrações disciplinares constantes nos incisos I e IX do art. 106, no inciso XIV do art. 107 e no inciso VII do art. 123, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

IGUATU-CE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES
Secretária da Educação

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BE3B2BED

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
CONVOCAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Gestor da Ata de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa vencedora: **LUCINEIDE ARAUJO UCHOA – ME**, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, n° 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 04.456.506/0001-60, através de seu representante legal, a senhora, Lucineide Araújo Uchôa (Sócia Administradora). Á comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o processo administrativo licitatório, para assinatura do Termo de Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da(s) secretaria(s) participante(s) do processo em decorrência de processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO-RP**, autuado sob o **nº 2025.02.07.02-PMI/DIVERSAS**, cujo objeto é aquisição de café e açúcar, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste Edital, tudo parte integrante do referido processo.

Iguatu – CE, 03 de novembro de 2025.

ALICE ALVES TIBURCIO-
Secretária Adjunta de Governo.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:337A39D8

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 194/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, ROCHELLY MOURA SARMENTO, Secretário Executivo de Habitação, CBO – 111220, portadora do RG nº: 2004029016081 CPF nº: 025.274.043-24, matricula nº: 73292, residente na Rua Ismael Lima Verde n°157 Alto do Jucá, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza- CE, para participar do Encontro Estadual Sobre Gestão Orçamentária e Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no dia 03 de outubro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1F36FC81

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 195/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, HERMERSON DIEGO ANDRADE DA SILVA, Assessor Especial de Apoio ao Estudante I, CBO – 111415 portador do RG nº: 2008098084603 CPF nº: 052.758.103-85, matricula nº: 74056, residente no Sitio Cardoso em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da entrega do material do Concurso Agrinho, no dia 03 de outubro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação – SME.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F7F9EA1D

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 196/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, ALMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO, Motorista, CBO – 782305 portador do CPF nº: 771.467.353-20 matricula nº: 77432, residente na Rua Emilia de Lima Pinto, n°270 São Francisco, em Acopiara/CE, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para participação do Evento Entrega do material do Concurso Agrinho, no dia 04 de outubro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação – SME.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:41E72C83

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 197/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, MARIA LOUZANIRA DE OLIVEIRA, Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania , CBO – 111415, portadora do RG nº: 2001029173220 CPF nº: 09195394320, matricula nº: 73112, residente na Rua Doutor Abilio Barreto, n 200 Veneza em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Crato - CE, para participar da 6ª Etapa Livre Estadual Cariri e Centro Sul – da 6ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Ceará, no dia 01 de outubro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6E496EC5

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 198/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, GEIZA GOMES COSTA JUCA, Assessor Especial de Segurança Alimentar, CBO – 111415 portadora do RG nº: 2009099100295 CPF nº: 885.728.973-72, matricula nº: 73308, residente na Rua Avenida Agenor Araujo, n°16, Centro em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos), para que se desloque a cidade de Crato-CE, para participar da 6ª Etapa Livre Estadual Cariri e Centro Sul – da 6ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Ceará, no dia 01 de outubro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Assistência Social – SAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A00204F2

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 199/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, LUIZA JOSEFA ABREU ALEXANDRE, Professor Licenciatura Pós Graduada, CBO – 331205 portadora do CPF nº: 348.981.903-91 RG nº: 118942286 matricula nº: 67996/67998, residente na Rua Teófilo Handan, n° 304 Bugi, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para participação do Evento Entrega do material do Concurso Agrinho, no dia 03 de outubro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação – SME.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:ED39DA54

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº 2728/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JOEFFERSON ABRAO PEREIRA SILVA, inscrito no CPF nº 052.685.223-29, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário De Desenvolvimento Urbano, para atuar na função de Gerente Autorizador do SINAFLOR.

Art. 2º - DESIGNAR, a servidora ANA PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF Nº 846.128.193-49, ocupante de cargo efetivo de Bióloga na Secretaria do Meio Ambiente, para atuar na função de Gerente Operacional ao Sistema SINAFLOR.

Art. 3º - DESIGNAR, a servidora CINTHIA MILLANA BERNARDINA DE LIMA, inscrita no CPF Nº 047.960.603-08, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto do Meio Ambiente, para atuar na função de Gerente Operacional ao Sistema SINAFLOR.

Art. 4º - DESIGNAR, o servidor FRANCISCO FABIO GONCALVES DE BRITO, inscrito no CPF Nº 457.280.623-34, ocupante de cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo na Secretaria do Meio Ambiente, para atuar na função de Analista Técnico ao Sistema SINAFLOR.

Art. 5º - DESIGNAR, o servidor VANDEILTON SUCUPIRA FRANCELINO, inscrito no CPF Nº 321.294.323-87, ocupante de cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo na Secretaria do Meio Ambiente, para atuar na função de Analista Técnico ao Sistema SINAFLOR.

Art. 6º - DESIGNAR, a servidora MARIA CLEIDELVANIA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF Nº 951.924.413-15, ocupante de cargo efetivo de Agente de Fiscalização Ambiental na Secretaria do Meio Ambiente, para atuar na Consulta ao Sistema SINAFLOR.

Art. 7º - DESIGNAR, o servidor PAULO HEAKTON ALMEIDA UCHOA, inscrito no CPF Nº 021.059.353-97, ocupante de cargo efetivo de Agente de Fiscalização Ambiental na Secretaria do Meio Ambiente, para atuar na Consulta ao Sistema SINAFLOR.

Art. 8º - DESIGNAR, o servidor VANILSON GOMES DE MIRANDA, inscrito no CPF Nº 047.413.463-66, ocupante de cargo efetivo de Técnico em Agropecuária na Secretaria do Meio Ambiente, para atuar na Consulta ao Sistema SINAFLOR.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CC643CFC

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2729/2025

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇAO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS PARA 200 HORAS, da servidora AILA MARIA ALVES, inscrita no CPF Nº: 298.140.813-53 RG Nº: 99029022842 e matrícula Nº: 0887, do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de publicação da portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2DA01C65

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2734/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a servidora TEREZINHA ALVES BEZERRA OLIVEIRA**,** inscrita no CPF sob o Nº: 17273471372, matrícula Nº: 3073, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos desde 15 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:22458C87

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2735/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a servidora NATHALIA DA SILVA MATIAS**,** inscrita no CPF sob o Nº: 603.282.263-00, matrícula Nº: 44131, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos desde 22 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A7D15FD5

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2736/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das licenças concedidas a servidores públicos efetivos em gestões anteriores, cujas portarias não foram devidamente expedidas à época;

CONSIDERANDO que a comprovação dessas situações é imprescindível para fins de instrução de processos administrativos e judiciais em andamento, bem como para a devida transparência dos atos de pessoal da Administração Pública;

Art. 1º - RECONHECER a existência e a continuidade da **licença para interesse particular** concedida ao servidor MURILLO ARAUJO LINARES, inscrito no CPF nº 044.537.963-40, matrícula nº 44864, ocupante do cargo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL, lotado na **Secretaria de Saúde**, com efeitos desde 01 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B0CF9A4F

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2737/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,
CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das licenças concedidas a servidores públicos efetivos em gestões anteriores, cujas portarias não foram devidamente expedidas à época;

CONSIDERANDO que a comprovação dessas situações é imprescindível para fins de instrução de processos administrativos e judiciais em andamento, bem como para a devida transparência dos atos de pessoal da Administração Pública;

Art. 1º - RECONHECER a existência e a continuidade da **licença para interesse particular** concedida a servidora MAURA SATURNINO BATISTA, inscrita no CPF nº 694.648.983-72, matrícula nº 44046, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na **Secretaria de Educação**, com efeitos desde 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B6F8DD49

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2738/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE CONCESSÃO DE VACÂNCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das vacâncias concedidas a servidores públicos efetivos em gestões anteriores, cujas portarias não foram devidamente expedidas à época;

CONSIDERANDO que a comprovação dessas situações é imprescindível para fins de instrução de processos administrativos e judiciais em andamento, bem como para a devida transparência dos atos de pessoal da Administração Pública;

Art. 1º - RECONHECER a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, ocupada pela servidora MARIA ROBERTA VASCONCELOS DE LIMA, matrícula N°: 69437, inscrita no CPF Nº: 010.953.383-66 da Secretaria de Educação, com efeitos desde 04 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:979DD4B4

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2739/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das licenças concedidas a servidores públicos efetivos em gestões anteriores, cujas portarias não foram devidamente expedidas à época;

CONSIDERANDO que a comprovação dessas situações é imprescindível para fins de instrução de processos administrativos e judiciais em andamento, bem como para a devida transparência dos atos de pessoal da Administração Pública;

Art. 1º - RECONHECER a existência e a continuidade da **licença para interesse particular** concedida ao servidor MANOEL SILVINO PEREIRA NETO, inscrito no CPF nº 008.373.293-45, matrícula nº 44341, ocupante do cargo de PEB II - EDUCACAO FISICA, lotado na **Secretaria de Educação**, com efeitos desde 15 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:479DFAAB

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2740/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das licenças concedidas a servidores públicos efetivos em gestões anteriores, cujas portarias não foram devidamente expedidas à época;

CONSIDERANDO que a comprovação dessas situações é imprescindível para fins de instrução de processos administrativos e judiciais em andamento, bem como para a devida transparência dos atos de pessoal da Administração Pública;

Art. 1º - RECONHECER a existência e a continuidade da **licença para interesse particular** concedida ao servidor LUIZ PAULO DA PENHA FERINO, inscrito no CPF nº 600.074.573-75, matrícula nº

65353, ocupante do cargo de PEB II - PEDAGOGO, lotado na **Secretaria de Educação**, com efeitos desde 01 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DC25CF08

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2741/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das licenças concedidas a servidores públicos efetivos em gestões anteriores, cujas portarias não foram devidamente expedidas à época;

CONSIDERANDO que a comprovação dessas situações é imprescindível para fins de instrução de processos administrativos e judiciais em andamento, bem como para a devida transparência dos atos de pessoal da Administração Pública;

Art. 1º - RECONHECER a existência e a continuidade da **licença para interesse particular** concedida a servidora JOAFRANIA GONCALVES NOGUEIRA, inscrita no CPF nº 850.753.103-20, matrícula nº 44423, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na **Secretaria da Fazenda Municipal**, com efeitos desde 01 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B208D954

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2742/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das licenças concedidas a servidores públicos efetivos em gestões anteriores, cujas portarias não foram devidamente expedidas à época;

CONSIDERANDO que a comprovação dessas situações é imprescindível para fins de instrução de processos administrativos e judiciais em andamento, bem como para a devida transparência dos atos de pessoal da Administração Pública;

Art. 1º - RECONHECER a existência e a continuidade da **licença para interesse particular** concedida ao servidor **IGOR TEIXEIRA MOTA**, inscrito no CPF nº **049.573.063-70**, matrícula nº **00044801**, ocupante do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com efeitos desde 07 de Março de 2017, já estando renovada até Março de 2027.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2B63CF77

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2743/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das licenças concedidas a servidores públicos efetivos em gestões anteriores, cujas portarias não foram devidamente expedidas à época;

CONSIDERANDO que a comprovação dessas situações é imprescindível para fins de instrução de processos administrativos e judiciais em andamento, bem como para a devida transparência dos atos de pessoal da Administração Pública;

Art. 1º - RECONHECER a existência e a continuidade da **licença para interesse particular** concedida a servidora CONSUELO OLIVEIRA PONTES, inscrito no CPF nº 810.743.363-72, matrícula nº 43751, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PSF, lotada na **Secretaria de Saúde**, com efeitos desde 30 de Setembro de 2018, já estando renovada até Setembro de 2028.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8C587AF0

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2744/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de

Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular ao servidor **ANTONIO MARCELINO SOUZA,** inscrito no CPF sob o Nº: 061.709.743-70, matrícula Nº: 64584, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos desde 01 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CCCEBCFA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 2025080803-SAAE. Objeto: Equipamento combinado vácuo e alta pressão para desobstrução de uma tubulação de até 250 mm e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, caixas retentoras de óleo, de areia com água, gorduras, limpeza de caixas e tanques em ETA'S e ETE's, esgotamentos de tanques, piscinas, inundações, incluindo montagem e instalação sobre chassi de caminhão (ITEM 01) e aquisição de caminhão 4x2 motor de 255 CV, 16.000 KG (ITEM 02).. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - .

Iguatu/CE, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:CE982EEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 19 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 2025102001-SAAE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/.

03/11/2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:6C8ACB4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°3125PE1SS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3125PE1SS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250729/0001-66 - CONTRATO Nº 3125PE1SS -ORIGEM: Pregão Nº 3125PE - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O): MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.093.169/0001-50 OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde. Conforme emenda parlamentar sab n° 20830018 - proposta n° 11924674000124003 - ano: 2024. - VALOR TOTAL: R$ 29.390,00 (vinte e nove mil, trezentos e noventa reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.10.301.0181.2.072 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saude, R$ 29.390,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025.

JESUS DE PÁDUA ALVES GOMES,
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:704D14D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº3125PE2SS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3125PE2SS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250729/0001-66 - CONTRATO Nº 3125PE2SS - ORIGEM: Pregão Nº 3125PE- **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O): LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.831.793/0001-19 OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde. Conforme Emenda Parlamentar Sab N° 20830018 - Proposta N° 11924674000124003 - Ano: 2024. - VALOR TOTAL: R$ 3.596,00 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.10.301.0181.2.072 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde, no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025.

JESUS DE PÁDUA ALVES GOMES,
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:6F02AEFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº3125PE3SS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3125PE3SS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250729/0001-66 - CONTRATO Nº 3125PE3SS - ORIGEM: Pregão Nº 3125PE - **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O): AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 30.607.801/0001-80 OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde. Conforme emenda parlamentar sab n° 20830018 - proposta n° 11924674000124003 - ano: 2024. - VALOR TOTAL: R$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.10.301.0181.2.072 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde, no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente - VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025.

JESUS DE PÁDUA ALVES GOMES,
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:FCBE07FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº3125PE5SS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3125PE5SS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250729/0001-66 - CONTRATO Nº 3125PE5SS - ORIGEM: Pregão Nº 3125PE- **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O): LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.831.793/0001-19 OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde. Conforme Emenda Parlamentar Sab N° 20830018 - Proposta N° 11924674000124003 - Ano: 2024. - VALOR TOTAL: R$ 19.429,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.10.301.0181.2.072 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde, no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

JESUS DE PÁDUA ALVES GOMES,
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:2936261D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº3125PE6SS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3125PE6SS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250729/0001-66 - CONTRATO Nº 3125PE6SS - ORIGEM: Pregão Nº 3125PE - **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O): AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 30.607.801/0001-80 OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde. Conforme emenda parlamentar sab n° 20830018 - proposta n° 11924674000124003 - ano: 2024. - VALOR TOTAL: R$ 9.492,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.10.301.0181.2.072 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde, no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente - VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

JESUS DE PÁDUA ALVES GOMES,
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:05287277

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº3125PE-SS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº3125PE-SS, adjudicado e homologado em 09/10/2025 e 30/10/2025, em favor da licitante vencedora: **MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ N°11.093.169/0001-50. **Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR SAB N° 20830018 - PROPOSTA N° 11924674000124003 - ANO: 2024. - VALOR TOTAL: R$ 29.390,00 (vinte e nove mil, trezentos e noventa reais)

Ipaporanga-CE, 30 de outubro de 2025.

JESUS DE PÁDUA ALVES GOMES.
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:F5108EC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº3125PE-SS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº3125PE-SS, adjudicado e homologado em 09/10/2025 e 30/10/2025, em favor da licitante vencedora: **LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ N°19.831.793/0001-19. **Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR SAB N° 20830018 - PROPOSTA N° 11924674000124003 - ANO: 2024. - VALOR TOTAL: R$ 23.025,00 (vinte e três mil e vinte e cinco reais)

Ipaporanga-CE, 30 de outubro de 2025.

JESUS DE PÁDUA ALVES GOMES.
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:7079B71E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº3125PE-SS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº3125PE-SS, adjudicado e homologado em 09/10/2025 e 30/10/2025, em favor da licitante vencedora: **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ N°30.607.801/0001-80. **Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR SAB N° 20830018 - PROPOSTA N° 11924674000124003 - ANO: 2024. - VALOR TOTAL: R$ 11.902,00 (onze mil, novecentos e dois reais)

Ipaporanga-CE, 30 de outubro de 2025.

JESUS DE PÁDUA ALVES GOMES.
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:5D6A6514

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO N. 31.10.2025/02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.10.1

Extrato de Contrato n. 31.10.2025/02. Pregão Eletrônico Nº 2025.10.10.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e a empresa PRO COMMERCE LTDA. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil do

Município de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.968,06 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos). Vigência Contratual: **31 de março de 2026**. Signatários: Victor Wilby Lopes de Freitas e Hilana de Paula da Cunha Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:8BEFB2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO N. 31.10.2025/03. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.10.1

Extrato de Contrato n. 31.10.2025/03. Pregão Eletrônico Nº 2025.10.10.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e a empresa T PINHEIRO PAIVA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil do Município de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Vigência Contratual: **31 de março de 2026**. Signatários: Victor Wilby Lopes de Freitas e Thiago Pinheiro Paiva.

Data de Assinatura do Contrato: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:9CED246E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. 31.10.2025/01. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2025.10.29.1

Extrato do Contrato n. 31.10.2025/01. Inexigibilidade de Licitação n. 2025.10.29.1. **Fundamento:** Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA. **Objeto:** Contratação de apresentação de show musical com o artista Zé Cantor, junto ao evento de comemoração dos 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, que acontecerá no dia 13 de dezembro de 2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipaumirim/CE. **Valor do Show:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2025. **Data do Show:** 13 de dezembro de 2025. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas, Antônio Isaias Paiva Duarte, Carlos Aristides Almeida Pereira.

Data: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:4C0ACBD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006.20250825/0001-24. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025-PE. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, abrangendo itens de expediente, limpeza, higiene pessoal, esportivo, pedagógico e didático, destinados a suprir as necessidades de custeio das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, conforme ao estabelecido no Programa Escola em Tempo Integral (ETI) do Ministério da Educação por meio da Lei nº 14.640/2023, que tem como objetivo fomentar a criação de novas matrículas em tempo integral, promovendo a equalização de oportunidades de acesso, assegurando a permanência dos alunos da educação básica em jornada ampliada, fortalecendo o compromisso com a melhoria da qualidade do ensino e a valorização da educação em tempo integral, ações de iniciativa da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia do município de Itaiçaba-Ce. VENCEDORES: ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 13.298.511/0001-83, valor total R$ 84.990,00. E. T. DE MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 59.268.240/0001-14, valor total R$ 47.133,98. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2025.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 23/10/2025.

FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,
Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia.

EXTRATOS DOS CONTRATOS

Processo nº: 036/2025-PE **Número de Contrato:** 202510230001 **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo, abrangendo itens de expediente, limpeza, higiene pessoal, esportivo, pedagógico e didático, destinados a suprir as necessidades de custeio das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, conforme ao estabelecido no Programa Escola em Tempo Integral (ETI) do Ministério da Educação por meio da Lei nº 14.640/2023, que tem como objetivo fomentar a criação de novas matrículas em tempo integral, promovendo a equalização de oportunidades de acesso, assegurando a permanência dos alunos da educação básica em jornada ampliada, fortalecendo o compromisso com a melhoria da qualidade do ensino e a valorização da educação em tempo integral, ações de iniciativa da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia do município de Itaiçaba-Ce. **Empresa Contratada:** ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, **CNPJ da Contratada:** 13.298.511/0001-83 **Empresa Contratante:** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia. **CNPJ da Contratante**: 07.403.769/0001-08 **Valor:** R$ 84.990,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). **Data da Assinatura do contrato:** 23/10/2025.
Processo nº: 036/2025-PE **Número de Contrato:** 202510230002 **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo, abrangendo itens de expediente, limpeza, higiene pessoal, esportivo, pedagógico e didático, destinados a suprir as necessidades de custeio das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, conforme ao estabelecido no Programa Escola em Tempo Integral (ETI) do Ministério da Educação por meio da Lei nº 14.640/2023, que tem como objetivo fomentar a criação de novas matrículas em tempo integral, promovendo a equalização de oportunidades de acesso, assegurando a permanência dos alunos da educação básica em jornada ampliada, fortalecendo o compromisso com a melhoria da qualidade do ensino e a valorização da educação em tempo integral, ações de iniciativa da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia do município de Itaiçaba-Ce. **Empresa Contratada:** E. T. DE MEDEIROS LTDA, **CNPJ da Contratada:** 59.268.240/0001-14 **Empresa Contratante:** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia. **CNPJ da Contratante**: 07.403.769/0001-08 **Valor:** R$ 47.133,98 (quarenta e sete mil, cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos). **Data da Assinatura do contrato:** 23/10/2025.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:7A35E332

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HIDRÍCOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250702

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250702

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-02-2025-SMAP

CONTRATANTE.....: SECRET.DO M. AMBIENTE, PESCA E REC. HIC.

CONTRATADA(O).....: M G ALMEIDA DIOGENES - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 801.600,00 (oitocentos e um mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0808.176050032.2.036 Manutenção do Sistema de Abastecimento D 'agua do Municipio , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 801.600,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Novembro de 2025 a 03 de Novembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Novembro de 2025

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:043C5F9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº. 0211056/2025-GP JARDIM-CE, 02 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SENHORA RIVANDA SAMPAIO GONDIM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM – CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Ilustríssima Senhora **RIVANDA SAMPAIO GONDIM**, ocorrido no dia **02 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO que a Senhora **RIVANDA SAMPAIO GONDIM**, era esposa do saudoso Ex-Prefeito Municipal de Jardim, Sr. Lourival Gondim (*in memoriam*);

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade jardinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Jardinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Jardim-CE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. **RIVANDA SAMPAIO GONDIM,** que, em vida, prestou serviços relevantes ao Município de Jardim-CE, como Primeira Dama e comerciante farmacêutica à população jardinense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data**,** com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, **devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim–CE, em 02 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:103D4A6D

GABINETE
PORTARIA Nº3110002/2025-GP JARDIM-CE, 31 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **MARCELO HENRICK ALVES DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade/RG 2007XXXX429 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 059.XXX.XXX-92, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO,** junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 31 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E5763E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

FERNANDO ANTÔNIO DE SÁ RORIZ

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Loteamento (Código. 07.21), localizado na Rua Antônio de Sa Roriz, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:84EF0668

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

CAROLLINE CRUZ PIANCÓ FIUZA ROLIM

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Loteamento (Código 07.21), localizado no Sítio Coqueiros, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:679E2A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Rancho Do Cidade, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:531AC586

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

GERCIANA MARIA DE SOUZA MONTEIRO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado na Serra Gravata, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:2C5E2CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

JOSE ANTONIO DE SOUZA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Taquari, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:BC3A9E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

VALDECI LEITE DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Açude Novo, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:1C35AF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

VITORIA MONTE DE OLIVEIRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Areia, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:B0A5958C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MARTA FERREIRA RODRIGUES

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:B096DC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MARIA ELISIANE DE ALEXANDRIA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de

animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Quixabeira, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:0F65FC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

FABIO PINHEIRO CARDOSO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Massapê, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D0F5297E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Clínicas e Congêneres (código 07.09) – Unidade Básica de Saúde, localizado no Distrito Horizonte, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:C7F6A8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Riacho Fundo, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:46349C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

ZENIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Saco do Cidade, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:20DDC065

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MARIA ANITA DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Boca Da Mata, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:FF662A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO MOREIRA DE LIMA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Capoeira, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:89251017

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

ANA LETICIA DOS SANTOS CRUZ
Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Correntinho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:9CA6846C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS
Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Catole, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:092A437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

VITÓRIA FERREIRA DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Pinto, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:8FBD6657

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO ADITIVO

A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do Município de MADALENA torna público o extrato do **DÉCIMO** Aditivo ao Contrato N° **1609.01/2022 - SECULT** decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº 2607.01/2022 – SECULT,** Processo nº **2107.01/2022 – SECULT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE;
CONTRATADA: DIAGONAL INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (ÁTOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI)
PRAZO DE DURAÇÃO: 16 DE SETEMBRO DE 2025 A 16 DE JANEIRO DE 2026.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO PEREIRA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ADAUTO MACIEL BARROS.

MADALENA- CE, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:76EA753D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de MADALENA torna público o extrato do **DÉCIMO PRIMEIRO** Aditivo ao Contrato Nº **0107.01/2022 – OBRAS**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº 0205.01/2022 – OBRAS**, Processo nº **2804.01/2022 – OBRAS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE PAUS BRANCOS, NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA
PRAZO DE DURAÇÃO:O prazo de execução anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de **03 (três) meses**. Portanto, terá vigência de **01 DE OUTUBRO DE 2025 A 01 DE JANEIRO DE 2026**.
ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO;
ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISTIANO BARROS UCHOA.

MADALENA- CE, 01 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:4C1E87F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 642 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 642 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 351/2010 (ESTATUTO DOS SERVIDORES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE – ESTADO DO CEARÁ
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Martinópole **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam alterados e acrescidos os arts. 43, §1º e §2º; 77, §2º; 84; 85, §1º, §2º, §3º, e §4º; e, 108, X, da Lei Municipal nº 351/2010, passam a vigorar da seguinte forma:
(...)
Art. 43. Salvo por imposição legal, ou decisão judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração do servidor.
§1º. Poderá haver desconto oriundo de empréstimo consignado, diretamente na folha de pagamento, em favor de terceiros, mediante autorização prévia do servidor, e convênio da administração municipal e instituição financeira concedente.
§2º. É vedado à Administração Pública Municipal, efetuar descontos referentes às contribuições sindicais ou associativas, exceto, aqueles referentes à contribuição sindical obrigatória prevista em lei, e ou, por meio de convênio celebrado entre a administração municipal e a entidade interessada e mediante autorização prévia do servidor.
(…)
Art. 77. (…)
§2º. O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos II, III, IV e VI.
(…)
Art. 84. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite.

(...)
Art. 85. É assegurado ao servidor o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, estadual ou municipal, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, observado o disposto na alínea c do inciso VIII do art. 93 desta Lei.
§ 1º. Para que seja assegurado ao servidor o direito à licença para o exercício de mandato classista, nos casos de entidades sindicais, somente serão consideradas pela administração municipal, aquelas cadastradas e reconhecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e que demonstre abrangência territorial neste município, vedado o licenciamento ou qualquer tipo de afastamento dos servidores ocupantes de cargos de direção de órgãos internos de entidades sindicais, tais como diretorias, conselhos, comissões, departamentos e outros.
§ 2º. Somente poderá ser licenciado o servidor eleito para cargo de presidente da entidade sindical ou associação, e se demonstrado no ato da solicitação que o beneficiário é o responsável pelo respectivo sindicato, federação ou confederação junto Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e vinculado ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 3º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez, mediante decisão motivada do Prefeito Municipal.
§ 4º. Não será reconhecido como entidade sindical para efeitos de licença para o exercício de mandato classista, instituições não cadastradas e devidamente reconhecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
(…)
Art. 108. Ao servidor é Proibido:
(…)
X- participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, que mantenha vínculo contratual de qualquer natureza com a administração pública municipal, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
(…)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Ferreira Cunha
Código Identificador:A16A1E9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.03.001 / 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal

O Excelentíssimo Senhor **Ozires Andrade Pontes**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e o art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração;
2) os art. 30, II, e 105, X, da Lei Orgânica Municipal disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) há pedido de exoneração formulado pelo servidor, com parecer jurídico-administrativo opinando pelo acolhimento do pedido;
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2025, **Vanderlan Warligton Souza dos Santos**, ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias**, atualmente lotado(a) na **Secretaria de Saúde.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:156C30F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 77

DECRETO MUNICIPAL Nº 77, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,...

CONSIDERANDO o feriado nacional de 20 de novembro, alusivo ao Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a conveniência de propiciar aos servidores municipais a oportunidade de integração familiar e social, bem como de promover economia administrativa no âmbito do serviço público;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular, estando, desde já, autorizadas compensações futuras das datas.

Art. 3º. Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:914841BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 78

DECRETO MUNICIPAL Nº 78, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,...

CONSIDERANDO as festividades de final de ano e a consequente diminuição da demanda pelos serviços públicos administrativos no período;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores municipais período de descanso, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais à população;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Fica instituído **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas municipais de Mauriti, no período de 20 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026, retornando o expediente normal em 5 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º. Durante o período de recesso, permanecerão em funcionamento os serviços considerados essenciais e ininterruptos, cujos responsáveis deverão adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade das atividades.

Art. 3º. O presente recesso se aplica às secretarias e setores que funcionam no Centro Administrativo Expedito Leite de Oliveira – Maninho, bem como aos demais órgãos da administração direta e indireta do Município, ressalvadas as exceções previstas no artigo anterior.

Art. 4º. Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:7CC4D471

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Mauriti, através do Gabinete do Prefeito, torna público o Extrato do 2° Aditivo ao Contrato Nº 2023.07.05.05/GAB**,** decorrente da Tomada de Preços nº 2023.03.07.02/TP, com a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA. OBJETO: contratação de empresa para Prestação de Serviços de treinamento gerencial, apoio administrativo e acompanhamento de forma remota e presencial, com ênfase no melhoramento das relações interpessoais internas e externas, visando a excelência do atendimento humanizado e eficiente, de interesse do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Assina pelo **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, assina pela **CONTRATADA:** Stenio Pierre Costa Silva,

Mauriti/CE, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D4A9D22E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº760/GP/2025

PORTARIA Nº760/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**. ELLEN VICTORIA BELEM RODRIGUES**, CPF:095.809.203-62, para ocupar o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 03 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:9E59883B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº761/GP/2025

PORTARIA Nº761/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE
Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR a**Sra**. JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA**, CPF:055.427.653-43, para ocupar o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA.**
Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 03 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:CB219171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº762/GP/2025

PORTARIA Nº762/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**. SAMARA FURTADO ALMEIDA GONÇALVES**, CPF:017.398.251-44, para ocupar o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 03 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:94D8CD94

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria da Fazenda, torna público o Extrato do 2° Aditivo ao Contrato Nº 2023.07.05.03/SEFAZ**,** decorrente da Tomada de Preços nº 2023.03.07.02/TP, com a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA. OBJETO: contratação de empresa para Prestação de Serviços de treinamento gerencial, apoio administrativo e acompanhamento de forma remota e presencial, com ênfase no melhoramento das relações interpessoais internas e externas, visando a excelência do atendimento humanizado e eficiente, de interesse da Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Assina pelo **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, assina pela **CONTRATADA:** Stenio Pierre Costa Silva,

Mauriti/CE, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E97D98F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação, torna público o Extrato do 2° Aditivo ao Contrato Nº 2023.07.05.04/SME, decorrente da Tomada de Preços nº 2023.03.07.02/TP, com a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA. OBJETO: contratação de empresa para Prestação de Serviços de treinamento gerencial, apoio administrativo e acompanhamento de forma remota e presencial, com ênfase no melhoramento das relações interpessoais internas e externas, visando a excelência do atendimento humanizado e eficiente, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Assina pelo **CONTRATANTE:** Gilberto Juca da Silva, assina pela **CONTRATADA:** Stenio Pierre Costa Silva,

Mauriti/CE, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:746D662B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.03.01/PE. Objeto: aquisição de bens de consumo (PLANTAS ORNAMENTAIS E AFINS) destinados a arborização e paisagismo para revitalização das áreas verdes do município de Mauriti, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. **Início do cadastramento das propostas: 04/11/2025.** Abertura das propostas: **17/11/2025 às 09h00min** (horário de Brasília) no sítio: www.portaldelicitacaomauriti.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto a Pregoeira no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C7BC3FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do 2° Aditivo ao Contrato Nº 2023.07.05.02/SMS, decorrente da Tomada de Preços nº 2023.03.07.02/TP, com a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA. OBJETO: contratação de empresa para Prestação de Serviços de treinamento gerencial, apoio administrativo e acompanhamento de forma remota e presencial, com ênfase no melhoramento das relações interpessoais internas e externas, visando a excelência do atendimento humanizado e eficiente, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Assina pelo **CONTRATANTE:** Maria Evânia Sousa furtado, assina pela **CONTRATADA:** Stenio Pierre Costa Silva,

Mauriti/CE, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:26A4D64D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208.001-2025 - CONTRATO Nº 1208.001- 2025-01 - ORIGEM: Dispensa Nº 1208.001-2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O).....: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializado em rotinas de procedimento administrativo na orientação, apoio bem como acompanhamento e transmissão da declaração EFDREINF, através do portal e-CAC, em atendimento a instrução normativa da RFB nº 2.163, de 10 de Outubro de 2023, através da Secretaria de Finanças do município de Meruoca/CE - VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.123.0037.2.012 - Manutencao da Secretaria de Financas, R$ 25.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA , OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA: de 5 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:7D6A872C

SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2608.02-2025 - CONTRATO Nº 2608.02- 2025-001 - ORIGEM: Pregão Nº 2608.02-2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O).....: AMANDA VASCONCELOS ANDRADE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO, MATERIAL ELÉTRICO, BOMBAS SUBMERSA, BOMBEADORES E MOTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE - VALOR TOTAL: R$ 272.907,75 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.20.122.0811.2.083 - Manut.Sec.de Recursos Hidricos e Agropec uaria, R$ 119.393,85 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo, R$ 153.513,90 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:9B319976

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.10.07/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.12.1.

Extrato de Contrato Nº 30.10.07/2025. Pregão Eletrônico Nº 2025.08.12.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria de Educação Básica e a MEIRA LINS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Francisco Arimilson Sousa Ferreira.

Milagres/CE, 03 novembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:5CC2B80E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.10.08/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.12.1

Extrato de Contrato Nº 30.10.08/2025. Pregão Eletrônico Nº 2025.08.12.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital e a empresa MUCURIPE VEÍCULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Gean Karlo Alves Feitosa e Francisco Arimilson Sousa Ferreira. .

Milagres/CE, 03 novembro de 2025

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:DAA9BAD0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.14.01
INEXIGIBILIDADE Nº 2025.10.07.1.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.14.01. **Licitação**: Edital de Inexigibilidade nº 2025.10.07.1. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa R.P. DE FREITAS. **CNPJ da Contratada**: 35.590.153/0001-10. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de saúde de forma complementar ao Sistema Único De Saúde (SUS), para os

serviços de saúde, como exames de imagem, diagnósticos, tratamentos ambulatoriais, métodos diagnósticos por especialidades, procedimentos clínicos e cirúrgicos, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.775.246,50 (hum milhão setecentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Rosenberg Pereira de Freitas. **Data**: Milagres/CE, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:1D7B27F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

OLIMPIO LOPES PINHEIRO
Torna-se público, para os devidos fins, que o(a) interessado(a) **REQUEREU DA** Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO (LSA)**, visando à regularização da atividade de **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)**, a ser desenvolvida no **SÍTIO BAIXA VERDE**, localizado no município de **Milhã – CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Ventura
Código Identificador:3F8D3F81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 0311001/2025 ATO DE NOMEAÇÃO - IZADORA FERNANDES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 0311001/2025

ATO DE NOMEAÇÃO

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 232, inciso II do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **IZADORA FERNANDES DE CARVALHO,** para ocupar o cargo de provimento em comissão CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - DAS 1, junto à Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Mombaça, 03 de novembro de 2025.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO
Vereadora Presidenta -Biênio 2025/2026

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:63D4F4E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025SME-PE

A Secretaria Municipal de Educação do município de Mombaça, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 10h00, do dia 14 de novembro de 2025, no endereço eletrônico **https://compras.m2atecnologia.com.br/**, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 003-2025SME-PE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA, DESTINADA A SERVIR COMO RECURSO PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com.

Mombaça-CE, 03 de novembro de 2025.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3D203DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025SME- CP

A Secretaria Municipal de Educação de Mombaça torna pública a RETIFICAÇÃO do Cronograma do Edital de Chamamento Público nº 003/2025SME- CP, conforme tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA ANTERIOR	NOVA DATA
02	Envio das propostas pelas OSCs.	20/11/2025	**21/11/2025**
03	Divulgação do resultado preliminar.	21/11/2025	**24/11/2025**
04	Interposição de recursos.	26/11/2025	**27/11/2025**
05	Homologação e publicação do resultado definitivo.	27/11/2025	**28/11/2025**

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital,

Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:693FA575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01112201SAP

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01112201SAP

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022SAP-DP – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA -OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.20.122.0004.2.011, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, Recursos Não Vinculados de Impostos.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/11/2025 e término em 31/10/2026.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO – Secretário de Agricultura e

Pecuária - **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A)**: FRANCISCA RITA DE CARVALHO -

Mombaça-CE, em 31 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO -
Secretário de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F0C6D033

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
PORTARIA N.º 01102025 - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROCESSO N.º 0110/2025/PAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, no uso das atribuições previstas no art. 47, da Lei Complementar Municipal n.º 766/2018, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 46 do mesmo diploma legal, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar **ANTONIO VATEMBERGE PEREIRA DA SILVA**, agente administrativo do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Município, matrícula funcional n.º 4729756; **JOANA PAULA GOMES CAVALCANTE**, professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional n.º 4709721; e **MEIRENICE GOES DE LIMA**, auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional n.º 4730911, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de **90 (noventa) dias úteis**, os fatos de que trata o **Processo n.º 0110/2025/PAD**, bem como os demais fatos e infrações conexos que surgirem no decorrer das apurações.

Art. 2º - A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mombaça/Ce, 31 de outubro de 2025

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:558D8B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
PORTARIA N.º 02102025 - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PROCESSO N.º 0210/2025/PAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, no uso das atribuições previstas no art. 47, da Lei Complementar Municipal n.º 766/2018, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 46 do mesmo diploma legal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **ANTONIO VATEMBERGE PEREIRA DA SILVA**, agente administrativo do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Município, matrícula funcional n.º 4729756; **JOANA PAULA GOMES CAVALCANTE**, professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional n.º 4709721; e **MEIRENICE GOES DE LIMA**, auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional n.º 4730911, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de **90 (noventa) dias úteis**, os fatos de que trata o **Processo n.º 0210/2025/PAD**, bem como os demais fatos e infrações conexos que surgirem no decorrer das apurações.

Art. 2º - A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mombaça/CE, 31 de outubro de 2025

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CE63FA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
PORTARIA N.º 03102025 - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROCESSO N.º 0310/2025/PAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, no uso das atribuições previstas no art. 47, da Lei Complementar Municipal n.º 766/2018, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 46 do mesmo diploma legal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **ANTONIO VATEMBERGE PEREIRA DA SILVA**, agente administrativo do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Município, matrícula funcional n.º 4729756; **JOANA PAULA GOMES CAVALCANTE**, professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional n.º 4709721; e **MEIRENICE GOES DE LIMA**, auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional n.º 4730911, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de **90 (noventa) dias úteis**, os fatos de que trata o **Processo n.º 0310/2025/PAD**, bem como os demais fatos e infrações conexos que surgirem no decorrer das apurações.

Art. 2º - A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mombaça/CE, 31 de outubro de 2025

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B8201B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
PORTARIA N.º 04102025 - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROCESSO N.º 0410/2025/PAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, no uso das atribuições previstas no art. 47, da Lei Complementar Municipal n.º 766/2018, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 46 do mesmo diploma legal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **ANTONIO VATEMBERGE PEREIRA DA SILVA**, agente administrativo do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Município, matrícula funcional n.º 4729756; **JOANA PAULA GOMES CAVALCANTE**, professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional n.º 4709721; e **MEIRENICE GOES DE LIMA**, auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional n.º 4730911, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de **90 (noventa) dias úteis**, os fatos de que trata o **Processo n.º 0410/2025/PAD**, bem como os demais fatos e infrações conexos que surgirem no decorrer das apurações.

Art. 2º - A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mombaça/Ce, 31 de outubro de 2025

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:64BE8777

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20230529

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023-IPREMN

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA-IPREMN

CONTRATADA: EVERTON SMALLY MACHADO DE OLIVEIRA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ATUARIAL, A FIM DE PROMOVER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO RPPS, SOB A RESPONSABILIADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA.

DO VALOR REAJUSTADO: R$ 355,64 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea d, em consonância com o parágrafo 8º do mesmo art. da Lei Nº. 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:61EDF894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 20230529

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023-IPREMN

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA-IPREMN

CONTRATADA(O).....: EVERTON SMALLY MACHADO DE OLIVEIRA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ATUARIAL, A FIM DE PROMOVER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO RPPS, SOB A RESPONSABILIADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:684E53C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0311-A/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE E O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0801-B/2025 – GABINETE;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento - SEAD (Documento de Protocolo N° 3162), de 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a CESSÃO da servidora **RAFAELE PEREIRA BEZERRA,** ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula n° 1392094, pertencente ao quadro da Administração Direta, conforme Convênio de Cooperação Mútua.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de novembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:2FACCC1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0311-B/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR VITOR GABRIEL SARAIVA DE FREITAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE OPERACIONAL**, símbolo CDA 11, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - SSPDC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de novembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F56E9815

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0311-C/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AUDITOR DE REGULARIDADE DOS ATOS E GESTÃO**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de novembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:AF62A308

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 3110-A/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR, VITOR GABRIEL SARAIVA DE FREITAS, do cargo de provimento em comissão de **AUDITOR DE REGULARIDADE DOS ATOS E GESTÃO**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de outubro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9F5E82D4

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2910A-SEAI

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o art. 58 da Lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32 de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **ESIO ORLANDA DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL,** 02 (duas) diárias com a metade de seu valor (50% do valor da diária), totalizando R$ 700,00 (setecentos reais), para participar do Encontro Nacional das Defesas Civis Municipais, nos dias 06 e 07 de novembro, Brasília-DF.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 29 de outubro de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:59BD346B

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2910B-SEAI

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o art. 58 da Lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32 de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **LEOBARDO DA COSTA SILVA**, **ASSESSOR GOVERNAMENTAL,** 02 (duas) diárias com a metade de seu valor (50% do valor da diária), totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para participar do Encontro Nacional das Defesas Civis Municipais, nos dias 06 e 07 de novembro, Brasília-DF.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 29 de outubro de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EA2C5649

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – AVISO DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES DE LICITAÇÃO.MODALIDADE: PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º PQ-001/2025-SAAE. **OBJETO**: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA-SAAE DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL. **TIPO:** ESPECÍFICA. **REGRA:** SUBJETIVA. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DE DOCUMENTOS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **18.11.2025 ÀS 07:59H E ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO MESMO DIA, SERÁ INICIARÁ A ANÁLISE DOS REQUISITOS DE PRÉ-QUALIFICADOS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://compras.m2atecnologia.com.br**e**WWW.TCE.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:39111FAC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE N° 0311-A/2025

Morada Nova, 03 de Novembro de 2025.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3°, do Art. 3° da Lei Municipal N° 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal N° 1.789/2017, e pela Portaria **Nº 0201-P/2025 - GAB**;

RESOLVE:

Art. 1° **NOMEAR**, a partir de **03 DE NOVEMBRO DE 2025**, **CARLOS FAGNER ALMEIDA LIRA**, portador do RG Nº **20089161461 –SSPDS CE** e inscrito no CPF Nº **002.420.363-76**, para

exercer o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE INFRAESTRUTURA,símbolo DAS 5**, de acordo com a Lei Municipal N° 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal N° 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA
Presidente
Portaria Nº 0201-P/2025
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova
SAAE – Morada Nova

Publicado por:
Francisco Lucas Bezerra Chaves
Código Identificador:3A968738

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.10.23.01-PE

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica **BLL COMRAS: https://bllcompras.com/,** certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2025.10.23.01-PE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. A sessão pública de lances está marcada para o dia **17 de novembro de 2025**, a partir das **13:00 horas** (horário de Brasília). O início do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia **04 de novembro de 2025**, às **10:00 horas**, encerrando-se no dia 17 de novembro de 2025, às 12:00 horas. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: **https://bllcompras.com/,** e **https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda/CE, 03 de novembro de 2025.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA -
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:16994419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o créditosuplementar no valor de R$ 537.740,00 (Quinhentos eTrinta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais) parareforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00987/24

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 537.740,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$537.740,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 29 de Outubro de 2025

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00123/25 de 29 de Outubro de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

PARA:

04 04. Secretaria Municipal de Financas
04 122 0037 2.008 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Financas
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Financas 10.000,00

PARA:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.017 Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 8.000,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 8.000,00

PARA:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
04 122 0037 2.024 Manutencao das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 5.000,00
26 452 0590 4.002 Manutencao das Atividades do Departamento Municipal de Transito
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 15.000,00

PARA:

08 08. Secretaria do Desenv. Econômico e Social
08 243 0131 2.028 Manutencao do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 6.000,00

TOTAL Secretaria do Desenv. Econômico e Soc 6.000,00

PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.035 Manutencao das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 11.200,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 11.200,00

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.040 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 7.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 7.000,00

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0235 2.057 Manutencao do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
Anul.dotação 100.000,00
12 365 0271 2.061 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 70%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
Anul.dotação 292.000,00
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
Anul.dotação 1.040,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 393.040,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.075 Manutencao do Programa de Saude Bucal e do Custeio de Atenção à Saúde Bucal
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 74.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude 74.000,00

PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistencia Social
08 122 0037 2.087 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Social
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 1.000,00
08 122 0137 2.090 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
Anul.dotação 4.500,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 5.500,00

PARA:

25 01. Secretaria Municipal de Esporte
27 122 0616 2.113 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte
3.3.50.41.00 Contribuições
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 8.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Esporte 8.000,00

TOTAL GERAL 537.740,00

Nova Olinda, 29 de Outubro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00123/25 de 29 de Outubro de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

DE:

12 12. Regime Proprio de Previdencia Social
09 272 0043 2.044 Custeio de Beneficios de Aposentadorias e Pensoes do RPPS
3.1.90.01.00 Aposentad. , reserva remun. e reformas
1802000000 Recurso vinculado ao RPPS Taxa de admini
57.190,00

TOTAL Regime Proprio de Previdencia Social 57.190,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 122 0037 2.048 Manutencao do Fundo Municipal de Educacao
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
8.000,00
12 361 0231 2.050 Manutencao das Atividades Educacao Basica Fundamental 30%
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
10.000,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
5.200,00
12 361 0231 2.052 Manutencao do Programa Caminho da Escola
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
2.800,00
12 361 0231 2.054 Manutencao de Outros Programas Educacionais
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1570000000 Transferência de convênio União/Educação
1.300,00
12 361 0231 2.055 Manutencao de Programa Salario Educacao
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1.400,00
1550000000 Transferência do Salário Educação
6.600,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1569000000 Outras transferências do FNDE
1.000,00
12 361 0235 2.057 Manutencao do Programa de Transporte Escolar
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
2.700,00
12 362 0244 2.058 Manutencao do Programa de Transporte Escolar Ensino Medio
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1.700,00
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã1.100,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
3.300,00
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã

1.100,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1.100,00
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
1.100,00
12 365 0271 2.062 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 30%
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1.300,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
100.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
35.800,00
12 365 0271 2.063 Manutencao do Programa Brasil Carinhoso
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
2.800,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1.200,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1.100,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1.400,00
12 365 0271 2.064 FUNDEB 30 - Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1.000,00
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
1.000,00
12 366 0281 2.065 Manutencao das Atividades Educacao Basica - EJA 70%
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
2.100,00
12 366 0281 2.066 Manutencao das Atividades Educacao Basica - EJA 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
2.200,00
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
2.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
2.500,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
2.500,00
12 366 0281 2.067 Manutencao das Atividades Educacao Basica - EJA
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
2.800,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1.100,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1.100,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
2.600,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 215.900,00

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.072 Manutencao do Bloco da Atencao Primaria
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1602000000 Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19
9.550,00
10 301 0171 2.073 Manutencao do Programa de Saude da Familia
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
1.000,00
10 301 0171 2.074 Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
1.400,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
1.400,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1.300,00
10 301 0171 2.075 Manutencao do Programa de Saude Bucal e do Custeio de Atenção à Saúde Bucal
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1.100,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1.300,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1.300,00
10 302 0176 2.080 Manutencao do Bloco da Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1.700,00
10 303 0171 2.082 Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
1.400,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
1.400,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
4.200,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
1.400,00
10 303 0181 2.083 Manutencao do Bloco de Assistencia Farmaceutica
3.3.50.41.00 Contribuições
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
15.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 48.450,00

DE:

16 16. Fundo Municipal de Assistencia Social
08 122 0137 2.090 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
10.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
7.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
25.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
5.000,00
08 122 0137 3.001 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social).
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.000,00
08 243 0131 2.091 Primeira Infancia no Suas/Crianca Feliz
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
2.800,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
6.200,00
08 244 0136 2.092 Ações de Enfrentamento da Emergência Covid-19 Sec. de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.000,00
08 244 0137 2.094 Gestão de Benefícios Eventuais
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
4.000,00
08 245 0137 2.097 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC).
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.300,00
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.100,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.000,00
1661000000 Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social
2.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1661000000 Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social
2.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
3.300,00
08 245 0137 2.098 Bloco de Proteção Social Básica
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
60.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.000,00
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
2.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
8.000,00
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.500,00
1661000000 Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social
3.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.300,00
08 245 0137 2.099 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.000,00
08 334 0212 2.100 Manutencao do Programa Acessuas Trabalho
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
2.800,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.400,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.400,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.400,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
2.800,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.400,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 172.200,00

DE:

20 20. Ouvidoria Geral do Municipio
04 131 0037 2.105 Unidade Integrada de Atendimento e Mais Cidadania
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.200,00

TOTAL Ouvidoria Geral do Municipio 3.200,00

DE:

21 21. Secretaria Municipal de Governo
04 122 0037 2.106 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Governo
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas

1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
2.800,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
2.100,00

TOTAL Secretaria Municipal de Governo 6.800,00

DE:

22 22. Fundo Municipal da Crianca e Adolescente
08 243 0137 1.040 Contrucao de Casa de Acolhimento
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.300,00
1665000001 Transf. de convênio União Ass. Social
900,00
1665000002 Transf. de convênio Estados Ass. Social
400,00
1749000000 Outras vinculações de transferências
500,00
08 243 0137 2.107 Fortalecimento das Entidades de Psb/Criancas e Adolescentes
3.3.50.41.00 Contribuições
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.000,00
08 243 0137 2.108 Projetos Desenvolvidos pelo Fmdca - Execucao Direta
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00

TOTAL Fundo Municipal da Crianca e Adolesce 14.700,00

DE:

24 24. Fundo Municipal de Cultura
13 392 0307 2.111 Manutencao das Atividades Culturais
3.3.50.41.00 Contribuições
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.000,00
1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022
1.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022
2.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.200,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022
500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
13 392 0307 2.112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
2.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.000,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.000,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Cultura 19.300,00

TOTAL GERAL 537.740,00

Nova Olinda, 29 de Outubro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:93C83E05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora SANDRA GOMES DINIZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Licença à Gestante pelo período de 180 (cento e oitenta dias consecutivos), com início em 12/09/2025 e término em 11/03/2026.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será concedida sem prejuízo da remuneração da servidora, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:78AEBE98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009;

RESOLVE:

CONCEDER, com base no Parecer nº 09/2021 da Procuradoria Geral do Município – PGM, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES ao servidor DANIEL VIEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de GARI matrícula 3592, PELO PERÍODO DE 03/11/2025 à 03/11/2027.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:3A7B3300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 10/2025

Trata-se de requerimento de retorno ás atividades laborais após a LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS INRTERESSES PARTICUARES, feito pelo servidor ANTONIA GILNARIA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.
O pedido do servidor encontra fundamento no Artigo 92 da Lei Municipal Nº 574/2009, vejamos:
Artigo 92
(...)
$ 2°. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
Diante do exposto, com fundamento na legislação municipal, DEFIRO O PEDIDO DE RETORNO DA LICENÇA a partir do dia 03 de novembro de 2025, assim como requerido.
Expedientes Necessários.

Nova Olinda-CE, 03 de Novembro de 2025.

FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR
Secretaria de Administração
Matrícula 4774

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:65D350A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de 005/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e **CONSIDERANDO** a necessidades do bom funcionamento da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar servidor municipal, o Sr. **JOAO PEDRO PEREIRA SANTANA**, com carga horária de 40h semanais, de Matricula nº 5527, portadora do RG nº 20182163169, CPF nº 098.847.843-96, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - O servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 04/11/2025 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 01/09/2025, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a Secretaria de Assistência Social deste Município de Nova Olinda/CE.

Art. 4º - Atribuições do Cargo de vigia consistem em controlar a entrada e saída de veículos e geral através de registro informatizado; controlar a entrada e saída de pessoas através da identificação; fiscalizar cargas de materiais, conferindo a sua procedência, respectivas notas fiscais e, encaminhando ao setor contemplado; conferir e autorizar a saída de materiais mediante ordem de serviço; zelar pelos materiais e equipamentos de trabalho, mantendo-os em condições satisfatórias de uso; realizar tarefas afins de acordo com as necessidades da Empresa; executar rondas diárias, internas e perimetrais percorrendo as instalações da Companhia, prevenindo danos ao patrimônio da Empresa, identificando possíveis irregularidades; adotar os procedimentos legais por ocasião do cometimento de ilícitos no interior da Empresa, informando imediatamente a ocorrência à Coordenação, bem como das providências efetivadas; realizar o monitoramento das áreas críticas da Empresa pelo circuito fechado de TV; zelar pela integridade física dos colaboradores da Companhia.
Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:E9CBDA56

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

YANNA NAYRA GUEDES MUNIZ CARDOSO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor se encontra em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor ANTÔNIO NYCK WÁLLACE TAVARES FREIRE, servidor efetivo desta secretaria, portador do CPF nº 605.XXX.XXX-02, Guia de Turismo, três (03) diária no valor total de (330,00 R$) para cidade de Fortaleza - CE, para participar do 6º Fórum Estadual de Museus do Ceará (FEM/CE), que será realizado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT/CE, entre os dias 05 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Fortaleza/CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE NOVA OLINDA-CE, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

YANNA NAYRA GUEDES MUNIZ CARDOSO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Pedro Victor Vieira de Macedo Costa
Código Identificador:0BA18897

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 57/2025, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor VILIAN PEREIRA ALVES, inscrita no CPF: 007.***.***-02, ocupante do cargo de DIRETOR DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e nove reais) no dia 04 de novembro de 2025, com o objetivo de participar do evento da Planificação das Redes de Atenção – Oficina de Pré-tutoria 4.2 do Eixo APS – Gestão do Cuidado: Organização das Linhas de Cuidado. d – Região Sul**.** Será realizada no Auditório da Vila da Musica - Av. José Horácio Pequeno, 1335-1367 - Belmonte, Crato - CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:ABD66E40

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58/2025, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor HYLNARA MORAES DE BRITO, inscrito no CPF: 866.*** .***-87, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e nove reais) no dia 04 de novembro de 2025, com o objetivo de participar do evento da Planificação das Redes de Atenção – Oficina de Pré-tutoria 4.2 do Eixo APS – Gestão do Cuidado: Organização das Linhas de Cuidado. d – Região Sul**.** Será realizada no Auditório da Vila da Musica - Av. José Horácio Pequeno, 1335-1367 - Belmonte, Crato - CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:C52AFC91

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59/2025, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59/2025, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor VILIAN PEREIRA ALVES, inscrita no CPF: 007.***.***-02, ocupante do cargo de DIRETOR DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e nove reais) no dia 05 de novembro de 2025, com o objetivo de participar da Planificação das Redes de Atenção – Oficina Tutorial 4.2 do Eixo APS – Gestão do Cuidado: Organização das Linhas de Cuidado. Será realizado na UBS Francisco Valdeir de Sousa, localizado na Rua Evaristo Gonçalves, S/N - Bairro: Quincuncá - Farias Brito – CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:3B8F9C47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 039, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. MARIA JOSELITA RODRIGUES DE CASTRO – PROFESSORA** – a importância de **R$ R$ 200,00** (duzentos reais), referente ao valor de 1 (uma) diária, no dia 04 de novembro do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA A FORMAÇÃO PRESENCIAL PROJETO CONEXÕES PACIFICAS**. Despesa correrá por conta da verba nº 1401. 12 361 0002 2.103 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de novembro de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C735973B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 040, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. MARIA ANGELA GOMES LIMA PONTES – SUPERINTENDENTE ESCOLAR** – a importância de **R$ R$ 200,00** (duzentos reais), referente ao valor de 1 (uma) diária, no dia 04 de novembro do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA A FORMAÇÃO PRESENCIAL PROJETO CONEXÕES PACIFICAS**. Despesa correrá por conta da verba nº 1401. 12 361 0002 2.103 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de novembro de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4F33B1B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 041, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sr. PAULO PEDRO JORGE DE FREITAS – SUPERINTENDENTE ESCOLAR** – a importância de **R$ R$ 200,00** (duzentos reais), referente ao valor de 1 (uma) diária, no dia 04 de novembro do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA A FORMAÇÃO PRESENCIAL PROJETO CONEXÕES PACIFICAS**. Despesa correrá por conta da verba nº 1401. 12 361 0002 2.103 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de novembro de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:358EB440

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 042, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. CINTIA CRISTINA MOREIRA MOURA PAIVA – COORDENADORA DO SIEM** – a importância de **R$ R$ 500,00** (quinhentos reais), referente ao valor de 2 (duas) diárias, nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA O SEMINÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM AÇÃO**. Despesa correrá por conta da verba nº 1401. 12 361 0002 2.103 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de novembro de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0A9B434C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 533

PORTARIA DE Nº. 533/2025 ORÓS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO ART. 102 DO ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora RISALVA BENTO NOGUEIRA, inscrito no CPF n°.360.833.307-78 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 90 dias, iniciando em: 03/11/2025 à 03/02/2026;
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós – Ceará, 03 de novembro de 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:1F3638DF

GABINETE DA PREFEITA
CONSTITUE COMISSAO DE AUDITORIA E SINDICANCIA 532

PORTARIA DE Nº. 532/2025 ORÓS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE AUDITORIA E SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO SETOR TRIBUTÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, denúncia apresentada referente a possíveis irregularidades no setor tributário, e considerando a necessidade de apuração técnica e rigorosa dos fatos, resolve:
Art. 1º. Constituir uma Comissão de Auditoria e Sindicância, composta por servidores públicos municipais, visando apurar possíveis irregularidades e danos ao erário no âmbito do setor tributário do município de Orós.
Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I. Paulo Marcio Lima Braga, Presidente, Servidor de nível superior, lotado na Procuradoria, com a incumbência de presidir os trabalhos.
II. Adriano Pereira de Medeiros, membro, Servidor de nível médio, lotado na contabilidade.
III. Josefa Lidiana Costa, membro, Servidora de nível médio, lotada na Secretaria de Finanças.
Art. 3º. São objetivos da Comissão:
I - Apurar o cancelamento e exclusão de débitos tributários inscritos de forma irregular;
II - Investigar a inscrição de valores de créditos tributários que tenham resultado na emissão de certidões negativas para contribuintes, seguida de cancelamento sem o ingresso de valores na conta corrente da Prefeitura;
III - Verificar a emissão de Certidões de Avaliação de Imóveis e terrenos de loteamentos urbanos, com valores superestimados, sem o ingresso de valores tributários na conta da Prefeitura;
IV - Apurar responsabilidades de servidores públicos municipais pelos atos ilícitos praticados, identificando cada responsável e individualizando a responsabilidade;
V - Investigar eventuais danos ao erário, apropriação indevida de recursos públicos e renúncia de receitas tributárias.
Art. 4º. A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Art. 5º. Competirá à Comissão:
I - Proceder às diligências necessárias para apuração dos fatos;
II - Recolher documentos, informações e relatórios;
III - Elaborar parecer conclusivo com as conclusões e eventuais recomendações necessárias.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós – Ceará, 03 de novembro de 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:3409110E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.11.03-001-GABPREF PALHANO-CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em virtude de sagrar-se vencedora do processo eletivo para o cargo de conselheiro tutelar para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, RESOLVE nomear a Sra. **FRANCISCA OSANEIDE FERREIRA DA FONSECA** no cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, em suplência a conselheira titular em Férias, cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de Novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9F91989C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.11.03-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **LARISSA MOURA DOS SANTOS,** CPF n° 055.483.763-30, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA,** do âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 2025.10.28-006/GABPREF do dia 28/10/2025, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 03 de Novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:99D04BE3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA FRANCISCA OSANEIDE FERREIRA DA FONSECA, NOMEADA PARA O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos três (03) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na sede da Prefeitura Municipal de Palhano, nesta Cidade, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, compareceu **FRANCISCA OSANEIDE FERREIRA DA FONSECA,** nomeada por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **JOSÉ LUCIANO SILVA,** conforme Portaria **2025.11.03-001,** para exercer o cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR,** em suplência a conselheira titular em Férias, posse em cargo criado pela Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013. Tendo satisfeito todas as condições legais necessárias para o exercício do cargo em referência participou e ficando em 5ª Suplência do processo eletivo para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar e prestado compromisso de desempenhar bem e fielmente atribuições do cargo para o qual nomeada e empossada, tudo em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 12, Capítulo III, e art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, (Regime Jurídico Único), pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. E para constar, eu **CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS**, lavrei o Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pela Compromissada e por mim.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de Novembro 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCA OSANEIDE FERREIRA DA FONSECA
Empossada

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:75BEE197

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250395 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.24.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250395

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2025.09.24.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SATISFAZER AS DEMANDAS RECORRENTES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.579,16 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R$ 2.835,99, Exercício 2025 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 888,33, Exercício 2025 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 1.854,84

VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2025

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:A3CE723C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250396 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.24.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250396

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2025.09.24.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SATISFAZER AS DEMANDAS RECORRENTES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 77,66 (setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 77,66

VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2025

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B08CF42D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250397 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.24.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250397

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2025.09.24.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SATISFAZER AS DEMANDAS RECORRENTES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 31.520,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2025

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:07644724

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250398 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.24.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250398

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2025.09.24.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SATISFAZER AS DEMANDAS RECORRENTES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 565,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2025

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:67A31CA5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250399 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.24.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250399

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2025.09.24.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SATISFAZER AS DEMANDAS RECORRENTES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 147.801,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R$ 4.050,00, Exercício 2025 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 11.106,00, Exercício 2025 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 20.653,00, Exercício 2025 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 112,00, Exercício 2025 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 3.320,00, Exercício 2025 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 108.560,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2025

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B7E07423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2025.10.23.01

TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2025.10.23.01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20251007/0001-06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PROGRAMA FNHIS SUB 50, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE.

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA N°2025.10.13.01- nos termos do art. 71, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.A Secretaria de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021; CONSIDERANDO que o processo de licitação, aberto da modalidade Concorrência Eletrônica tinha como objeto a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PROGRAMA FNHIS SUB 50, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal que sumulou o entendimento a respeito, conforme o enunciado da súmula nº 473/STF: **"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."** (Grifo nosso);
CONSIDERANDO o posicionamento do TCU que informa que o "**ATO DE REVOGAR A LICITAÇÃO PODE SER PRATICADO A QUALQUER MOMENTO. É privativo da Administração. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante." (TCU, Acórdão nº 889/2007, Plenário)**. (Grifo nosso).
CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social foi informada pelo setor técnico de que o edital e demais adendos ao projeto ainda não foram aprovados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/GIDUR;
CONSIDERANDO que estas situações só foram percebidas neste momento processual, após o setor técnico e de prestação de contas de convênios informarem o fato; CONSIDERANDO que pelo disposto no art. 71, da Lei Federal n° 14.133/2021, a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade a qualquer momento.**RESOLVE:REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público da Secretaria de Assistência Social, o Processo Licitatório – Concorrência N° 2025.10.23.01 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PROGRAMA FNHIS SUB 50, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE**.

Piquet Carneiro-CE em 31 de outubro de 2025.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Ordenadora da Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2CEF3F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250394 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.09.16.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250394

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 2025.09.16.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: HOLANDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ALIMENTADO POR ENERGIA FOTOVOLTAICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 2.769.710,30 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e dez reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2025

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8AB92B0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 599/2025

LEI MUNICIPAL Nº 599/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O POLO EDUCACIONAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NO MUNICÍPIO DE POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Potengi, o Polo Educacional da Universidade Aberta do Brasil (UAB), destinado a ofertar e apoiar cursos de educação superior, programas de formação inicial e continuada e atividades de extensão desenvolvidas por Instituições Públicas de Ensino Superior (IES) integrantes do Sistema UAB.
§ 1º. O Polo UAB de Potengi é unidade de apoio presencial, sem personalidade jurídica própria, mantida pelo Município de Potengi, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Federal nº 5.800/2006, da Portaria CAPES nº 218/2018 e da Lei Estadual nº 16.316/2017.
§ 2º. O Polo funcionará sob a coordenação administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que assegurará sua estrutura física, tecnológica e de recursos humanos, observadas as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará (SECITECE).

Art. 2º A implantação e o funcionamento do Polo UAB de Potengi ficam condicionados à aprovação e credenciamento técnico junto à CAPES, mediante Termo de Adesão e Cooperação firmado com a SECITECE, observados os critérios de admissibilidade, permanência e monitoramento estabelecidos na Portaria CAPES nº 218/2018.
Parágrafo único. A formalização da adesão ao Sistema UAB será acompanhada de documentação comprobatória da infraestrutura, dos recursos humanos e das condições de acessibilidade exigidas pela CAPES e pela SECITECE.
Art. 3º Compete ao Município de Potengi, na condição de mantenedor do Polo UAB:
I – disponibilizar as instalações físicas, mobiliário e equipamentos necessários às atividades acadêmicas e administrativas;
II – garantir conectividade e infraestrutura tecnológica adequadas à transmissão de aulas e ao acesso virtual dos estudantes;
III – prover os recursos humanos de apoio, incluindo coordenação de polo, assistente administrativo, apoio pedagógico e técnico de informática, observadas as normas da CAPES;
IV – zelar pela manutenção e funcionamento regular do polo, promovendo as adaptações necessárias para garantir acessibilidade, segurança e inclusão digital;
V – cumprir as obrigações assumidas em Termo de Cooperação técnica com a CAPES, a SECITECE e as IES conveniadas.

Art. 4º Compete às Instituições Públicas de Ensino Superior (IES) vinculadas ao Sistema UAB:
I – ofertar os cursos e programas de educação superior a distância no âmbito do Polo UAB de Potengi;
II – exercer a coordenação pedagógica, acadêmica e avaliativa dos cursos e atividades formativas;
III – supervisionar o desempenho acadêmico dos alunos matriculados;
IV – cooperar com a CAPES e o Município no monitoramento e avaliação institucional do polo.
Art. 5º A estrutura física do Polo UAB de Potengi deverá contemplar, no mínimo:
I – salas de aula e laboratórios de informática com acesso à internet de alta velocidade;
II – biblioteca e sala de estudos;
III – ambientes administrativos (coordenação, secretaria, apoio pedagógico);
IV – instalações acessíveis a pessoas com deficiência, conforme normas técnicas vigentes;
V – espaços de convivência, auditório ou ambientes múltiplos destinados a atividades presenciais.
Parágrafo único. As especificações complementares de infraestrutura e recursos humanos observarão os padrões definidos pela CAPES e pela SECITECE, a serem detalhados em regulamento próprio.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, termos de adesão ou cooperação técnica com a CAPES, a SECITECE e as IES públicas integrantes do Sistema UAB, com vistas à execução de programas de educação superior, extensão universitária e formação continuada de professores.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, e acrescidas de recursos provenientes de convênios e transferências federais ou estaduais.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 90 (noventa) dias, expedindo as portarias e demais atos normativos necessários à sua execução.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:5E08B381

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 600/2025

LEI MUNICIPAL Nº 600/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Educacional de Escola em Tempo Integral na rede pública municipal de educação, objetivando universalizar essa modalidade de ensino, bem como estabelecer as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da referida política educacional.
Art. 2º A política educacional da escola em tempo integral objetiva proporcionar melhores condições para promover a formação completa do estudante no contexto da comunidade escolar e do ambiente educacional.
§ 1° - A formação completa do aluno parte de sua compreensão deste, enquanto indivíduo complexo diante de seus aspectos físico, cognitivo, intelectual, afetivo, social, ético, bem como demais características que determinem sua interação no meio social em que vive.
§ 2° - A escola em tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima de sete horas diárias e trinta e cinco horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, atividades curriculares, além de atividades extracurriculares, visando o desenvolvimento das competências socioemocionais; além de alimentação, higienização, etc.
Art. 3° - A escola em tempo integral para uma educação integral no sistema municipal de ensino terá' como principais objetivos:
I - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todos os seus aspectos e características enquanto indivíduos;
II - Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
III - Atender os estudantes nas suas diferentes potencialidades e dificuldades, procurando desenvolver habilidades para construção de conhecimentos e desenvolvimento humano; IV-Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos destinados à melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
V - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
VI - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando-lhes alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
VII - Estimular o aprimoramento da formação profissional dos educadores, objetivando o desenvolvimento de metodologias e de estratégias com a finalidade de tornar o processo de ensino-aprendizagem mais eficiente em termos quantitativos e qualitativos;
Art. 4° - O ensino em tempo integral deverá ser implantado gradativamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino até atingir, no mínimo, 50% das referidas unidades.
Parágrafo Único: Fica autorizado o(a) Secretário(a) de Educação, expedir Portaria com a devida autorização para implantação do ensino em tempo integral nas Escolas contempladas.
Art. 5° - No ensino fundamental, as escolas em tempo integral funcionarão nos períodos da manhã e da tarde, com uma jornada mínima de trinta e cinco horas semanais.
Art. 6° - Na educação infantil, as escolas em tempo integral poderão funcionar através de horário corrido, desde que observada a carga horária diária de, no mínimo, sete horas.
Art. 7° - O público-alvo para a oferta da escola em tempo integral são os alunos devidamente matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, a serem atendidos de forma gradual.

Art. 8° - As escolas municipais de ensino fundamental que passarem a atuar em tempo integral, terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:
I- Carga horária de vinte horas semanais para desenvolvimento de atividades curriculares integrantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
II- Carga horária de quinze a vinte e cinco horas semanais para o desenvolvimento de atividades extracurriculares.
Art. 9° - As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão constituir um plano escolar próprio, com sua proposta pedagógica, bem como para estabelecer normas e princípios voltados à organização, observadas as seguintes diretrizes:
I- Apresentar os fins e os objetivos da educação integral na escola em tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos:
II- Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola em tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
III- Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral na escola, bem como a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, aos componentes curriculares e projetos voltados ao desenvolvimento pessoal, e competências socioemocionais; os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais da educação, que integrem o ambiente escolar;
IV- Descrever a metodologia utilizada pela escola;
V- Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação deverá criar seu projeto de educação integral, o qual servirá de base para que as escolas efetivem seus projetos educacionais, observadas suas particularidades, bem como às particularidades do local e da comunidade escolar na qual está inserida.
§1° - O projeto de educação da escola em tempo integral, contendo suas as especificidades, bem como a sua organização, serão disciplinadas através de Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia.
§2° - O currículo das Escolas da rede municipal de ensino em tempo integral, será elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, e publicado mediante uma resolução própria, podendo sofrer alterações sempre que necessário
Art. 11 - Incumbe ao Poder Público Municipal a instituição e manutenção de política educacional em tempo integral, objetivando prestar um serviço público eficiente nos aspectos qualitativo e quantitativo, através das seguintes medidas, sem prejuízo de outras que possam contribuir para tal incumbência:
I- Fomentar a construção, consolidação e implantação da política pública de educação em tempo integral no município de Potengi;
II- Ampliar, adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da educação em tempo integral;
III- Assegurar a manutenção das escolas que ofertem educação em tempo integral;
IV- Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar educação em tempo integral; a
V- Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
VI- Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da educação em tempo integral;
Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - Orientar e acompanhar, o processo da implantação da educação em tempo integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral, sobre a necessidade e a importância da educação em tempo integral;
II - Proporcionar formação continuada aos profissionais da educação em tempo integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
III - Prestar assessoria pedagógica, através da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, às escolas que ofereçam educação em tempo integral, para elaboração e execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e das atividades extracurriculares, inclusive visando o desenvolvimento das competências socioemocionais desde de que atenda ao plano da educação em tempo integral, e atendo aos critérios determinados em Portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Educação conforme o §2° do Art. 10° desta Lei.
IV - Orientar as escolas na execução e implementação do projeto de educação integral;
V - Selecionar profissionais, quando necessário para desenvolver as atividades referentes projeto de educação integral;
Art. 13 - Compete às escolas da rede municipal de ensino em tempo integral:
I - Adequar seus regimentos internos e propostas pedagógicas ao contexto da educação em tempo integral;
II - Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta
pedagógica, e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do artigo 9º desta lei.
III - Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação,
controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
IV - Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
V-Acompanhar a frequência dos estudantes que integrem a educação em tempo integral;
VI-Adequar os espaços existentes no ambiente escolar que possam favorecer implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.
Art. 14 - Eventuais circunstancias não previstas nesta Lei poderão ser objeto de discussão e deliberação pelo plenário do Conselho Municipal de Educação (CME), desde de que homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Art. 15 - As Escolas que se tornarem integrais poderão realizar a mudança da nomenclatura para: Escola Municipal de Tempo Integral (EMTI), registrando mudança no Censo Escolar e documentos próprios do município a saber.

DAS ESCOLAS INSTITUÍDAS COMO TEMPO INTEGRAL

Art. 16. As unidades escolares da rede municipal de ensino que ofertarão, inicialmente, o modelo de Escola em Tempo Integral são as relacionadas no Anexo I desta Lei, podendo ser ampliadas de forma gradativa conforme avaliação pedagógica, disponibilidade orçamentária e estrutura física adequada.
§ 1º. O Poder Executivo poderá atualizar a relação constante do Anexo I por decreto, sempre que houver alteração cadastral, inclusão ou exclusão de escolas, atualização de códigos do INEP, denominação ou endereço, preservadas as diretrizes desta Lei.
§ 2º. A ampliação do número de escolas de tempo integral observará as metas do Plano Municipal de Educação, as normas da LDB e as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação.

Art. 17. O Poder Executivo poderá celebrar termos de adesão/convênios ao Programa Escola em Tempo Integral (MEC) e congêneres, para apoio técnico e financeiro.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, expedindo as portarias, resoluções e demais atos normativos necessários à sua execução.
§ 1º. A regulamentação deverá assegurar a aderência às Diretrizes Curriculares Nacionais, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às normas complementares do Conselho Nacional e do Conselho Estadual de Educação, especialmente quanto à organização curricular, carga horária, formação integral do aluno e gestão pedagógica.

§ 2º. As normas complementares poderão dispor sobre a implantação gradativa, a organização da jornada, a matriz curricular, o acompanhamento pedagógico e a avaliação institucional das Escolas em Tempo Integral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

ANEXO I — RELAÇÃO INICIAL DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

Nº	Unidade Escolar	Código INEP	Localidade/Bairro
1	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO DE FIGUEIREDO TAVEIRA	23154462	Rua: Almino Alencar, nº 480. Bairro: São Francisco
2	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA VIRGEM DA SILVA	23246499	Sítio Caracarás Zona Rural do Município de Potengi

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:1F2E8F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202510311

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202510311

Dispensa Física Nº 2025.10.24.2 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa P. L. TEIXEIRA PRODUÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.453.372/0001-77 com o Objeto: Fornecimento de Serviços a serem prestados na organização e realização da Reunião de Avaliação, apresentação de resultados e finalização dos trabalhos do ano em curso do Governo Municipal de Potengi/CE, para todos os servidores, junto ao Gabinete do Prefeito de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 48.325,00 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2025. Signatários: Eduardo Gonçalves Amorim e Paulo Laurenço Teixeira.

Data da assinatura do contrato: 31 de outubro de 2025

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:02A87D4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECLARAÇÃO DE FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16.005/2025-DE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Fundo Municipal de Assistência Social** no uso de suas atribuições legais, resolve declarar FRACASSADA a Dispensa Eletrônica nº **16.005/2025-DE** cujo objeto é Contratação de serviços de assessoria técnica e apoio à gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO), incluindo o acompanhamento e uso dos sistemas SICON, SIGPBF, bem como a análise das prestações de contas dos recursos do Indice de Gestão Descentralizada (IGD-PBF e IGD-SUA., em face de não haver propostas classificadas ou licitantes habilitados.

HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:8B29A639

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DESERTA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07.004/2025-DE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos**,** no uso de suas atribuições legais, resolve declarar **DESERTA** a Dispensa Eletrônica nº **07.004/2025-DE** cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) no Matadouro Público do Município de Quixadá-CE, contemplando ações voltadas à segurança e saúde ocupacional de 14 servidores municipais, sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos., em face de não haver propostas classificadas ou licitantes habilitados.

VIRNA LISI ARAUJO DE SOUZA.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:D5F5BB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 26.002/2025

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Inexigibilidade nº 26.002/2025-INEX. Contratante: Secretaria municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços tornam públicos Extrato do contrato resultante da Inexigibilidade nº 26.002/2025; nº 26.002/2025-01INEX – Valor global: R$ 108.000,00 – Contratada: VIVACE INCORPORAÇÕES LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Joao Victor de Queiroz. Objeto: locação de imóvel para atender prioritariamente as atividades operacionais da guarda e armazenamento de veículos apreendidos em decorrência de infrações de trânsito, remoções administrativas ou outras situações previstas na legislação vigente, de responsabilidade da Secretaria municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços do município de Quixadá/ce. Prazo de vigência: validos por 12 meses a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretario, Armstrong Braga Ferreira. Data da assinatura do contrato: 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:E234959C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.20.2.1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.10.20.2.1 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** Nº. 2025.10.20.2. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 16/2023, de 24 de Março de 2023 e demais legislações aplicáveis. **Partes**: A Secretaria Municipal da Educação e a empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.593.711/0001-42. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS PARADIDÁTICOS INFANTIS PARA COMPOR O ACERVO BIBLIOTECÁRIO DAS DIVERSAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Valor unitário do Kit:** R$ 11.926,00 (onze mil novecentos e vinte e seis reais). **Valor Total do Contrato**: R$ 59.630,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta reais). **Vigência do Contrato:** De 12 (doze)

meses. **Signatários**: Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Antônio Luís Remedi Cordeiro.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:D039163C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 3110.01/2025 PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-0020/2025 - SESA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, inciso "a" da lei 14.133, de 1º de abril de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECREATIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.910.265/0001-43. CONTRATADA: IGOR RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 60.913.149/0001-93 . OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE REPRESENTAR JUDICIALMENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, NOS PROCESSOS JUDICIAIS EM TRÂMITE PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, INCLUSIVE TRIBUNAIS SUPERIORES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desse contrato correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, da Secretaria Municipal de Saúde, sob a rubrica: : 0601 10 122 1001 2.049 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05 – Serviços Tácnicos Profissionais; FONTE DE RECURSOS: 1500100200 – Transferência 15%, recursos diretamente arrecadados e/ou transferidos do município de Quixeré/CE, consignados no Orçamento Municipal para o exercípio de 2025. DO VALOR MENSAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). DO VALOR TOTAL (12 MESES): R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PELA CONTRATANTE); IGOR CÉSAR RODRIGUES DOS ANJOS – SÓCIO ADMINISTRADOR (PELA CONTRATADA).

Quixeré/CE, 03 de novembro de 2025

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Ordenadora de Despesas
Secretária de Saúde -
Portaria n° 010.02.01.2025
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:15241436

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0172/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,informa (cientifica) sobre os candidatos que solicitaram desistência da ordem de classificação; os(as) candidatos(as) que pediram desistência e os candidatos(as) que não compareceram quando convocados e foram reclassificados para o final do cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, após a realização da155ª Convocação frente ao Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo:

1.CANDIDATOS(AS) QUE NÃO COMPARECERAM QUANDO CONVOCADOS E FORAM PARA O FINAL DO CADASTRO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
197	0474	JOSE DE FATIMA SENA BATISTA
198	0589	ANDRÉIA SILVA GUIMARÃES

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 03 de novembro do ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4B584DDC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N° 0173/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, REFERENTE A 156ª CONVOCAÇÃO

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia05de novembrode 2025, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO:PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
199	0332	MARIA ALCI DE LIMA ALMEIDA	07:30hrs
200	0093	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SOUSA	07:30hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos03denovembrodo ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:64747240

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DILIGÊNCIA – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DILIGÊNCIA – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 - SEMUS. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Russas/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia Vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025) foi finalizado o julgamento das habilitações e diligência da **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 - SEMUS**, com fins à **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS E AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL NAS CLÍNICAS: MÉDICAS, TRAUMATOLOGIA (INCLUINDO BUCO-MAXILO), CIRÚRGICA, GINECO-OBSTÉTRICA, PEDIÁTRICA, NEONATOLOGIA E ANESTESIOLOGIA, SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM FUNCIONAMENTO 24H (PORTA DE ENTRADA), ASSEGURANDO LEITOS DE ISOLAMENTO (MASCULINO E FEMININO) E DE RETAGUARDA, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE – RAS CONTIDAS NO PLANO DE SAÚDE REGIONAL – PSR E/OU PLANOS DE AÇÃO REGIONAL DAS REDES TEMÁTICAS E ASSISTENCIAIS**. Como resultado temos a empresa **HABILITADA: HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.770.001/0001-64**. Registrando-se que, durante a fase de análise, Verificou-se que a empresa apresentou o Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC), bem como cópia do e-mail encaminhado àquele Conselho, em 24 de setembro de 2025, solicitando a emissão do Certificado de Regularidade Técnica. Até a data da sessão de licitação, a empresa ainda não havia recebido resposta do CREMEC, tendo, entretanto, apresentado o referido certificado posteriormente, em atendimento à diligência realizada. Considerando o resultado da diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como o princípio do interesse público e a situação de emergência que fundamenta a contratação dos serviços, a Comissão decidiu por HABILITAR O PROPONENTE. Considerando que apenas uma empresa participou do certame e foi devidamente habilitada, não será aberto prazo para interposição de recursos.**MARIA DO RÓSARIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – Agente de Contratação.**

Russas, Ceará, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:497854D7

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO – CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025 - SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025 - SEINFRA - A Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Russas, e nos termos do Decreto Municipal n° 35 de 13 de maio de 2024, certifica que a empresa DINAMIC SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 11.129.714/0001-10 está qualificada para participar das futuras licitações ou contratações diretas cujo objeto seja voltado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS, OBRAS E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sede da Central de Licitações e nos Endereços Eletrônicos: Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br/licitacoes; Portal da Transparência do Município de Russas-CE: https://russas.ce.gov.br/; Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/

Russas-CE, 03 de novembro de 2025.

MARIA DO ROSARIO DE FATIMA ARAUJO BRITO **-**
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:81163CF4

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO – RESULTADO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA – CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 - SEMED

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2025 (31.10.2025), às 14:00 horas, a Agente de Contratação, a Sra. **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO**, acompanhada dos Membros da Comissão de Licitação, a Sra. **GILVÂNIA OLIVEIRA BATISTA** e a Sra. **MARIA DEUZELENA DE SOUSA CHAVES**, todos, nomeados através da Portaria nº 567-A, de 04 de fevereiro de 2025, reuniram-se a fim de proceder a conclusão da análise dos Documentos de Habilitação e Projeto de Venda apresentado pelo participante da Chamada Pública 008/2025-SEMED. Foi finalizado o julgamento da habilitação e o projeto de venda da **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 - SEMED**, com fins à **CREDENCIAMENTO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI N. º 11.947, DE 16/06/2009 PARA ATENDER À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR.** Como resultado temos os produtores **HABILITADOS: ADRIANA DA SILVA PAZ / ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA / FRANCISCO DE ASSIS MANUEL DE FREITAS / FÁTIMA LETÍCIA SILVA SOUSA / DIULIO LUCAS NOGUEIRA / ANTÔNIO CLÁUDIO ARAÚJO FERREIRA / ANTÔNIO ERILSON LIMA RIBEIRO / ELIMAR SOUSA SANTIAGO / FRANCISCA CINARA DE ASSIS ARAÚJO / JOÃO MAIA DA SILVA / LUCAS MATOSO DA SILVA / MARIA ELIELMA MARTINS DE SOUSA / MATEUS MATOSO DA SILVA / RITA MARIA DA SILVA FERREIRA / PAULO GERMANO DOS SANTOS / JUAREZ FERREIRA DE SOUZA / MARIA EDILZA MAIA E COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO PROEJTO VENCER JUNTOS .** Não estando nenhum participante inabilitado. Nada mais havendo a tratar, EU, MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO, ao Secretariar os trabalhos, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação. **MARIA DO RÓSARIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – Agente de Contratação.**

Russas, Ceará, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:D6FFE2C5

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251022.002 SEMA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20241022/0001-86 - CONTRATO Nº 20251022.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.13.11.2024-DIV- CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O).....: ATACADÃO DAS ÁGUAS E GÁS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R$ 443,00

(quatrocentos e quarenta e três reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.18.122.0200.2.135 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Sub Elemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos - VIGÊNCIA: de até 12 meses. - DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretário do Meio Ambiente

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:0CB425D8

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251031.005

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0002-46 - CONTRATO Nº 20251031.005 - ORIGEM: Pregão Nº 003.11.04.2025-DIV- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA (O).....: M.B MOVEIS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0871.2.054 - Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Bucal, ACS, M. Médicos, C. Saúde. SR e PSE. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Sub Elemento: 4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL - MÓVEIS DE USO GERAL EM AMBIENTES COMO ESCOLAS, ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS. Sub Elemento: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES. Fonte de Recursos: 1601000000 - Transferência SUS-Bloco de estruturação; 1500100200 - Receita de imposto e transf. - Saúde. - VIGÊNCIA: de 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:4F47CD0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da servidora **DEBORA ALVES MATIAS**, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula nº 1734, inscrito no CPF/MF nº 940.501.123-53, ao Município de Iguatu-Ceará, nos termos do Convênio nº 02/2025, conforme consta do Processo nº 3.078/2025.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º é com ônus para o Cessionário, com início em 03/11/2025 e término em 31/12/2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:E53F751C

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081301/2025;PREGÃO; ELETRÔNICO Nº 081301/2025;**O MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato resumido do Contrato Nº 081301/2025, celebrado com a empresa **DB ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS LTDA CNPJ N° 42.899.367/0001-39**; **PROCESSO ORIGINÁRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO NP52DM3XKIO0FA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 28 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 03/2025**; VALOR:** R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais); **VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2025 a 01 de novembro de 2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 123640039.2.019; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** ANTONIA LUDERMAR MARTINS BATISTA – Pela Contratante e DANIELA RIBEIRO PINHEIRO BEZERRA– Pela Contratada**;**

Saboeiro-CE, 30 de OUTUBRO de 2025.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:1C38E409

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DLE103101.SESA/2025. A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipoMenor Preço, objetivando AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA OS EQUIPAMENTOS ANALISADORES BIOQUÍMICO E HEMATOLÓGICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do email **licitacaosaboeiro6@gmail.com**, com data de abertura agendada para 7 de Novembro de 2025 às 09:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saboeiro.ce.gov.br, ou no mesmo email pra recebimento de propostas.

Saboeiro - CE, 3 de Novembro de 2025.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:4FE46AB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal

n°. 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo n° **200410082021**, RESOLVE: Retificar a Portaria n° 03/2021 de 03/05/2021 que concede Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, em favor do(a) servidor(a) municipal Sr(a). **Gilvaneide Sisnando de Oliveira**, CPF n° 276.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Professor Educação Básica II com 200 horas, classe A referência 20, matricula n° 487, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c §5° do art. 40 da CF/88 com a redação da EC 20/1998, no art. 36 da Lei Municipal n° 719, de 21 de outubro de 2013.

Santana do Cariri/CE, 30 de agosto de 2025.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente - PREVISAN

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri-CE

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:8DA695F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3110002/2025 DO 31 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **JORGE DUARTE NUVENS FILHO,** portador do CPF nº 064. ***.243-**, do Cargo Comissionado de **SUPERVISOR DE REDE DAS 2** parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 31 de outubro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:B0660BBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Aditivo ao Contrato nº SARHMA-PP001/2022**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° SARHMA-PP001/2022**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01(UM) CARRO PIPA PARA TRANSBORDO DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 7.000 (SETE) MIL LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

CONTRATADA: CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R$ 10.955,70 (dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos);

VALOR GLOBAL: R$ 131.468,40 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: De 25 de Novembro de 2025, fixando o seu novo vencimento em 25º de Novembro de 2026;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônio Exdras Gomes de Freitas - CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Audir Carmo de Souza – Secretário(a) de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Senador Pompeu/CE, 29 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:15BD1F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO - CONSERV

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.0002.2.066

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: CONSERV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

VALOR GLOBAL: R$ 185,22 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois reais).

Senador Pompeu/CE, 31 de outubro de 2025.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:FFB333DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.: 001/2025 – SESA

DIVULGAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, através da Comissão Especial de Seleção, torna pública a Sessão Pública de abertura e julgamento das propostas, de acordo com a Cláusula 3.5 do Edital de Chamamento Público nº.: 001/2025 - SESA, designada para o dia 05 de novembro de 2025, às 10:00 horas, no Gabinete da Prefeita, situado na Rua Padre Clicério, nº.: 4605 – Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte – CE, CEP: 62.960-000.

Tabuleiro do Norte – CE, 03 de novembro de 2025.

ALEXANDRE PEREIRA FERREIRA
Membro da Comissão Especial de Seleção
Portaria nº.: 827/2025

NATÁLIA MARIA BESSA DE SOUSA
Membro da Comissão Especial de Seleção
Portaria nº.: 827/2025

VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE
Membro da Comissão Especial de Seleção
Portaria nº.: 827/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:642799B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CAISAN MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para identificação e seleção de famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional para o Projeto Mãos Dadas e recebimento de kits de alimentação, com base na Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 11.346/2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN)**, o **Decreto Federal nº 7.272/2010**, e as **normas complementares do SISAN**, Lei Municipal 1.395/2023, regulamentada por meio do decreto nº 342, de 05 de outubro de 2023, Lei Municipal 1.519, de 11 de abril de 2025, e regulamentada por meio do decreto nº 441 e 442, e Regimento Interno da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

considerando:

Os **critérios técnicos e sociais baseados na Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA)** para seleção de famílias beneficiárias de **kits alimentação**.

• a necessidade de garantir o **Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)**;
• a integração entre as políticas públicas de **assistência social, saúde, educação e agricultura** para o enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional;
• os resultados de levantamentos e diagnósticos territoriais que apontam famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar grave ou moderada;
• a utilização da **Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA)** como instrumento técnico oficial para identificação de níveis de insegurança alimentar;

RESOLVE:
Art. 1º – Esta Resolução estabelece os **critérios, procedimentos e responsabilidades** para seleção de famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional a serem beneficiadas com **kits alimentação** fornecidos pela Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 2º – Os kits alimentação têm por finalidade:
I – garantir o acesso temporário e emergencial a alimentos saudáveis e seguros;
II – contribuir para a redução da insegurança alimentar moderada e grave no território municipal;
III – articular ações intersetoriais que integrem assistência social, saúde, educação e agricultura familiar local.
Dos Critérios Técnicos de Seleção
Art. 3º – A seleção das famílias beneficiárias observará os seguintes critérios técnicos:
I – **Aplicação da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA)**, classificando as famílias nos níveis:

• **Segurança Alimentar** – sem restrições alimentares;
• **Insegurança Alimentar Leve** – preocupação ou redução da qualidade dos alimentos;
• **Insegurança Alimentar Moderada** – redução na quantidade de alimentos entre adultos;
• **Insegurança Alimentar Grave** – restrição alimentar inclusive entre crianças.

II – Terão **prioridade** as famílias classificadas como em **Insegurança Alimentar Grave** e **Moderada**.
III – Será admitida a inclusão de famílias em Insegurança Alimentar Leve quando seus critérios sociais indicarem o grau de vulnerabilidade e risco social e humano.
Dos Critérios Sociais Complementares
Art. 4º – Poderão ser priorizadas ainda as famílias que:

• a renda per capita familiar for inferior a 1/4 salário mínimo (R$ 379,50 – trezentos e setenta nove reais e cinquenta centavos por pessoa);
• Família devidamente inscrita e com dados **atualizados** nos últimos 2 anos a partir da data de inscrição no cadastramento único;

• **Com composição Familiar** acima de 02 (dois) membros e com **dependentes, sendo:**
a) Crianças de 0 a 6 anos;
b) Idosos que não possuam renda ou que obedeçam a *renda por pessoa* de ¼ do salário-mínimo (R$ 379,50 – trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos – valor vigente para 2025);
c) Pessoas com deficiência – PCD que não possuam renda ou que obedeçam a *renda por pessoa* de ¼ do salário-mínimo (R$ 379,50 – trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos – valor vigente para 2025 **); e**
d) Priorizando Famílias chefiadas por mulheres.

• o domicílio estiver em **territórios com alto índice de vulnerabilidade social** (CRAS, CREAS, áreas rurais isoladas, assentamentos, comunidades tradicionais etc.);

• famílias que possuam membros que se encontram em tratamento médico com gastos com valor superior a ½ salário-mínimo (R$ 759,00 – setecentos e cinquenta e nove reais – valor vigente para 2025) com medicação que não estão previstos na listagem do SUS/Farmácia Pública;

Do Procedimento de Identificação e Seleção

Art. 5º – As famílias serão identificadas por meio de cadastro realizado junto a equipe técnica no projeto mãos dadas e de **busca ativa** realizada pelas equipes técnicas da assistência social, em articulação com unidades de saúde e escolas públicas;

I – A aplicação da EBIA será conduzida por **profissionais capacitados** (assistentes sociais, nutricionistas ou técnicos de referência do CRAS);

II – Os resultados serão registrados em formulário padronizado e encaminhados à **CAISAN Municipal** para análise e validação;

III– A lista de famílias beneficiadas será homologada pela CAISAN e publicada no portal da transparência.

Art. 6º – Da Composição dos Kits Alimentação

Os kits deverão conter alimentos de **alto valor nutricional e preferência regional**, priorizando produtos da **agricultura familiar local**, observando:

• inclusão de cereais e proteínas vegetais e/ou animais;
• respeito a restrições alimentares específicas;

Da Intersetorialidade e Monitoramento

Art. 7º – A implementação e o acompanhamento serão de responsabilidade conjunta das secretarias de **Assistência Social, Saúde, Educação e Agricultura**;

I – A CAISAN Municipal coordenará o **monitoramento da execução**, utilizando indicadores como:

• número de famílias avaliadas pela EBIA;
• percentual de famílias em insegurança alimentar grave beneficiadas;
• evolução dos níveis de insegurança alimentar a cada semestre.

Das Metas Municipais

Art. 8º – Para o exercício de 2025, o Município de Várzea Alegre – CE estabelece as seguintes metas:

• Avaliar **1.000 famílias** com aplicação da EBIA;
• Beneficiar **400 famílias** com kits alimentação, priorizando insegurança grave e moderada;
• Reduzir em **10%** o número de domicílios com insegurança alimentar grave até dezembro de 2025.

Da Vigência

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do 01 de outubro de 2025.

VÁRZEA ALEGRE – CE, 30 DE OUTUBRO DE 2025

CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE.

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:D5E83176

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 917/2025 DE 20 D OUTUBRO DE 2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 917 /2025, DE 20 de OUTUBRO de 2025.

EMENTA: "Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de BANABUIÚ para o Exercício financeiro de 2026, consolidando toda programação orçamentária da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Banabuiú APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei Municipal, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **BANABUIÚ** para o Exercício Financeiro 2026, compreendendo:

• O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público;
• O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público;
• O Orçamento de Investimento exclusivo das Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista do Município, quando houver, instituídas e mantidas pelo Poder Público, não contempladas pelos orçamentos fiscal e da seguridade social;
• O Orçamento da Primeira Infância com detalhamento das ações EXCLUSIVAS e NÃO EXCLUSIVAS; e
• O Orçamento da Criança e do Adolescente, parte integrante da Agenda Transversal local, quando houver, vinculado no que couber aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I
DA PREVISÃO DA RECEITA

SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A **RECEITA** total do Município de **BANABUIÚ**, para o Exercício Financeiro 2026, fica estimada em **R$ 172.925.200,00** (cento e setenta e dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil e duzentos reais)**.**

Art. 3º. A **RECEITA** objetivada no artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas nos anexos desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1000.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**160.935.300,00**
1100.00.00.00.00	Receita Tributária	R$	9.444.500,00
1200.00.00.00.00	Receita de Contribuições	R$	3.917.000,00
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	R$	1.745.500,00
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	R$	3.321.400,00
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	R$	139.219.900,00
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R$	3.287.000,00
2000.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$**	**25.207.100,00**
2100.00.00.00.00	Operações de Crédito	R$	1.078.000,00
2200.00.00.00.00	Alienação de Bens	R$	300.000,00
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	R$	19.800.000,00
2500.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R$	4.029.100,00
9000.00.00.00.00	**DEDUÇÕES DA RECEITA**	**R$**	**-13.217.200,00**
TOTAL DA PREVISÃO DA RECEITA:		**R$**	**172.925.200,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º. A **DESPESA** total do Município de **BANABUIÚ**, para o Exercício Financeiro 2026, fica fixada em **R$ 172.925.200,00** (cento e setenta e dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), distribuída da seguinte forma:

• O **Orçamento Fiscal** fica fixado em **R$ 122.169.400,00** (cento e vinte e dois milhões, cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais);
• O **Orçamento da Seguridade Social** fica fixado em **R$ 46.293.400,00** (quarenta e seis milhões, duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais); e
• O **Orçamento de Investimento** fica fixado em **R$ 4.462.400,00** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Art. 5º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na Parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

01	Controladoria Geral do Município	**R$**	252.000,00
02	Gabinete do Prefeito	**R$**	4.519.000,00
03	Procuradoria Geral do Município	**R$**	667.000,00
04	Secretaria de Planejamento e Gestão de Finanças	**R$**	10.380.800,00
05	Secretaria de Educação	**R$**	59.193.000,00
06	Secretaria de Saúde	**R$**	37.040.000,00
07	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	**R$**	9.903.400,00
08	Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio	**R$**	12.486.100,00
09	Secretaria de Esporte	**R$**	2.024.000,00
10	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	**R$**	9.011.900,00
11	Secretaria de Pesca e Aquicultura	**R$**	839.000,00
12	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	**R$**	17.746.600,00
13	Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	**R$**	3.244.400,00
14	Autarquia Municipal de Trânsito de Banabuiú - AMTB	**R$**	667.000,00
15	Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Banabuiú – AMAB	**R$**	551.000,00
99	Câmara Municipal de Banabuiú	**R$**	4.400.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA:		**R$**	**172.925.200,00**

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

0101	Controladoria Geral do Município	**R$**	252.000,00
0201	Gabinete do Prefeito	**R$**	4.154.000,00
0202	Guarda Civil de Banabuiú	**R$**	215.000,00
0203	Ouvidoria Geral do Município	**R$**	150.000,00
0301	Procuradoria Geral do Município	**R$**	417.000,00
0302	Fundo de Honorários de Sucumbência	**R$**	250.000,00
0401	Secretaria de Planejamento e Gestão de Finanças	**R$**	10.380.800,00
0501	Secretaria de Educação	**R$**	3.029.000,00
0502	Fundo Municipal de Educação	**R$**	10.964.000,00
0503	Fundeb	**R$**	45.200.00,00
0601	Secretaria de Saúde	**R$**	6.936.000,00
0602	Fundo Municipal de Saúde	**R$**	30.104.000,00
0701	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	**R$**	2.468.000,00
0702	Fundo Municipal de Assistência Social	**R$**	6.081.000,00
0703	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**R$**	1.025.600,00
0704	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	**R$**	120.000,00
0705	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoas Idosa	**R$**	120.000,00
0706	Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas	**R$**	88.800,00
0801	Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio	**R$**	6.381.300,00
0802	Fundo Municipal de Cultura de Banabuiú	**R$**	6.104.800,00

0901	Secretaria de Esporte	**R$**	2.024.000,00
1001	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	**R$**	7.736.000,00
1002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**R$**	808.500,00
1003	Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal	**R$**	466.800,00
1101	Secretaria de Pesca e Aquicultura	**R$**	839.000,00
1201	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	**R$**	16.876.200,00
1202	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	**R$**	870.400,00
1301	Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	**R$**	3.244.400,00
1401	Autarquia Municipal de Trânsito de Banabuiú - AMTB	**R$**	667.000,00
1501	Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Banabuiú – AMAB	**R$**	551.000,00
9901	Câmara Municipal de Banabuiú	**R$**	4.400.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA:		**R$**	**172.925.200,00**

CAPÍTULO III
DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º. Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes **Executivo** e **Legislativo** poderão nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos até o limite do montante da Receita Anual Prevista nesta Lei Municipal, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades, Projetos e Operações Especiais insuficientes à execução, da seguinte forma:

• Pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, se houver;
• Pelo excesso de arrecadação verificado na receita, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, se houver;
• Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e
• Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o art. 5º, III, b, da Lei Complementar (LC) nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo único. A reserva de contingência quando não utilizada para sua finalidade até 30 de novembro de 2026, poderá a partir de 1º de dezembro de 2026, ser utilizada para amparar a abertura de créditos adicionais dispostos nos incisos I e II do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º. O limite autorizado no *caput* do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II
DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 9º. Até o fim do segundo decêndio do mês de janeiro de 2026, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o limite máximo de recursos financeiros a ser repassado ao Poder Legislativo Municipal nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, em caso de necessidade de contingenciamento de dotações.
§ 1º. A receita a ser considerada para base de cálculo do repasse à Câmara Municipal, relativa ao pagamento de pessoal e subsídio de Vereadores, corresponde a receita tributária decorrente da arrecadação dos impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria, somadas às transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ambas efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme definição contida no art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2000, do extinto TCM/CE.
§ 2º. Ficam excluídas da base de cálculo do limite constitucional máximo do duodécimo da Câmara Municipal, as Contribuições do Servidor para o Regime Próprio de Previdência e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, nos termos da Decisão sobre Consulta Técnica nº 01/2018 do Pleno do TCE/CE em 10/04/2018 c/c o disposto no Acórdão nº 435/2019 do Pleno do TCE/CE em 02/04/2019, ambos atinentes ao Processo nº 2006.CAU.CON.03330/06.

CAPÍTULO IV
DA programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 10. Para atender o art. 8º da LC nº 101/200 (LRF), o Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação desta lei, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Governo Municipal, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

TÍTULO III
DOS ORÇAMENTOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 11. O **ORÇAMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA** total do Município de **BANABUIÚ**, para o Exercício Financeiro 2026, fica fixado em **R$ 18.307.702,16** (dezoito milhões, trezentos e sete mil, setecentos e dois reais e dezesseis centavos), distribuído da seguinte forma:

• O **Orçamento Exclusivo da Primeira Infância** fica fixado em **R$ 10.452.400,00** (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais); e
• O **Orçamento Não Exclusivo da Primeira Infância** fica fixado em **R$ 7.855.302,16** (sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos), definido a partir do uso de um fator de ponderação, calculado pela divisão do número de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos da população local, pelo número de habitantes da população total do Município.

Parágrafo único. O Orçamento total da Primeira Infância é parte integrante do Orçamento da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 12. O **ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** total do Município de **BANABUIÚ**, para o Exercício Financeiro 2026, fica fixado em **R$ 19.244.792,88** (dezenove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), distribuído da seguinte forma:

• O **Orçamento Exclusivo da Criança e do Adolescente** fica fixado em **R$ 1.025.600,00** (um milhão, vinte e cinco mil e seiscentos reais); e
• O **Orçamento da Primeira Infância** integralizado pelo valor total ajustado em **R$ 18.219.192,88** (dezoito milhões, duzentos e dezenove mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. O Orçamento da Criança e do Adolescente em sua totalidade é parte integrante da Agenda Transversal local, quando houver, vinculado no que couber aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.
Parágrafo único. Para atender o equilíbrio entre receita e despesa, com vistas a responsabilidade na gestão fiscal fundada na ação planejada e transparente de que trata o §1º do art. 1º da LC nº 101/2000 (LRF), fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer contingenciamento da despesa por Decreto Municipal.

Art. 14. Fica o Poder do Executivo Municipal, pelo órgão responsável pelo planejamento orçamentário, autorizado a promover ajustes nas Fontes de Recursos até o limite necessário à movimentação da dotação orçamentária vinculada.

Art. 15. A programação constante nos anexos desta Lei Municipal deriva do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e com ele abrange adequação e compatibilidade, inclusive nos valores referenciais.
Parágrafo único. Os projetos, atividades e operações especiais contidos nesta lei municipal estranhos à programação disposta no PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, nele se incorporam, inferidos como revisão de planejamento governamental.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em **1º de janeiro de 2026**.

Paço do Poder Executivo Municipal de BANABUIÚ - Estado do Ceará Em, 20 de OUTUBRO de 2025.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Os anexos da lei nº 917 /2025, de 20 de outubro de 2025 encontram-se no Link :https://banabuiu.ce.gov.br/lrf?tipo_filter=loa

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:F7F37197

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03.11.001/2025

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, à Avenida Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Rua Santos Dumont, 61B, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO SANTANDER; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
38	THYALLA CARLA CAVALCANTE DOS SANTOS
CUIDADOR(A) SOCIAL	

CLASSIFICAÇÃO	NOME
33	JAQUELINE JANE DOS SANTOS
34	MARÍA NASCIMENTO DOS SANTOS DANTAS
EDUCADOR(A) SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
13	DAYANA DO NASCIMENTO DA SILVA SARAIVA
VISITADOR(A) SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
21	TAYNARA DOMINGOS DA PAIXÃO SILVA
22	ALANA DA SILVA FEITOSA SANTOS
23	MARIA VANESSA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 03 de novembro de 2025.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 02.01.001/2025
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:DE6F8297

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº004/2025 - SEDUC - PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA REFERENTE A SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 002/2025-SEDUC

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **HELENA DE OLIVEIRA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, em conformidade com a autorização prevista na Lei Municipal Complementar Nº 856/2025, de 25 de julho de 2025, Considerando o Edital 002/2025 da Seleção supracitada, vem PUBLICAR a Relação Preliminar de Inscritos com data e Horários agendados para assinatura de Ficha de Inscrição preenchida virtualmente, Conferência de Documentos e realização de Entrevista, ambos de forma presencial, além de informação quanto a banca examinadora.

1- DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

1.1 A Relação Inscrição foi gerada obedecendo o horário de envio de formulário eletrônico de Inscrição enviado pelo candidato através do link **https://forms.gle/UP1d9iViwszpCfcbA.**

1.2 Para as Inscrições com mais de um envio do mesmo candidato foi considerada a última enviada e descartada as demais, sendo para o mesmo cargo ou para cargos diferentes conforme item 3.2.8 do Edital 002/2025 da Seleção.

1.3 O Código de Inscrição é composto de número com três dígitos obedecendo a ordem mencionada no item 1.1 acrescido de letra idendificadora do cargo sendo organizada da seguinte forma:
1.3.1 A- Auxiliar Técnico de Manutenção de Prédios e Instalações
1.3.2 C- Condutor Habilitado de Veículo Escolar
1.3.3 M- Monitor de Integração e Segurança

1.4 A lista de documentos originais que o candidato deverá portar para conferência antes da entrevista constam no ANEXO I desta publicação tendo as observações de obrigatoriedade para cada documento.

2- DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E BANCA EXAMINADORA

2.1 As Relações de Candidatos estão organizadas em ordem alfabética e subdividas da seguinte forma:
2.1.1 ANEXO II – Refere-se a candidatos ao cargo de Auxiliar Técnico de Manutenção de Prédios e Instalações.

2.1.2 ANEXO III – Refere-se a candidatos ao cargo de Condutor Habilitado de Veículo Escolar
2.1.3 ANEXO IV – Refere-se a candidatos ao cargo de Monitor de Integração e Segurança.
2.1.4 Os candidatos de concorrência por escola serão entrevistados pela mesma banca examinadora.

3- DOS HORÁRIOS DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DA ENTREVISTA

3.1 O horário de Atendimento para a Entrega de Documentos e Entrevista será alterado ficando das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 nos dias 5, 6, 7 de novembro de 2025 no no Centro Pastoral Dom José Doth situado à Rua Capitão Rocha Andrade s/n, Bairro Centro, Mombaça, Estado do Ceará.

3.2 É reservado a qualquer candidato que sentir-se prejudicado ou que necessitar de atendimento especializado, o direito de Recurso que deverá ser entregue pelo próprio requerente no Centro Pastoral Dom José Doth situado à Rua Capitão Rocha Andrade s/n, Bairro Centro, Mombaça, Estado do Ceará, de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 dos dias 30 e 31 de outubro de 2025.

3.3 O recurso será analisado pela Comissão Organizadora da Seleção e será divulgado em 3 de novembro de 2025 e atualizado e divulgando na citada data a relação final de inscritos com horário de entrega de documentos e horário da entrevista.

4- DAS ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

3.1 A Comissão Organizadora da Seleção analisou os recursos impetrados e nova conferência da base de dados para publicar o presente edital, passando este a figurar como a relação definitiva para efeito de cargo de concorrência, bem como para data e horário da conferência dos documentos e realização da entrevista.

5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O não comparecimento do candidato em data e horários divulgados acarretam em desclassificação.

5.2 Os casos omissos no que concerne aos itens abordados neste Edital, bem como todo o Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Sede da Secretaria Municipal de Educação, aos três dias do mês de novembro de 2025.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 1402331/2025

ANEXO I - LISTA DE DOCUMENTOS INFORMADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO EM QUE OS CANDIDATOS DEVERÃO PORTAR E MOSTRAR PARA CONFERÊNCIA ANTES DA ENTREVISTA

1- PARA O CARGO DE Condutor Habilitado de Veículo Escolar:

a) CNH (Carteira Nacional de Habilitação com Categoria D ou E) **(Obrigatório)**
b) 1 foto 3x4 recente e de frente **(Obrigatório)**
c) Diploma de curso de Transporte Escolar com carga horária mínima de 50 horas **(Obrigatório)**
d) Declaração de experiência profissional na área (se possuir)
e) Documento de comprovação de escolaridade ou autodeclaração de escolaridade. **(Obrigatório)**

2- PARA O CARGO DE Auxiliar Técnico de Manutenção de Prédios e Instalações e Monitor de Integração e Segurança:

a) Documento Oficial com foto **(Obrigatório)**
b) 1 foto 3x4 recente **(Obrigatório)**
c) Documento de comprovação de escolaridade ou autodeclaração de escolaridade. **(Obrigatório)**

ANEXO II – Refere-se a candidatos ao cargo de Auxiliar Técnico de Manutenção de Prédios e Instalações.

CÓDIGO INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DE CONCORRENCIA	CPF	BANCA	DATA	HORÁRIO
025-A	ALANE DOS SANTOS DUARTE	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.273-95	BANCA 02	05/11/2025	08:30
383-A	ALIANA XAVIER DOS SANTOS	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.703-35	BANCA 02	07/11/2025	15:30
121-A	ALINE AIRES SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.813-03	BANCA 02	05/11/2025	16:40
323-A	AMABILLE MARIA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.813-11	BANCA 02	07/11/2025	13:00
052-A	AMANDA MOTA DE PINHO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.313-83	BANCA 02	05/11/2025	10:20
256-A	ANA CÉLIA TOMAS DE AQUINO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.583-64	BANCA 02	07/11/2025	08:10
033-A	ANA FLÁVIA TEIXEIRA MARQUES	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.413-12	BANCA 02	05/11/2025	08:50
309-A	ANA KIVIA DE SOUSA CORDEIRO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.463-66	BANCA 02	07/11/2025	11:20
185-A	ANA LUCIA COSTA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.673-83	BANCA 02	06/11/2025	11:40
216-A	ANA LUIZA RODRIGUES CAVALCANTE	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.593-15	BANCA 02	06/11/2025	15:10
214-A	ANA MOURA DE SOUZA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.743-73	BANCA 03	07/11/2025	11:30
345-A	ANA PAULA CAMILO PIRES	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.883-46	BANCA 02	07/11/2025	13:50
346-A	ANA PAULA SIQUEIRA DE LIMA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.983-35	BANCA 02	07/11/2025	14:00
300-A	ANA QUEILA SALES DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.663-80	BANCA 02	07/11/2025	10:50
234-A	ANA ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.073-41	BANCA 03	07/11/2025	11:50
138-A	ANDRÉIA APARECIDA TOMAZ DE AQUINO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.953-08	BANCA 02	06/11/2025	09:10
046-A	ANGELA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.033-55	BANCA 02	05/11/2025	09:40
193-A	ANNA BEATRIZ LIMA MOREIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.853-50	BANCA 02	06/11/2025	13:30
027-A	ANTOMARIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.453-59	BANCA 02	05/11/2025	08:40
171-A	ANTÔNIA APARECIDA MARQUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.823-97	BANCA 02	06/11/2025	10:50
092-A	ANTONIA CICERA RODRIGUES ALVES	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.683-87	BANCA 02	05/11/2025	13:50
392-A	ANTÔNIA FLORENTINO DE LIMA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.403-02	BANCA 02	07/11/2025	16:00
280-A	ANTONIA GARDENIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.553-56	BANCA 02	07/11/2025	09:40

287-A	ANTONIA GEISA BENEDITO DOS SANTOS	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.143-67	BANCA 02	07/11/2025	10:10
056-A	ANTÔNIA GERLANIA MARQUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.598-69	BANCA 02	05/11/2025	10:30
399-A	ANTONIA IRISMAR SOUSA VIEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.503-87	BANCA 02	07/11/2025	16:10
302-A	ANTONIA JAQUELINE DOS SANTOS	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.003-92	BANCA 02	07/11/2025	11:00
285-A	ANTONIA JUYNA TOMÁZ DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.143-40	BANCA 02	07/11/2025	10:00
159-A	ANTONIA LETICE DE LIMA VIEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.893-09	BANCA 03	07/11/2025	10:40
220-A	ANTONIA LIDIANE VIEIRA DE CARVALHO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.383-68	BANCA 03	07/11/2025	11:40
310-A	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.593-62	BANCA 03	07/11/2025	14:30
070-A	ANTÔNIA RENATA FELIPE PINHEIRO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.973-09	BANCA 02	05/11/2025	11:20
114-A	ANTÔNIA SAMÁRIA ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.053-78	BANCA 03	07/11/2025	09:30
320-A	ANTONIA SIMONE SOUSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.573-93	BANCA 02	07/11/2025	11:50
249-A	ANTONIO CÍCERO ROMÃO NETO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.423-45	BANCA 02	06/11/2025	16:30
155-A	ANTONIO DHYEGO SHERMAN ROLIM CORREIA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.163-26	BANCA 02	06/11/2025	09:50
149-A	ANTONIO DIEGO PEREIRA DOS REIS	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.423-57	BANCA 03	07/11/2025	10:20
240-A	ANTÔNIO NACELIO DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.283-30	BANCA 03	07/11/2025	13:10
217-A	APARECIDA ROBERTA DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.303-61	BANCA 02	06/11/2025	15:20
100-A	APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.013-22	BANCA 02	05/11/2025	14:40
111-A	BRUNA DA SILVA ADERALDO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.523-78	BANCA 02	05/11/2025	16:00
102-A	CAMILA MENDES DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.963-39	BANCA 02	05/11/2025	15:00
187-A	CARLA RANIELA ARAÚJO MOTA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.893-08	BANCA 03	07/11/2025	10:50
137-A	CELIO FERNANDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.493-46	BANCA 02	06/11/2025	09:00
106-A	CILENE DE OLIVEIRA FELIPE	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.643-90	BANCA 02	05/11/2025	15:40
208-A	CLAUDIA MARIA CARNEIRO NOBRE	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.528-30	BANCA 03	07/11/2025	11:20
207-A	CLAUDIRENE MORAES DOMINGOS	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.593-83	BANCA 03	07/11/2025	11:10
263-A	DAIANA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.083-31	BANCA 02	07/11/2025	08:40
094-A	DAIANE MATOS BEZERRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.533-52	BANCA 02	05/11/2025	14:10
297-A	DAISY DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.093-10	BANCA 02	07/11/2025	10:30
050-A	DAMIÃO SABINO TEIXEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.258-21	BANCA 02	05/11/2025	10:10
019-A	DORIANA LOPES SALES	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.513-94	BANCA 03	07/11/2025	08:20
199-A	EDILANIA MARTINS BEZERRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.893-02	BANCA 02	06/11/2025	14:10
017-A	EDILEUDA AZEVEDO PAULINO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.668-95	BANCA 03	07/11/2025	08:10
366-A	EDINARDO VIEIRA SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.993-86	BANCA 02	07/11/2025	14:40
258-A	ELIZÂNGELA DE SOUSA TAVARES BATISTA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.683-03	BANCA 03	07/11/2025	13:20
233-A	EMANUELE MENDES DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.418-55	BANCA 02	06/11/2025	15:50
188-A	ENZO GAILHARDO TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.363-62	BANCA 02	06/11/2025	13:00
164-A	EULA PAULA SILVA NORONHA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.473-56	BANCA 02	06/11/2025	10:30
203-A	EVA MATOS DE ANDRADE	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.353-33	BANCA 02	06/11/2025	14:30
067-A	EVANILDA OLIVEIRA BESERRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.063-39	BANCA 03	07/11/2025	09:10
065-A	EVANUZIA ALVES BESERRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.443-56	BANCA 02	05/11/2025	10:50
186-A	FRAMCISCA GESLAINE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.193-06	BANCA 02	06/11/2025	11:50
165-A	FRANCIMARIA PEDROZA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.883-31	BANCA 02	06/11/2025	10:40
132-A	FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.723-81	BANCA 02	06/11/2025	08:30
124-A	FRANCISCA CIDINARIA DE LIMA DANTAS	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.533-19	BANCA 02	05/11/2025	16:50
255-A	FRANCISCA EVANIA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.323-49	BANCA 02	07/11/2025	08:00
317-A	FRANCISCA JUSTINO DE ARAÚJO EVANGELISTA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.723-16	BANCA 02	07/11/2025	11:30
213-A	FRANCISCA KARINE MOURA DE SOUZA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.213-39	BANCA 02	06/11/2025	15:00
260-A	FRANCISCA MARIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.853-87	BANCA 02	07/11/2025	08:30
374-A	FRANCISCA MARLUCIA ALMEIDA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.993-67	BANCA 02	07/11/2025	15:10
133-A	FRANCISCA NILDA DE SOUSA MARTINS	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.753-62	BANCA 02	06/11/2025	08:40
206-A	FRANCISCA SUELI HOLANDA MONTEIRO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS	***.***.963-10	BANCA 02	06/11/2025	14:50

		E INSTALAÇÕES				
308-A	FRANCISCA TAINARA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.213-59	BANCA 03	07/11/2025	14:20
268-A	FRANCISCA TUANNY LIMA DE FREITAS	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.073-00	BANCA 02	07/11/2025	09:00
086-A	FRANCISCA ZILEUDA AIRES DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.123-87	BANCA 02	05/11/2025	13:20
091-A	FRANCISCO ERLÂNIO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.043-56	BANCA 02	05/11/2025	13:40
103-A	FRANCISCO KAYKY HOLANDA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.983-25	BANCA 02	05/11/2025	15:10
338-A	FRANCISCO WILKISSON GOMES DE CASTRO POMPEU	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.973-93	BANCA 02	07/11/2025	13:40
178-A	GABRIELA PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.923-26	BANCA 02	06/11/2025	11:30
105-A	GERLA VIEIRA RODRIGUES	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.033-00	BANCA 02	05/11/2025	15:30
041-A	GESSICA MARIA TEIXEIRA PINHEIRO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.193-60	BANCA 02	05/11/2025	09:20
361-A	GILVANEIDE TORRES DE CARVALHO ANDRADE	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.772-54	BANCA 02	07/11/2025	14:20
160-A	GILVANETE DE LIMA NASCIMENTO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.413-20	BANCA 02	06/11/2025	10:00
236-A	GLEUCIANE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.408-40	BANCA 03	07/11/2025	13:00
331-A	GRAZIELE LIMA AMARO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.973-00	BANCA 02	07/11/2025	13:20
068-A	IDALINA ALVES DE ARAUJO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.433-87	BANCA 02	05/11/2025	11:00
157-A	INGRED SHAYANY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.173-19	BANCA 03	07/11/2025	10:30
284-A	JAMILE FAGUNDES DE LIMA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.673-57	BANCA 02	07/11/2025	09:50
272-A	JANAINA DE SOUZA MOTA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.093-59	BANCA 02	07/11/2025	09:10
350-A	JANETE VIANA CAVALCANTE	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.173-01	BANCA 02	07/11/2025	14:10
401-A	MARIA VIVIANE DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.723-55	BANCA 02	06/11/2025	13:40
072-A	JOANA DARK MARQUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.883-78	BANCA 02	05/11/2025	11:30
195-A	JOÃO SAMPAIO DE LIMA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.763-42	BANCA 02	06/11/2025	13:50
045-A	JOSIANA ROCHA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.385-07	BANCA 02	05/11/2025	09:30
127-A	JOSIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.653-22	BANCA 02	06/11/2025	08:00
074-A	JULIANA SOUSA VALDIVINO DA COSTA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.193-06	BANCA 02	05/11/2025	11:40
062-A	KAIKE MEDEIROS DE CARVALHO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.093-01	BANCA 03	07/11/2025	09:00
379-A	KAMILA MOREIRA LIMA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.833-77	BANCA 02	07/11/2025	15:20
296-A	KARINE GOMES DE SOUSA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.913-02	BANCA 03	07/11/2025	14:00
051-A	KARLA ÉRICA OLIVEIRA SÁ	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.958-38	BANCA 03	07/11/2025	08:40
318-A	KLEYTON BARROS LIMA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.773-52	BANCA 02	07/11/2025	11:40
282-A	LUANA MOTA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.683-44	BANCA 03	07/11/2025	13:40
279-A	LUCAS DE ARAÚJO OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.123-97	BANCA 02	07/11/2025	09:30
299-A	LUCAS DHIOGO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.423-08	BANCA 03	07/11/2025	14:10
147-A	LUCAS DIAS DE SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.933-31	BANCA 03	07/11/2025	10:10
298-A	LUCIVANDA SOUZA TORRES	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.033-12	BANCA 02	07/11/2025	10:40
226-A	LUCIVANDA TOMAZ GOMES	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.943-77	BANCA 02	06/11/2025	15:30
119-A	LUIS CARLOS CAVALCANTE	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.334-01	BANCA 02	05/11/2025	16:30
082-A	LUÍSA DÉBORA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.563-86	BANCA 02	05/11/2025	13:10
247-A	LUIZA AMANDA HOLANDA CAVALCANTE	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.413-11	BANCA 02	06/11/2025	16:20
174-A	LUZANI ALVES ROMÃO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.543-20	BANCA 02	06/11/2025	11:00
005-A	MANOEL LUCIANO BERNARDO DE SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.378-09	BANCA 02	05/11/2025	08:10
341-A	MARCIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.703-40	BANCA 03	07/11/2025	14:50
016-A	MARCIA PAULINO DO NASCIMENTO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.053-02	BANCA 02	05/11/2025	08:20
080-A	MARDONEDASILVASOUSA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.853-80	BANCA 02	05/11/2025	13:00
140-A	MARIA ANTOMARIA DE ARAÚJO TEIXEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.693-81	BANCA 02	06/11/2025	09:20
104-A	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.423-20	BANCA 02	05/11/2025	15:20
162-A	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.753-67	BANCA 02	06/11/2025	10:10
306-A	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.463-00	BANCA 02	07/11/2025	11:10
391-A	MARIA DA GLORIA PEREIRA VERAS	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.753-14	BANCA 02	07/11/2025	15:50
367-A	MARIA DE FATIMA DE SOUSA LIMA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.273-72	BANCA 02	07/11/2025	14:50

191-A	MARIA DE FÁTIMA DELFINO DE SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.353-91	BANCA 02	06/11/2025	13:20
372-A	MARIA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.463-90	BANCA 02	07/11/2025	15:00
204-A	MARIA DELIANE FERREIRA CARNAUBA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.813-90	BANCA 02	06/11/2025	14:40
048-A	MARIA EDILÂNIA CARVALHO ALVES	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.543-59	BANCA 02	05/11/2025	10:00
123-A	MARIA ELÂNIA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.903-18	BANCA 03	07/11/2025	09:50
243-A	MARIA ELIANE AMARO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.023-91	BANCA 02	06/11/2025	16:10
257-A	MARIA ERNESTINA DOS SANTOS	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.673-53	BANCA 02	07/11/2025	08:20
117-A	MARIA FARIAS CAZUSA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.018-88	BANCA 02	05/11/2025	16:20
365-A	MARIA FERNANDA ALVES HOLANDA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.793-00	BANCA 02	07/11/2025	14:30
390-A	MARIA GORETE DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.703-44	BANCA 02	07/11/2025	15:40
235-A	MARIA GORETE HENRIQUE LIMA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.063-53	BANCA 02	06/11/2025	16:00
108-A	MARIA ILIANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.633-75	BANCA 02	05/11/2025	15:50
095-A	MARIA JOELINE PINHEIRO DE ARAÚJO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.913-92	BANCA 02	05/11/2025	14:20
189-A	MARIA JOELMA SANTANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.533-98	BANCA 03	07/11/2025	11:00
250-A	MARIA JOELMA VIEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.063-00	BANCA 02	06/11/2025	16:40
327-A	MARIA KAROLAYNE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.453-18	BANCA 02	07/11/2025	13:10
069-A	MARIA KELIANE PINHEIRO MENDES	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.053-05	BANCA 02	05/11/2025	11:10
136-A	MARIA LEODONA LIMA TORRES	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.003-04	BANCA 02	06/11/2025	08:50
143-A	MARIA LUCIENE BARROS RIBEIRO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.118-00	BANCA 02	06/11/2025	09:30
265-A	MARIA LUCIMARIA LIMA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.028-64	BANCA 02	07/11/2025	08:50
057-A	MARIA LUZIA DE SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.493-53	BANCA 03	07/11/2025	08:50
196-A	MARIA MARLETE ALMEIDA DE CARVALHO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.063-83	BANCA 02	06/11/2025	14:00
036-A	MARIA PALOMA DE OLIVEIRA PINHEIRO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.673-44	BANCA 02	05/11/2025	09:00
404-A	MARIA RAYANNE MOURA DE ALCÂNTARA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.893-02	BANCA 02	07/11/2025	16:20
274-A	MARIA ROBERTA DA COSTA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.153-69	BANCA 02	07/11/2025	09:20
343-A	MARIA ROSALINA DE MELO LIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.073-66	BANCA 03	07/11/2025	15:00
101-A	MARIA TORRES DE MENDONÇA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.043-03	BANCA 02	05/11/2025	14:50
077-A	MARILEIDE CAROLINA DE LIMA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.903-91	BANCA 02	05/11/2025	11:50
261-A	MARÍLIA OLIVEIRA DANTAS	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.193-83	BANCA 03	07/11/2025	13:30
231-A	MARLENE JONAS VIEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.883-40	BANCA 02	06/11/2025	15:40
288-A	MARLUCIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.503-91	BANCA 02	07/11/2025	10:20
142-A	MATHEUS FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.313-05	BANCA 03	07/11/2025	10:00
064-A	MAYARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.473-01	BANCA 02	05/11/2025	10:40
047-A	NÁDIA MOREIRA AZEVEDO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.103-29	BANCA 02	05/11/2025	09:50
293-A	NARA LÍVIA PEDROSA MOREIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.803-50	BANCA 03	07/11/2025	13:50
129-A	NATALIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.133-06	BANCA 02	06/11/2025	08:10
099-A	NATALIA PINTO MARQUES	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.103-98	BANCA 02	05/11/2025	14:30
251-A	NAYARA CAVALCANTE DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.403-69	BANCA 02	06/11/2025	16:50
037-A	NIDIANA SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.743-53	BANCA 02	05/11/2025	09:10
339-A	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.953-28	BANCA 03	07/11/2025	14:40
093-A	PEDRO JORGE ROMÃO DE FREITAS	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.473-19	BANCA 02	05/11/2025	14:00
150-A	PEDROMARIA PEDROZA ARAÚJO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.193-95	BANCA 02	06/11/2025	09:40
031-A	RAFAEL MARQUES BRAGA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.303-05	BANCA 03	07/11/2025	08:30
088-A	RANIELE BRANDÃO ROCHA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.100-00	BANCA 02	05/11/2025	13:30
163-A	ROSIMEIRY MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.223-87	BANCA 02	06/11/2025	10:20
007-A	SARA RODRIGUES CORDEIRO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.523-86	BANCA 03	07/11/2025	08:00
002-A	SIBELI MOTA DE PINHO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.933-14	BANCA 02	05/11/2025	08:00
333-A	SOCORRO MARIA CRISPIM DE FREITAS NASCIMENTO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.148-96	BANCA 02	07/11/2025	13:30
076-A	TATIANE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.353-77	BANCA 03	07/11/2025	09:20
175-A	THAIS AIRES DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS	***.***.963-71	BANCA 02	06/11/2025	11:10

		E INSTALAÇÕES				
115-A	VERÔNICA FARIAS LIMA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.083-30	BANCA 02	05/11/2025	16:10
202-A	VERÔNICA PINHEIRO DE SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.103-34	BANCA 02	06/11/2025	14:20
131-A	VICTÓRIA DE AQUINO NICÁCIO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.413-30	BANCA 02	06/11/2025	08:20
176-A	VIRGINIÊ CORDULINO DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.563-15	BANCA 02	06/11/2025	11:20
122-A	VITORIA DOMINGOS MARQUES	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.753-32	BANCA 03	07/11/2025	09:40
190-A	YAN KENNEDY SILVA DOS REIS	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	***.***.413-10	BANCA 02	06/11/2025	13:10

ANEXO III – Refere-se a candidatos ao cargo de Condutor Habilitado de Veículo Escolar

CÓDIGO INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DE CONCORRENCIA	CPF	BANCA	DATA	HORÁRIO
369-C	ANTONIO CICERO ARAUJO FREITAS	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.313-44	BANCA 03	05/11/2025	10:30
395-C	ANTÔNIO EDILEUDO DE ARAÚJO TEIXEIRA	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.863-44	BANCA 03	05/11/2025	11:10
351-C	ANTONIO GERMANO DA COSTA JÚNIOR	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.433-87	BANCA 03	05/11/2025	10:00
264-C	AURELIO CAYQUE ALMEIDA CASTRO	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.393-08	BANCA 03	05/11/2025	09:00
245-C	CÉSAR AUGUSTO DA SILVA	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.488-13	BANCA 03	05/11/2025	08:50
035-C	DANIEL CHARLES TEIXEIRA	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.063-13	BANCA 03	05/11/2025	08:10
405-C	EMERSON FELIX FREITAS	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.873-06	BANCA 03	05/11/2025	11:30
385-C	EUDYS ALVES MOTA DE ARAÚJO	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.963-07	BANCA 03	05/11/2025	10:50
295-C	FRANCISCO ANTONIO MARQUES	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.213-15	BANCA 03	05/11/2025	09:20
398-C	FRANCISCO ERISVALDO EVANGELISTA	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.013-34	BANCA 03	05/11/2025	11:20
026-C	FRANCISCO ILDÁSIO VIEIRA DE OLIVEIRA	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.933-00	BANCA 03	05/11/2025	08:00
371-C	FRANCISCO RAÍ MOURA DE ALCÂNTARA	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.883-70	BANCA 03	05/11/2025	10:40
316-C	FRANCISCO TIAGO NASCIMENTO	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.633-98	BANCA 03	05/11/2025	09:30
348-C	GEOVANE MOREIRA GOMES	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.213-89	BANCA 03	05/11/2025	09:50
358-C	HAMILTON ALVES IVO	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.053-83	BANCA 03	05/11/2025	10:20
110-C	MANOEL DE SOUSA NETO	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.263-53	BANCA 03	05/11/2025	08:30
354-C	MÁRCIO JOSÉ CORREIA	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.643-30	BANCA 03	05/11/2025	10:10
393-C	MAYKON DIOGENES HOLANDA FREITAS	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.963-78	BANCA 03	05/11/2025	11:00
289-C	RAIMUNDO ALVES DE LIMA NETO	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.113-03	BANCA 03	05/11/2025	09:10
337-C	SIRLON PEREIRA LIMA	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.198-38	BANCA 03	05/11/2025	09:40
212-C	VAGNER DE LIMA DANTAS	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.718-62	BANCA 03	05/11/2025	08:40
054-C	YAGO IVO MEIRELES	CONDUTOR HABILITADO DE VEÍCULO ESCOLAR	***.***.943-25	BANCA 03	05/11/2025	08:20

ANEXO IV – Refere-se a candidatos ao cargo de Monitor de Integração e Segurança.

COD INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DE CONCORRENCIA	CPF	BANCA	DATA	HORÁRIO
169-M	ADÃO MATOS DE ANDRADE	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.203-01	BANCA 03	06/11/2025	08:30
144-M	ALESSANDRO LUCIO DE AMORIM	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.413-05	BANCA 03	05/11/2025	16:40
290-M	ALEX MONTEIRO CAMILO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.743-33	BANCA 03	06/11/2025	13:20
009-M	ALEXANDRO HOLANDA DE OLIVEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.723-07	BANCA 01	05/11/2025	08:20
322-M	ALFREDO FELIPE HOLANDA SINDEAUX	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.103-00	BANCA 01	07/11/2025	08:40
400-M	ANA CAMILA DE PAULO DOMINGOS	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.573-03	BANCA 01	07/11/2025	14:50
382-M	ANDERSON BRITO FREITAS	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.503-43	BANCA 03	06/11/2025	15:50
363-M	ANDRÉ BRITO FREITAS	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.363-59	BANCA 03	06/11/2025	15:20
324-M	ANDREIA VITÓRIA RODRIGUES DA COSTA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.773-45	BANCA 01	07/11/2025	08:50
141-M	ANTÔNIA CÉLIA SILVA DE SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.853-70	BANCA 01	05/11/2025	16:30
283-M	ANTONIA DAIANA XAVIER MOTA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.243-90	BANCA 03	06/11/2025	13:00
378-M	ANTONIA ELITA VIEIRA TEIXEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.103-38	BANCA 01	07/11/2025	13:50
355-M	ANTONIA EMILY ARAÚJO DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.863-32	BANCA 01	07/11/2025	11:00
192-M	ANTONIA GEOVÂNIA GOMES DA ROCHA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.293-16	BANCA 01	06/11/2025	10:30
387-M	ANTONIA JOSIMEIRE MARTINS VIEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.623-55	BANCA 01	07/11/2025	14:20
353-M	ANTÔNIA LUCIANE IVO BESERRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.643-38	BANCA 01	07/11/2025	10:50
146-M	ANTÔNIA MÁRCIA DOS SANTOS SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.563-87	BANCA 01	05/11/2025	16:50
032-M	ANTONIO ALVES DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.603-25	BANCA 03	05/11/2025	14:20
118-M	ANTÔNIO CARLOS CAMPOS ANDRADE	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.273-55	BANCA 01	05/11/2025	15:30
023-M	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS DUARTE	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.313-64	BANCA 03	05/11/2025	13:50
373-M	ANTÔNIO CLAUDEIR AIRES ALVES	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.403-50	BANCA 01	07/11/2025	13:20
075-M	ANTONIO DE LIMA NASCIMENTO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.463-17	BANCA 01	05/11/2025	13:20
389-M	ANTÔNIO DE PÁDUA QUEIROZ DE SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.403-07	BANCA 01	07/11/2025	14:30
329-M	ANTONIO ELINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.648-09	BANCA 03	06/11/2025	14:40
386-M	ANTÔNIO EVERARDO ROMÃO VIEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.123-67	BANCA 03	06/11/2025	16:00
325-M	ANTONIO FRANCISCO ALVES SARAIVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.073-03	BANCA 03	06/11/2025	14:30
342-M	ANTÔNIO GERSON VIEIRA DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.223-64	BANCA 01	07/11/2025	10:10
266-M	ANTÔNIO LEZIANO CAVALCANTE DOS SANTOS	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.043-50	BANCA 03	06/11/2025	11:10
049-M	ANTONIO MARCIEL ESTRELA DE SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.523-32	BANCA 01	05/11/2025	11:10
044-M	ANTÔNIO MARCOS WELINTON TEIXEIRA DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.943-64	BANCA 01	05/11/2025	11:00
112-M	ANTONIO PAULINO DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.308-93	BANCA 01	05/11/2025	15:00
242-M	ANTONIO PAULINO DOS SANTOS FILHO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.653-03	BANCA 03	06/11/2025	10:30
326-M	ANTÔNIO PAULO NEVES	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.428-82	BANCA 01	07/11/2025	09:00
125-M	ANTONIO RENATO ESTRELA DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.063-48	BANCA 03	05/11/2025	16:10
079-M	ANTÔNIO ROGÉRIO DO NASCIMENTO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.838-76	BANCA 03	05/11/2025	15:30
148-M	ANTONIO RYAN VIEIRA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.863-06	BANCA 01	06/11/2025	08:00
241-M	ANTONIO SANDOVAL PEREIRA VERAS	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.043-50	BANCA 01	06/11/2025	14:10
130-M	ANTÔNIO SIDETANIO MENDES CARNAÚBA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.123-03	BANCA 01	05/11/2025	16:00
407-M	ANTONIO VALDO BARROS PADUA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.323-43	BANCA 01	07/11/2025	15:40
312-M	CAMILA VIEIRA DE MOURA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.643-19	BANCA 01	06/11/2025	16:50
292-M	CARLA GIOVANNA HOLANDA MOTA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.063-82	BANCA 01	06/11/2025	16:20
215-M	CARLOS ALAN DE OLIVEIRA LIMA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.623-31	BANCA 03	06/11/2025	09:20
063-M	CARLOS ERICK PINHEIRO CAVALCANTE	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.883-38	BANCA 01	05/11/2025	11:40
180-M	CAYO CAVALCANTE BENEVIDES PINHEIRO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.203-71	BANCA 01	06/11/2025	09:50
153-M	CHARLES MENS PAIVA BEZERRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.273-00	BANCA 01	06/11/2025	08:30

211-M	CICERO LOPES RODRIGUES	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.433-91	BANCA 01	06/11/2025	11:30
301-M	CLEITON ARAUJO MOREIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.843-18	BANCA 03	06/11/2025	13:30
239-M	COSMO ALVES CARVALHO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.463-34	BANCA 03	06/11/2025	10:20
028-M	DAIANE DE OLIVEIRA SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.618-71	BANCA 03	05/11/2025	14:00
356-M	DANIEL SOARES	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.803-60	BANCA 01	07/11/2025	11:10
116-M	DANILO DANTAS FERNANDES	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.713-00	BANCA 01	05/11/2025	15:20
271-M	DAVID PINHEIRO TEIXEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.543-35	BANCA 03	06/11/2025	11:30
024-M	DAYANNE DE SOUSA CÂNDIDO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.043-73	BANCA 01	05/11/2025	09:50
066-M	EDIONE DO NASCIMENTO LIMA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.093-51	BANCA 01	05/11/2025	11:50
360-M	ELANIA DE SOUSA JONAS	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.583-94	BANCA 03	06/11/2025	15:10
029-M	ELDO MOTA DE SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.483-20	BANCA 01	05/11/2025	10:00
096-M	ELDO PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.603-92	BANCA 01	05/11/2025	14:20
362-M	ELIFAZ RAVEL BEZERRA PIRES DE AQUINO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.723-71	BANCA 01	07/11/2025	11:40
177-M	ERICA MARIA FERREIRA LIMA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.383-54	BANCA 01	06/11/2025	09:30
254-M	ERINALDO VIEIRA SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.073-20	BANCA 01	06/11/2025	14:40
294-M	ERISNALDO ISIDIO DO NASCIMENTO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.683-09	BANCA 01	06/11/2025	16:30
156-M	ERIVALDO PEREIRA DE SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.423-53	BANCA 03	06/11/2025	08:00
053-M	EVANILSON DE LIMA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.523-64	BANCA 03	05/11/2025	14:40
402-M	EVILLYN GOMES PEREIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.933-33	BANCA 01	07/11/2025	15:10
089-M	EZEQUIEL VIRGINIO DE SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.423-08	BANCA 01	05/11/2025	14:10
061-M	FELIPE GOMES BENTO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.183-19	BANCA 03	05/11/2025	15:10
201-M	FILIPE PERERIA VIEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.061-45	BANCA 01	06/11/2025	11:00
227-M	FILYPE GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.343-45	BANCA 01	06/11/2025	13:20
034-M	FRANCISCA ADRIANA RODRIGUES	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.363-13	BANCA 03	05/11/2025	14:30
083-M	FRANCISCA JAMILE PEDROSA UMBELINO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.663-41	BANCA 01	05/11/2025	13:40
011-M	FRANCISCA JANIELI BARBOSA LIMA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.283-70	BANCA 03	05/11/2025	13:30
303-M	FRANCISCA TERCIA CARNAÚBA DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.783-02	BANCA 03	06/11/2025	13:40
107-M	FRANCISCO ANTONIO FERNANDES FERREIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.373-67	BANCA 01	05/11/2025	14:40
347-M	FRANCISCO ANTONIO MOTA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.708-07	BANCA 01	07/11/2025	10:20
205-M	FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES CORDEIRO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.033-34	BANCA 01	06/11/2025	11:10
058-M	FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.898-30	BANCA 01	05/11/2025	11:30
380-M	FRANCISCO EDUARDO PEREIRA LIMA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.633-98	BANCA 03	06/11/2025	15:40
126-M	FRANCISCO ERISMAR DE AQUINO SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.333-64	BANCA 03	05/11/2025	16:20
376-M	FRANCISCO FÉLIX BARBOSA FILHO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.147-94	BANCA 03	06/11/2025	15:30
270-M	FRANCISCO JAILSON MARQUES	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.823-73	BANCA 01	06/11/2025	15:20
022-M	FRANCISCO JEFFERSON DO NASCIMENTO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.543-56	BANCA 01	05/11/2025	09:40
335-M	FRANCISCO JOSÉ DE MENDONÇA JÚNIOR	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.293-01	BANCA 01	07/11/2025	09:40
253-M	FRANCISCO LAÍRTON VIEIRA BEZERRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.623-16	BANCA 03	06/11/2025	11:00
184-M	FRANCISCO RAFAEL MOTA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.533-66	BANCA 01	06/11/2025	10:20
218-M	FRANCISCO SAMUEL RODRIGUES BATISTA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.013-35	BANCA 03	06/11/2025	09:30
221-M	FRANCISCO VITOR OLIVEIRA PEDROSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.163-80	BANCA 01	06/11/2025	11:40
161-M	FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL JUNIOR	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.363-67	BANCA 01	06/11/2025	08:50
406-M	FRANCISCO WELLINGTON GOMES DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.903-10	BANCA 01	07/11/2025	15:30
375-M	FRANCISCO WEMESON GOMES DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.768-00	BANCA 01	07/11/2025	13:30
152-M	FRANQUILEIA PAIVA BEZERRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.043-34	BANCA 01	06/11/2025	08:20
010-M	GABRIEL DE SOUSA OLIVEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.583-94	BANCA 01	05/11/2025	08:30
252-M	GABRIEL RICARDO DA COSTA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.233-29	BANCA 01	06/11/2025	14:30
307-M	GAMARRAS MORAIS DE LIMA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.913-06	BANCA 03	06/11/2025	14:10
090-M	GEANE DO CARMO SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.413-30	BANCA 03	05/11/2025	15:50
097-M	GERMESON DA SILVA ROCHA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.393-00	BANCA 03	05/11/2025	16:00
359-M	GUSTAVO MARQUES LIMA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.588-26	BANCA 01	07/11/2025	11:30
167-M	IARA PEREIRA RIBEIRO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.503-88	BANCA 03	06/11/2025	08:20
015-M	IGOR ALEXANDRE DE SOUSA PEDROSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.823-05	BANCA 01	05/11/2025	09:00
181-M	IKARO MATEUS FIDELES DE AQUINO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.728-09	BANCA 03	06/11/2025	08:50
388-M	ITAECIO FERREIRA DE SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.863-37	BANCA 03	06/11/2025	16:10
269-M	IZAQUIEL DE LIMA SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.423-13	BANCA 03	06/11/2025	11:20
291-M	JANYO PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.183-25	BANCA 01	06/11/2025	16:10
078-M	JARDELSON PEREIRA DO NASCIMENTO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.433-56	BANCA 03	05/11/2025	15:20
368-M	JAVAN HARTMANN GALVAO DE SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.203-63	BANCA 01	07/11/2025	13:00
229-M	JEFFERSON DA SILVA DE LIMA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.043-96	BANCA 01	06/11/2025	13:40
286-M	JERFESSON MOREIRA VIEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.493-80	BANCA 03	06/11/2025	13:10
113-M	JOANA GONÇALVES DE FREITAS	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.053-02	BANCA 01	05/11/2025	15:10
151-M	JOÃO GONÇALVES DE ALMEIDA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.723-91	BANCA 01	06/11/2025	08:10
166-M	JOÃO MATEUS FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.383-90	BANCA 03	06/11/2025	08:10
154-M	JOÃO PEDRO MOTA COSTA LIMA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.213-63	BANCA 03	05/11/2025	16:50
315-M	JOSE ALAN MARTINS DE LIMA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.633-80	BANCA 01	07/11/2025	08:10
230-M	JOSE ALVES CARVALHO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.448-26	BANCA 03	06/11/2025	10:00
349-M	JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO FILHO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.743-08	BANCA 01	07/11/2025	10:30
084-M	JOSÉ ARIOSVALDO SARAIVA FILHO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.293-95	BANCA 01	05/11/2025	13:50
244-M	JOSÉ DE NORONHA SOUZA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.663-90	BANCA 01	06/11/2025	14:20
128-M	JOSÉ DELISMÁ PEREIRA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.003-10	BANCA 01	05/11/2025	15:50
038-M	JOSÉ DINEYOGO DA SILVA FREITAS	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.393-65	BANCA 01	05/11/2025	10:10
087-M	JOSÉ EDUARDO BARBOSA SOARES	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.193-46	BANCA 03	05/11/2025	15:40
384-M	JOSÉ ELIAS SANTIAGO SIQUEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.133-04	BANCA 01	07/11/2025	14:10
210-M	JOSE EVERALDO GOMES RIBEIRO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.903-98	BANCA 03	06/11/2025	09:10
039-M	JOSÉ EVERLANIO DE SOUSA DAVID	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.493-04	BANCA 01	05/11/2025	10:20
370-M	JOSE IGOR ARAUJO MARQUES	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.833-27	BANCA 01	07/11/2025	13:10
275-M	JOSÉ LÁZARO FREITAS VIEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.373-00	BANCA 03	06/11/2025	11:50
397-M	JOSÉ LUCAS ANDREZINHO VÉRAS	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.467-61	BANCA 03	06/11/2025	16:30
225-M	JOSÉ PINHEIRO JOTA FILHO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.508-22	BANCA 01	06/11/2025	13:10
198-M	JOSE RIBEIRO CARNAUBA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.213-68	BANCA 01	06/11/2025	10:50
197-M	JOSE ROBSON MOREIRA PEREIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.328-44	BANCA 01	06/11/2025	10:40
273-M	JOSÉ SÉRGIO PEREIRA LIMA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.103-01	BANCA 03	06/11/2025	11:40
001-M	JOSÉ VANDERLAN TEIXEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.733-06	BANCA 03	05/11/2025	13:00
098-M	JOSÉ VANDERLEI MOREIRA JÚNIOR	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.723-66	BANCA 01	05/11/2025	14:30
381-M	JUCILAN VIEIRA DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.313-24	BANCA 01	07/11/2025	14:00
179-M	JULLYA FERREIRA BRANDÃO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.333-58	BANCA 01	06/11/2025	09:40
352-M	KAILANNY FELIPE CAVALCANTE	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.943-69	BANCA 01	07/11/2025	10:40
259-M	KARLA CRISTINA RODRIGUES SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.563-04	BANCA 01	06/11/2025	14:50

004-M	LEANDRO ALVES DE SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.243-96	BANCA 01	05/11/2025	08:10
276-M	LEONARDO DE MOURA FARIAS	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.483-28	BANCA 01	06/11/2025	15:30
314-M	LEONILDO MENDES DE CARVALHO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.203-09	BANCA 01	07/11/2025	08:00
228-M	LETÍCIA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.518-00	BANCA 01	06/11/2025	13:30
170-M	LEVI DA SILVA RODRIGUES	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.093-45	BANCA 01	06/11/2025	09:10
006-M	LUAN PEREIRA CAVALCANTE	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.083-45	BANCA 03	05/11/2025	13:10
021-M	LUAN VITTOR RIBEIRO TEÓFILO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.943-38	BANCA 01	05/11/2025	09:30
238-M	LUCIVAN VIEIRA MARTINS	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.023-87	BANCA 01	06/11/2025	14:00
183-M	LUÍS FELIPE CAVALCANTE DE ARAUJO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.563-30	BANCA 01	06/11/2025	10:10
135-M	LUIZ ROBERTO BRANDÃO MENDES	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.543-16	BANCA 03	05/11/2025	16:30
139-M	LUIZA SILVA DE ALMEIDA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.803-78	BANCA 01	05/11/2025	16:20
224-M	MANDONE FRANCISCO DE SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.793-00	BANCA 01	06/11/2025	13:00
134-M	MANOEL MESSIAS CARNAUBA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.483-40	BANCA 01	05/11/2025	16:10
281-M	MARCELO FERREIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.763-09	BANCA 01	06/11/2025	16:00
336-M	MARCELO FRANCISCO DE SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.713-22	BANCA 01	07/11/2025	09:50
344-M	MARCIANA AMADOR TEIXEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.633-06	BANCA 03	06/11/2025	15:00
073-M	MARCIANO ALVES FERREIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.163-20	BANCA 01	05/11/2025	13:10
278-M	MARCOS ANTONIO AMARO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.903-63	BANCA 01	06/11/2025	15:50
081-M	MARCOS ANTÔNIO CARVALHO OLIVEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.473-70	BANCA 01	05/11/2025	13:30
332-M	MARCOS BARBOSA DE SOUZA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.984-69	BANCA 01	07/11/2025	09:30
059-M	MARIA ALVES PINTO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.693-04	BANCA 03	05/11/2025	14:50
200-M	MARIA DA GLÓRIA MARQUES LIMA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.653-86	BANCA 03	06/11/2025	09:00
018-M	MARIA DANIELLE GRACIANO DE LIMA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.643-60	BANCA 01	05/11/2025	09:10
209-M	MARIA EDUARDA AZEVEDO CAVALCANTE	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.383-18	BANCA 01	06/11/2025	11:20
219-M	MARIA ELEXANDRA DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.013-06	BANCA 03	06/11/2025	09:40
030-M	MARIA ELIZIANE CRUZ DE SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.828-29	BANCA 03	05/11/2025	14:10
403-M	MARIA GONÇALVES TEIXEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.403-71	BANCA 01	07/11/2025	15:20
003-M	MARIA ISABELE PEREIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.633-83	BANCA 01	05/11/2025	08:00
109-M	MARIA IVANUSA SILVA CARVALHO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.133-76	BANCA 01	05/11/2025	14:50
328-M	MARIA SABRINA MENDES DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.863-88	BANCA 01	07/11/2025	09:10
182-M	MARIA SAMARA FLORENTINO RIBEIRO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.253-05	BANCA 01	06/11/2025	10:00
013-M	MARIA VITÓRIA RODRIGUES BATISTA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.793-05	BANCA 03	05/11/2025	13:40
194-M	JEFFERSON DE ALMEIDA DA SILVIA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.903-09	BANCA 01	07/11/2025	15:00
248-M	MARIA VIVIANE DE OLIVEIRA SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.673-59	BANCA 03	06/11/2025	10:50
262-M	MARIANA DE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.853-68	BANCA 01	06/11/2025	15:00
394-M	MATEUS DE SOUSA BEZERRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.353-13	BANCA 01	07/11/2025	14:40
085-M	MATHEUS HOLANDA ALENCAR DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.343-08	BANCA 01	05/11/2025	14:00
158-M	MATHEUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.643-66	BANCA 01	06/11/2025	08:40
071-M	MICHAEL ARRAIS MOTA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.753-14	BANCA 01	05/11/2025	13:00
237-M	NELSON NEDIO RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.588-17	BANCA 03	06/11/2025	10:10
014-M	PABLO CHRISTUS PAIVA BEZERRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.933-82	BANCA 01	05/11/2025	08:50
223-M	PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.923-04	BANCA 03	06/11/2025	09:50
304-M	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEDROSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.843-98	BANCA 03	06/11/2025	13:50
319-M	PEDRO IGOR PEREIRA MACHADO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.613-48	BANCA 01	07/11/2025	08:20
168-M	RAIMUNDO ANDRÉ DE SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.243-04	BANCA 01	06/11/2025	09:00
330-M	RAIMUNDO DIONE VIEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.733-69	BANCA 01	07/11/2025	09:20
043-M	RAIMUNDO VITORIANO DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.353-34	BANCA 01	05/11/2025	10:50
120-M	RANNIEL DO NASCIMENTO ARRUDA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.493-61	BANCA 01	05/11/2025	15:40
321-M	RAYLTON RHAMON DA SILVA DE SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.863-30	BANCA 01	07/11/2025	08:30
277-M	RICARDO CARLOS FAUSTINO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.713-84	BANCA 01	06/11/2025	15:40
173-M	RICARDO LIMA MOTA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.403-23	BANCA 03	06/11/2025	08:40
172-M	ROGÉRIO SILVA DE ARRUDA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.373-47	BANCA 01	06/11/2025	09:20
222-M	RONALDO BESERRA DO NASCIMENTO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.953-30	BANCA 01	06/11/2025	11:50
313-M	RUAN SILVA SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.643-03	BANCA 03	06/11/2025	14:20
012-M	SABRINA RIBEIRO DE LIMA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.873-24	BANCA 01	05/11/2025	08:40
364-M	SILDERLÂNIO MENDES BEZERRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.363-20	BANCA 01	07/11/2025	11:50
020-M	SILVANO PIMENTEL GOMES MELO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.113-20	BANCA 01	05/11/2025	09:20
334-M	SILVIO CÉSAR BANDEIRA DE SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.403-15	BANCA 03	06/11/2025	14:50
042-M	STEFANY DE FÁTIMS GUEDES BENTO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.702-10	BANCA 01	05/11/2025	10:40
246-M	TAISLA AZEVEDO VIEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.303-19	BANCA 03	06/11/2025	10:40
377-M	THIAGO DE LIMA MOREIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.833-66	BANCA 01	07/11/2025	13:40
340-M	UANDERSON SANTOS DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.317-35	BANCA 01	07/11/2025	10:00
060-M	VAGNER DA SILVA MARQUES	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.213-40	BANCA 03	05/11/2025	15:00
305-M	VAGNER MOURA ROLIM	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.223-19	BANCA 03	06/11/2025	14:00
145-M	VALDENES LOPES VIEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.573-00	BANCA 01	05/11/2025	16:40
311-M	VENÂNCIO IVAN TEIXEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.653-00	BANCA 01	06/11/2025	16:40
232-M	VICENTE RODRIGUES CORDEIRO NETO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.843-49	BANCA 01	06/11/2025	13:50
396-M	VICTOR DA SILVA ALENCAR	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.463-24	BANCA 03	06/11/2025	16:20
055-M	VICTOR HUGO SOARES RODRIGUES SEGUNDO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.463-08	BANCA 01	05/11/2025	11:20
267-M	VINICIO SEVERINO CANUTO	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.913-29	BANCA 01	06/11/2025	15:10
008-M	WELBS MENDES OLIVEIRA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.593-80	BANCA 03	05/11/2025	13:20
357-M	WILLAM CAVALCANTE DA SILVA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.343-07	BANCA 01	07/11/2025	11:20
040-M	YANKA KEITY LOURENÇO DE SOUSA	MONITOR DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA	***.***.423-96	BANCA 01	05/11/2025	10:30

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4991EEC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 598/2025

LEI MUNICIPAL Nº 598/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE POTENGI-CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Potengi para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município de Potengi, para a vigência no exercício financeiro de 2026, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R$ 96.388.992,00 (noventa e seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R$ 96.388.992,00 (noventa e seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:
Orçamento Fiscal, em R$ 70.028.733,80 (setenta milhões, vinte e oito mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos);
Orçamento da Seguridade Social, em R$ 26.360.258,20 (vinte e seis milhões, trezentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**84.814.590,00**
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.800.900,00
Contribuições	310.000,00
Receita Patrimonial	457.100,00
Receita de Serviços	6.000,00
Transferências Correntes	79.859.590,00
Outras Receitas Correntes	2.381.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**- 7.519.198,00**
Deduções – FUNDEB	- 7.519.198,00
RECEITAS DE CAPITAL	**19.093.600,00**
Operações de Crédito	218.000,00
Alienação de Bens	54.500,00
Transferência de Capital	18.821.100,00
TOTAL	**96.388.992,00**

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCIONAL	**FISCAL**	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
Câmara Municipal Potengi	2.128.611,48		2.128.611,48
Procuradoria Geral do Município	155.000,00		155.000,00
Secretaria de Governo	1.472.600,00		1.472.600,00
Secretaria de Adm. e Finanças	3.841.200,00		3.841.200,00
Sec. Infraest. Obras e Serv. Públicos	22.635.860,02		22.635.860,02
Secretaria da Saúde		23.158.758,20	23.158.758,20
Secretaria de Educação	32.048.062,30		32.048.062,30
Secretaria de Assistência Social		3.201.500,00	3.201.500,00
Sec. de Cultura, Desp. e Juventude	3.236.400,00		3.236.400,00
Sec. Agri., Meio Amb.. e Des. Econ.	3.259.000,00		3.259.000,00
Secretaria de Transporte	707.000,00		707.000,00
Reserva de Contingência	545.000,00		545.000,00
TOTAL	**70.028.733,80**	**26.360.258,20**	**96.388.992,00**

FUNCIONAL	**TOTAL**
Legislativa	2.128.611,48
Administração	11.494.060,02
Segurança Pública	70.000,00
Assistência Social	3.201.500,00
Saúde	23.158.758,20
Educação	32.048.062,30
Cultura	1.657.000,00
Urbanismo	9.490.000,00
Habitação	1.580.000,00
Saneamento	894.000,00
Gestão Ambiental	1.058.000,00
Agricultura	722.000,00
Comércio e Serviços	1.737.000,00
Energia	210.000,00

Transporte	5.170.000,00
Desporto e Lazer	373.000,00
Encargos Especiais	852.000,00
Reserva de Contingência	545.000,00
TOTAL	**96.388.992,00**

ECONÔMICA	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES	**67.902.592,00**
Pessoal e Encargos Sociais	36.351.158,20
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	31.549.433,80
DESPESAS DE CAPITAL	**27.941.400,00**
Investimentos	27.091.400,00
Amortização da Dívida	850.000,00
Reserva de Contingência	**545.000,00**
TOTAL	**96.388.992,00**

Art. 6º - Em conformidade com a LDO para o ano de 2026, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II
Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;
A qualquer época do exercício até o limite de oitenta por cento de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;
Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de Portaria e/ou Ofício, não compreenderá o limite mencionado no inciso II deste artigo.

Art. 8° - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9° - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2° do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal N° 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11° - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026.

Art. 12° - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, conforme determinação contida no Art. 8° da Lei Complementar N° 101, de 04/05/2000, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13° – Os recursos destinados à execução da política municipal da primeira Infância estão comtemplados nas dotações orçamentárias constantes dos anexos desta Lei.
Art. 14° - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026.

Art. 15° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:9D444A8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Tabuleiro do Norte para o exercício financeiro de 2026 o montante de R$ 163.605.721,60 (cento e sessenta e três milhões e seiscentos e cinco mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Art. 165, §5º, da Constituição Federal, do Art. 141 da Lei Orgânica do Município de Tabuleiro do Norte, da Lei nº 2.014, de 22 de outubro de 2021 (PPA 2026-2029) e da Lei nº 2.394 de 27 de junho de 2025, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tabuleiro do Norte para o exercício de 2026, com as devidas atualizações de projeções compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos da Administração Municipal direta e dos fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração Municipal direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 1°, §1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência totalizando o montante de R$ 163.605.721,60 (cento e sessenta e três milhões e seiscentos e cinco mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento e discriminadas por categoria econômica, conforme desdobramento a seguir:

I - no Orçamento Fiscal em R$ 113.482.316,85 (cento e treze milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos);
II - no Orçamento da Seguridade Social em R$ 50.123.404,75 (cinquenta milhões e cento e vinte e três mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

FONTES DE RECURSOS	VALOR EM R$
Receitas Correntes	**168.321.085,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.846.312,00
Receita de Contribuições	2.800.000,00
Receita Patrimonial	1.741.004,00
Transferências Correntes	153.561.729,00
Outras Receitas Correntes	372.040,00
Receitas de Capital	**9.016.890,00**
Transferências de Capital	9.016.890,00
Dedução de Receitas	**(13.732.253,40)**
Dedução do FUNDEB	(13.732.253,40)
TOTAL GERAL	**1163.605.721,60**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, considerando os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é fixada em R$ 163.605.721,60 (cento e sessenta e três milhões e seiscentos e cinco mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), distribuídos entre os órgãos orçamentários sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

I- no Orçamento Fiscal em R$ 113.482.316,85 (cento e treze milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos);
II- no Orçamento da Seguridade Social em R$ 50.123.404,75 (cinquenta milhões e cento e vinte e três mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º - A Despesa Orçamentária autorizada, apresenta detalhamentos das ações, objetivos e metas instituídos nos programas de governo contemplados no Plano Plurianual 2026-2029, disposto por órgão e unidade orçamentária no desdobramento abaixo e será executada em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa e categoria econômica até o menor nível de classificação.

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM R$
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	6.000.000,00
Gabinete do Prefeito	3.485.770,00
Secretaria de Finanças	5.993.570,00
Secretaria de Meio Ambiente	5.488.680,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	3.055.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	43.943.474,75
Secretaria Municipal de Educação	58.999.789,75
Secretaria Municipal de Assistência Social	6.179.930,00
Procuradoria Geral do Município	576.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos	4.720.020,00
Secretaria de Cultura	1.965.003,65
Secretaria de Esporte e Juventude	1.890.500,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	2.391.972,70
Secretaria de Relações Institucionais	568.500,00
Controladoria Geral do Município	722.480,00
Secretaria de Planejamento e Gestão	4.047.000,00
Secretaria de Infraestrutura	13.577.230,75
TOTAL GERAL	**163.605.721,60**

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 6º - A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) da Reserva de Contingência.
II - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
IV – utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas em conformidade com o previsto no inciso IV, do §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitando as condições estabelecidas nas Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal.

Parágrafo único - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares para remanejamento de dotações, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente, utilizando-se a fonte de recurso descrita no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Ato Administrativo, realizar a inclusão de fontes de recursos para integrar os projetos e atividades dispostos do detalhamento da despesa desta lei, mediante a arrecadação de receitas estimadas e não estimadas nesta lei, ou ainda, nas alterações decorrentes de abertura de créditos especiais, as quais sejam necessárias para garantir a execução orçamentária.

Art. 9º - Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no Art. 7º, inciso I desta Lei, quando o crédito adicional se destinar a:

I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V - incorporar excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI- as movimentações orçamentárias mediante ato administrativo de uma fonte de recurso para outra, desde que pertençam ao mesmo grupo de natureza da despesa, de acordo com a relação de fontes de recursos abaixo, e ainda, as posteriores alterações.

Código	Fonte	Valor R$
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	43.571.396,10
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	7.722.629,75
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	14.034.617,75
1501000000	Outros recursos não vinculados	5.059.540,00
1502000000	Recursos não vinculados da Compensação de Impostos	45.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	6.307.452,34
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	14.717.388,78
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	3.263.355,11
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	7.614.495,25
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União- VAAT	3.395.067,29
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	7.921.823,68
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR	1.122.167,55
1550000000	Transferência do Salário-Educação	2.184.545,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE	884.127,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE	344.557,00
1569000000	Outras transferências do FNDE	1.880.096,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação	302.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educação	503.885,00
1576000000	Transferência de Recursos dos Estados Para Programas de Educação	791.200,00
1599000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	45.000,00
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção	21.162.892,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação	822.370,00
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias	3.009.175,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem	3.278.860,00
1621000000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do sus-Estados	51.000,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde	30.000,00
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde	1.554.560,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	854.770,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social	130.500,00
1665000001	Transf. de convênio-União-Ass. Social	95.600,00
1665000002	Transf. de convênio-Estado Vinc. Assistência Social	39.520,00
1700000000	Outros convênios da União	3.331.160,00
1701000000	Outros convênios do Estado	2.816.560,00
1704000000	Transf. Estado exploração rec. naturais	163.512,00
1705000000	Transf. Estado exploração Comp. Financeiras	2.000,00
1706000000	Transf. Especial da União	615.200,00
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022	100.500,00
1720000000	Transf. Da União destinada ao FEP-Lei 9.478	985.370,00
1750000000	CIDE	38.069,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública	2.800.000,00
1755000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	13.760,00
Total R$		**163.605.721,60**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10 - Em cumprimento aos dispositivos contidos nos artigos 32 e 38, da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 e Resolução n° 43/2001 do Senado Federal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, limitada ao montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo, ao realizar operações de créditos, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetivação de realização de receitas, visando garantir as metas de resultados primário e nominal, conforme definidos nos anexos de metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único - Na execução orçamentária, para fins de garantir a adequação orçamentária e a regularidade das contratações públicas municipais, na realização de alteração das despesas previstas nesta Lei, observar-se-á, previamente, a adoção das exigências legais nos dispositivos do ordenamento jurídico brasileiro vigentes.

Art. 12 - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2026-2029 as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações e seus atributos, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 13 - Constituem e fazem parte desta Lei, os anexos exigidos pela Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e os demais integrantes a seguir:

I – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por função;
II – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por Unidades Orçamentárias;
III – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
IV – Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;
V - Discriminação da legislação da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI -Demonstrativos de natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
VII – Demonstrativo das Funções, Sub - funções e Programas por ações;
VIII - Demonstrativo das Funções, Sub - funções e Programas por vínculo de recursos;

IX – Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Funções;
X – Demonstrativo das fontes de recursos utilizados no Orçamento;
XI – Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 14 - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá através de Decreto no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária – QDD para o exercício financeiro de 2026, por elemento de despesa e fonte de recursos nos projetos, atividades e operações especiais contemplados nesta Lei.

Art. 15 - Ficará definido nesta lei o repasse ao Poder Legislativo Municipal o percentual de 7% (sete por cento) conforme os termos do artigo 29-A da Constituição Federal com as alterações da Emenda Constitucional n° 58/2009 e Instruções Normativas ou Acórdãos com entendimento formulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Parágrafo único - O Chefe do Poder Executivo fixará por meio de decreto os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo para o exercício de 2026, fixados com base na receita arrecadada no exercício de 2025, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal com as alterações da Emenda Constitucional n° 58/2009.

Art. 16 - O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta Lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para fins de adequação da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo e do Poder Legislativo no decorrer da execução orçamentária e financeira fica autorizado o percentual de oitenta por cento de suplementação da despesa fixada para o exercício de 2026 nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 17 - O Poder Executivo divulgará no sítio oficial do Município a Lei Orçamentária Anual para fins de transparência à sociedade civil.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AFCBA8DE

